

**CLASSIFICADOR  
DA  
RECEITA  
E  
DA  
DESPESA**

**2006**



## Índice

Anexo I - Codificação de Fontes de Recursos .....	7
Anexo II - Codificação da Receita .....	11
Anexo III - Conceitos e Especificações da Despesa .....	31
Anexo IV – Codificação da Despesa no Orçamento .....	49
Anexo V – Codificação e Interpretação da Despesa .....	52
Anexo VI - Classificação da Despesa por Ordem Alfabética .....	75



# **FONTES DE RECURSOS**



Anexo I – Codificação de Fontes de Recursos		
Código	Especificação	
Recursos do Tesouro	100	Ordinários não Vinculados
	101	Ordinários não Vinculados - Contrapartida de Operações de crédito
	102	Ordinários não Vinculados - Contrapartida de Convênios
	103	Incentivo a Cultura
	105	Doações
	106	Licenciamento de Grupamento de Edificações
	107	Salário Educação
	108	Convênios
	109	Multas por Infração à Legislação do Trânsito
	110	Operações de Crédito Contratuais Realizadas
	111	Operações de Crédito - Títulos da Dívida Mobiliária Municipal
	112	Operações de Crédito Contratuais a Realizar
	113	Outras
	114	Programa Dinheiro Direto na Escola - Transf. do Gov. Fed. Para Educação
	115	Transferência do Governo Federal para Merenda Escolar
	140	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
	141	Royalties do Petróleo
	142	FUNDEF
	143	Honorários Advocatícios
	144	Multas por Infração à Legislação do Meio-Ambiente
	145	Multas por Infração à Legislação Urbanística
	146	Contrapartida - Regularização de Obras
	147	Contrapartida - Operações Interligadas
	148	Retorno de Empréstimos Concedidos a Instituições
	149	Amortização Extraordinária da Dívida Pública Renegociada
	166	Ordinários não Vinculados - Contribuições para Seguridade Social/2002
	167	Ordinários não Vinculados - Contribuições para Seguridade Social/2001
	168	Ordinários não Vinculados - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor.
	186	Cobertura Securitária de Entidade Privada
	187	Regularização de Loteamentos
191	Transf. dos Conselhos Nac. e Est. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
192	Transf. por Cond. Em Ações ou Penal. ao Estat. da Criança e do Adolescente	
193	Transf. do Fundo Nac. e Est. de Assistência Social	
194	Prestação de Serviços Médicos	
195	Multas por Infração à legislação da Saúde	
Recursos de Outras Fontes	200	Receita Própria de Autarquias, Fundações e Empresas
	202	Contrapartida de Convênios
	205	Doações
	208	Convênios
	210	Operações de Crédito Contratuais Realizadas
	212	Operações de Crédito Contratuais a Realizar
	213	Outras
	266	Contribuições para Seguridade Social/2002
	267	Contribuições para Seguridade Social/2001
	268	Fundo de Assistência a Saúde do Servidor
	269	Retorno de Empréstimos Concedidos a Servidores
	271	Assistência Médica





# RECEITA



Anexo II – Codificação da Receita	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
<b>1000.00.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>
<b>1100.00.00.00</b>	<b>RECEITA TRIBUTARIA</b>
<b>1110.00.00.00</b>	<b>IMPOSTOS</b>
1112.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA
1112.02.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
1112.02.01.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
1112.02.01.01	IMPOSTO PREDIAL
1112.02.01.02	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO
1112.08.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER-VIVOS BENS IMOVEIS E DIREITOS REAIS S/ IMOVEIS
1112.08.01.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER-VIVOS BENS IMOVEIS E DIREITOS REAIS S/ IMOVEIS
1112.08.01.01	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER-VIVOS DE BENS IMOVEIS
1113.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO
1113.05.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA
1113.05.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA
1113.05.01.01	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA
1113.07.00.00	IMPOSTO S/ VENDAS A VAREJO DE COMBUST. LIQUIDOS E GASOSOS
1113.07.01.00	IMPOSTO S/ VENDAS A VAREJO DE COMBUST. LIQUIDOS E GASOSOS
1113.07.01.01	IMPOSTO S/ VENDAS A VAREJO DE COMBUST. LIQUIDOS E GASOSOS
<b>1120.00.00.00</b>	<b>TAXAS</b>
1121.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA
1121.17.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO SANITARIA
1121.17.01.00	TAXA DE FISCALIZACAO SANITARIA
1121.17.01.01	TAXA DE INSPECAO SANITARIA
1121.25.00.00	TAXA LICENCA FUNCION. ESTABELEC. COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADOR DE SERVICOS
1121.25.01.00	TAXA LICENCA FUNCION. ESTABELEC. COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADOR DE SERVICOS
1121.25.01.01	TAXA DE LICENCA PARA ESTABELECIMENTO
1121.25.01.02	TAXA DE LICENC. E FISCAL.DE OBRAS REAL. EM LOGRAD.PUBLICOS
1121.25.01.03	TAXA DE LICENC.E FISCAL. DE ESTABEL.DE COMERCIO VAREJISTA
1121.25.01.04	TAXA DE LICENCA PARA ESTABELECIMENTO-AUTORIZACAO ESPECIAL
1121.26.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL
1121.26.01.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL
1121.26.01.01	TAXA DE AUTORIZACAO DE PUBLICIDADE
1121.29.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS
1121.29.01.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS
1121.29.01.01	TAXA DE OBRAS EM AREAS PARTICULARES
1121.30.00.00	TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE
1121.30.01.00	TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE
1121.30.01.01	TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE
1121.31.00.00	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO
1121.31.01.00	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO
1121.31.01.01	TAXA DE USO DE AREA PUBLICA
1121.32.00.00	TAXA DE APROVACAO DO PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL
1121.32.01.00	TAXA DE APROVACAO DO PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL
1121.32.01.01	TAXA DE APROVACAO DO PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL
1121.34.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE APARELHOS DE TRANSPORTE
1121.34.01.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE APARELHOS DE TRANSPORTE
1121.34.01.01	TAXA DE FISCALIZACAO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
1121.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA
1121.99.01.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA
1121.99.01.01	TAXA DE FISCALIZACAO DE CEMITERIOS
1122.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS
1122.21.00.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS
1122.21.01.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS
1122.21.01.01	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA
1122.90.01.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA
1122.90.01.01	TAXA DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PUBLICA
1122.90.01.02	TAXA DE COLETA DOMICILIAR DO LIXO
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS
1122.99.01.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS
1122.99.01.01	TAXA DE ILUMINACAO PUBLICA
<b>1200.00.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CONTRIBUICOES</b>
<b>1210.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUICOES SOCIAIS</b>
1210.29.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO
1210.29.01.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - ATIVO CIVIL
1210.29.01.01	CONTRIBUICAO PATRONAL - ATIVO CIVIL - PODER EXECUTIVO
1210.29.01.02	CONTRIBUICAO PATRONAL - ATIVO CIVIL - PODER LEGISLATIVO (CMRJ)
1210.29.01.03	CONTRIBUICAO PATRONAL - ATIVO CIVIL - PODER LEGISLATIVO (TCMRJ)

Anexo II – Codificação da Receita	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1210.29.03.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - INATIVO CIVIL
1210.29.03.01	CONTRIBUICAO PATRONAL - INATIVO CIVIL - PODER EXECUTIVO
1210.29.03.02	CONTRIBUICAO PATRONAL - INATIVO CIVIL - PODER LEGISLATIVO (CMRJ)
1210.29.03.03	CONTRIBUICAO PATRONAL - INATIVO CIVIL - PODER LEGISLATIVO (TCMRJ)
1210.29.05.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL
1210.29.05.01	CONTRIBUICAO PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL - PODER EXECUTIVO
1210.29.05.02	CONTRIBUICAO PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL - PODER LEGISLATIVO (CMRJ)
1210.29.05.03	CONTRIBUICAO PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL - PODER LEGISLATIVO (TCMRJ)
1210.29.07.00	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL
1210.29.07.01	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - PODER EXECUTIVO
1210.29.07.02	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - PODER LEGISLATIVO (CMRJ)
1210.29.07.03	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - PODER LEGISLATIVO (TCMRJ)
1210.29.09.00	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL
1210.29.09.01	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL - PODER EXECUTIVO
1210.29.09.02	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL - PODER LEGISLATIVO (CMRJ)
1210.29.09.03	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL - PODER LEGISLATIVO (TCMRJ)
1210.29.11.00	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR PENSIONISTA CIVIL
1210.29.11.01	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR PENSIONISTA CIVIL - PODER EXECUTIVO
1210.29.11.02	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR PENSIONISTA CIVIL - PODER LEGISLATIVO (CMRJ)
1210.29.11.03	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR PENSIONISTA CIVIL - PODER LEGISLATIVO (TCMRJ)
1210.46.00.00	COMPENSACAO PREVIDENC. REGIME GERAL REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SERVIDORES
1210.46.01.00	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA
1210.46.01.01	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA
1210.49.00.00	CONTRIBUICAO ASSIST. MEDICA SERVIDORES VINCULADOS AO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIO
1210.49.01.00	CONTRIBUICAO ASSIST. MEDICA SERVIDORES VINCULADOS AO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIO
1210.49.01.01	CONTRIBUICAO DOS SERVIDORES ATIVOS
1210.49.01.02	CONTRIBUICAO DOS SERVIDORES INATIVOS
1210.49.02.00	CONTRIBUICAO PATRONAL-ASSISTENCIA MEDICA REFERENTE AO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA
1210.49.02.01	CONTRIBUICAO PATRONAL-FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR
<b>1220.00.00.00</b>	<b>CONTRIBUICOES ECONOMICAS</b>
1220.29.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA
1220.29.01.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL
1220.29.01.01	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL
<b>1300.00.00.00</b>	<b>RECEITAS PATRIMONIAIS</b>
<b>1310.00.00.00</b>	<b>RECEITAS IMOBILIARIAS</b>
1311.00.00.00	ALUGUEIS
1311.01.00.00	ALUGUEIS DE IMOVEIS URBANOS
1311.01.01.00	ALUGUEIS RECEBIDOS - ADMINISTRACAO DIRETA
1311.01.01.01	ALUGUEIS RECEBIDOS - ADMINISTRACAO DIRETA
1311.01.01.02	ALUGUEIS RECEBIDOS - HERANÇAS JACENTES
1311.01.02.00	ALUGUEIS RECEBIDOS - AUTARQUIAS E FUNDACOES
1311.01.02.01	ALUGUEIS RECEBIDOS - RIOZOO
1311.01.02.02	ALUGUEIS RECEBIDOS - PREVI-RIO
1311.01.02.03	ALUGUEIS RECEBIDOS - PLANETARIO
1311.01.03.00	ALUGUEIS RECEBIDOS - EMPRESAS
1311.01.03.01	ALUGUEIS RECEBIDOS - RIOURBE
1311.01.03.02	ALUGUEIS RECEBIDOS - RIOTUR
1311.01.03.03	ALUGUEIS RECEBIDOS - RIOLUZ
1311.01.03.04	ALUGUEIS RECEBIDOS - RIOURBE C/ CONTRATO
1311.01.03.05	ALUGUEIS RECEBIDOS - COMLURB
1312.00.00.00	ARRENDAMENTOS
1312.01.00.00	ARRENDAMENTOS
1312.01.01.00	ARRENDAMENTOS - ADMINISTRACAO DIRETA
1312.01.01.01	ARRENDAMENTOS - ADMINISTRACAO DIRETA
1312.01.01.02	ARRENDAMENTO HABITACIONAL POPULAR - FMH
1312.01.03.00	ARRENDAMENTOS - EMPRESAS
1312.01.03.01	ARRENDAMENTOS - RIOCENTRO
1313.00.00.00	FOROS
1313.01.00.00	FOROS
1313.01.01.00	FOROS
1313.01.01.01	FOROS
1313.01.01.02	REMISSAO DE FOROS
1314.00.00.00	LAUDEMIO
1314.01.00.00	LAUDEMIO
1314.01.01.00	LAUDEMIO
1314.01.01.01	LAUDEMIO
1315.00.00.00	TAXA DE OCUPACAO DE IMOVEIS
1315.01.00.00	TAXA DE OCUPACAO DE IMOVEIS

Anexo II – Codificação da Receita	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1315.01.01.00	TAXA DE OCUPACAO DE IMOVEIS
1315.01.01.01	RECEITA PELA OCUPACAO DE CORTICOS REABILITADOS
1315.01.01.02	RECEITA PELA OCUPACAO DE CORTICOS REABILITADOS - FMH
1319.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS
1319.01.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS
1319.01.01.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS
1319.01.01.01	INVESTIDURA
1319.01.01.02	RECEITA DE ASSENTAMENTOS DA POPULACAO DE BAIXA RENDA - FMH
1319.01.01.03	RECEITA DE AREAS DE ESTACIONAMENTO
1319.01.01.99	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS
<b>1320.00.00.00</b>	<b>RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS</b>
1321.00.00.00	JUROS DE TITULO DE RENDA
1321.06.00.00	TITULOS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO FEDERAL
1321.06.01.00	TITULOS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO FEDERAL - VINCULADOS AO RPPS
1321.06.01.01	RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRA - PREVI-RIO
1321.06.01.02	RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS - FUNPREVI
1321.06.02.00	TITULOS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO FEDERAL - NAO-VINCULADOS
1321.06.02.01	RECURSOS DO TESOIRO
1321.09.00.00	TITULOS DE EMISSÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS
1321.10.00.00	TITULOS DE EMISSÃO DE SUBSIDIÁRIA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS
1321.11.00.00	AÇÕES E COTAS DE SOCIEDADES
1321.99.00.00	OUTROS RENDIMENTOS DE TITULOS
1321.99.01.00	RECURSOS DE FUNDOS ESPECIAIS
1321.99.01.01	RECURSOS DO FUNDEF
1321.99.01.02	RECURSOS DO FMDCA
1321.99.01.03	RECURSOS DO FMAS
1321.99.01.04	RECURSOS DO FMS - TRANSFERENCIAS DO FNS
1321.99.01.05	RECURSOS DO FMS - REPASSES DO TESOIRO MUNICIPAL
1321.99.01.06	RECURSOS DO FOE/PGM
1321.99.01.07	RECURSOS DO FCA - ROYALTIES DO PETROLEO
1321.99.01.08	RECURSOS DO FCA - MULTAS MEIO AMBIENTE
1321.99.02.00	OUTROS RECURSOS VINCULADOS
1321.99.02.01	ROYALTIES DO PETROLEO
1321.99.02.02	TRANSFERENCIAS DO FNDE - PROGRAMA PNAE - MERENDA ESCOLAR
1321.99.02.03	MULTAS DE TRANSITO
1321.99.02.04	CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE
1321.99.02.05	TRANSFERENCIAS DO FNDE - SALARIO-EDUCACAO - LEI 10832 29/12/2003
1321.99.02.06	CONV. 839001/2005/FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJovem - SMAS
1321.99.02.07	RESERVA TECNICA - DEPOSITOS ADMINISTRATIVOS
1322.00.00.00	DIVIDENDOS
1322.01.00.00	DIVIDENDOS
1322.01.01.00	DIVIDENDOS - ADM. DIRETA
1322.01.01.01	TELEMAR NORTE-LESTE
1322.01.02.00	DIVIDENDOS - AUTARQUIAS E FUNDACOES
1322.01.03.00	DIVIDENDOS - EMPRESAS
1322.01.03.01	DIVIDENDOS - RIOCENTRO
1324.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTO
1324.01.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA
1324.02.00.00	FUNDOS DE APLICACOES EM COTAS - RENDA FIXA
1324.02.02.00	FUNDOS DE APLICACOES EM COTAS - RENDA FIXA - NÃO VINCULADOS
1324.02.02.01	RECURSOS DO TESOIRO
1324.02.02.02	RECURSOS DO TESOIRO - RIOMAR
1324.02.03.00	RECURSOS DO FMAS
1324.02.03.01	TRANSFERENCIAS FNAS - MANUT. DA UNID. LEVY MIRANDA DO ABRIGO CRISTO REDENTOR
1324.02.03.02	TRANSFERENCIAS DO FNAS - PROJETO AGENTE JOVEM
1324.02.03.03	TRANSFERENCIAS DO FNAS - PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRADO A FAMILIA
1324.02.03.04	TRANSFERENCIAS DO FNAS - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO IDOSO
1324.02.03.05	TRANSFERENCIAS DO FNAS - AGENTE JOVEM SAC 2001
1324.02.03.06	TRANSFERENCIAS DO FNAS - PROGRAMA ERRAD.TRABALHO INFANTIL - PETI
1324.02.03.07	TRANSFERENCIAS DO FNAS - PROGAMA DE PORTADORES DE DEFICIENCIAS - PPD
1324.02.03.08	TRANSFERENCIAS DO FNAS - SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA/REGIME DE ABRIGO - SAC
1324.02.03.09	TRANSFERENCIAS DO FNAS - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA - PAC
1324.02.03.10	TRANSFERENCIAS DO FNAS - MANUT.REVIT.CENTRO PROM.SOCIAL ABRIGO CRISTO REDENTOR
1324.02.03.11	TRANSFERENCIAS DO FNAS - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF
1324.02.03.12	CONV. 815/MDSCF/2004 - PROTECAO SOCIO ASSIST. A PESSOA PORT. DE DEFICIENCIA
1324.02.03.13	CONV. 922/MDSCF/2004 - PROJ. SERV.PROT. SOCIO-ASSIST.PESSOA ADULTA SIT.VULNERABILIDADE
1324.02.03.14	CONV. 167/MDSCF/2004 - HORTAS COMUNITARIAS
1324.02.03.15	CONV. 195/MDSCF/2004 - COMPRA DIRETA LOCAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Anexo II – Codificação da Receita	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1324.02.03.16	CONV. 817/MDSCF/2004 - PROTECAO SOCIO ASSIST. A PESSOA PORT. DE DEFICIENCIA
1324.02.03.17	TRANSFERENCIAS DO FNAS - PROTECAO BASICA A INFANCIA
1324.02.03.18	TRANSFERENCIAS DO FNAS - PROTECAO SOC. ESP. MEDIACOMPLEXIDADE PESSOA COM DEFICIENCIA
1324.02.03.19	TRANSFERENCIAS DO FNAS - PROTECAO SOC. ESP. ALTA COMPLEXIDADE AO IDOSO
1324.02.03.20	TRANSFERENCIAS DO FNAS - PROTECAO SOC. ESP. ALTA COMPLEXIDADE PESSOA COM DEFICIENCIA
1324.02.03.21	TRANSFERENCIAS DO FNAS - PROTECAO SOCIAL BASICA AO IDOSO
1324.02.03.22	TRANSFERENCIAS DO FNAS - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX.CRIANCA-PETI-BOLSA
1324.02.03.23	TRANSFERENCIAS DO FNAS - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX.CRIANCA-PETI-JORNADA
1324.02.03.24	TRANSFERENCIAS DO FNAS - PROTECAO SOCIAL BASICA AO JOVEM-ACAO SOCIO EDUC. AGENTE JOVEM
1324.02.03.25	TRANSFERENCIAS DO FNAS - PROTECAO SOCIAL BASICA AO JOVEM-BOLSA-AGENTE JOVEM
1324.02.03.26	TRANSFERENCIAS DO FNAS - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE A JUVENTUDE-ABRIGO
1324.02.03.27	TRANSFERENCIAS DO FNAS - PROTECAO SOCIAL BASICA A FAMILIA
1324.02.03.28	TRANSFERENCIAS DO FNAS - PSEMCCA-COMBATE ABUSO EXPL.SEXUAL CRIANCAS E ADOLESC.-SENTINELA
1324.02.03.29	CONV. S/N/2002 - SEAS - 3º FASE DA REVISAO DO BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA - BPC
1324.02.03.30	CONV. 01/MDSCF/2004 - PROGRAMA DE ASSIST. AO IDOSO -API
1324.02.03.31	CONV. 702/MAS/2003 - CENTRO REFER. DA ASSIST. SOCIAL - CASA DA FAMILIA
1324.02.03.32	CONV. S/N/2004 - SEIJ - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI
1324.02.03.33	CONV. S/N/2004 - SEAS - 4º ETAPA DA REVISAO DO BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA - BPC
1324.02.03.34	CONV.1326/MAS/2003 - ATENDIMENTO A CRIANÇA EM CRECHE
1324.02.03.35	CONV.119/2004/MDS - IMPLANTACAO DE COZINHA COMUNITÁRIA
1324.02.03.36	CONV. 02/MDSCF/2005 - MANUTENCAO DO ABRIGO CRISTO REDENTOR - UNID. LEVY MIRANDA
1324.02.03.37	CONV. S/N/2005 - SEAS - 5ª ETAPA DA REVISAO DO BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA - BPC
1324.02.03.38	TRANSFERENCIAS DO FNAS - BOLSA FAMILIA
1324.02.03.39	CONV. 1179/MDSCF/2004 - PROT. SOC. ASSIST. A PESSOA PORT. DE DEFICIENCIA - COP NOSSO MUNDO
1324.02.03.40	CONV. 816/MDSCF/2004 - PROT. SOC. ASSIST. A PESSOA IDOSA - 3º IDADE DE MAOS DADAS COM A MOCIDADE
1324.02.03.41	CONV. 03/MDSCF/2005 - PROJ. ACOES SOC. E COMUNIT. PARA POPUL. CARENTES - ATEND. POP. ADULTA
1324.02.03.42	CONV. 792/MDSCF/2004 - PROJ. ACOES SOC. E COMUNIT. PARA POPUL. CARENTES - ASSOC. BENEF CRISTA
1324.02.04.00	RECURSOS DO FMS
1324.02.04.01	RECURSOS DO FMS - TRANSFERENCIAS DO FNS
1324.02.04.02	RECURSOS DO FMS - REPASSES DO TESOURO MUNICIPAL
1324.02.04.03	CONV. PROJETO RIO SEM COLERA
1324.02.04.04	CONV. 2463/1999/MS - SIGER
1324.02.04.05	CONV. 622/2000/MS - CONSTRUCAO DE CENTROS DE PARTO NORMAL
1324.02.04.06	CONV. 385/2000/MS - DESOSPITALIZACAO DE IDOSOS
1324.02.04.07	CONV. 3679/2001/MS - PROJETO REFORSUS
1324.02.04.08	ASSISTENCIA MATERNO INFANTIL - SMS
1324.02.04.09	CONV. 3091/2001/MS - CONST. NOVO PREDIO DA MATERNIDADE LEILA DINIZ
1324.02.04.10	CONV. 3101/2001/MS - REFORMA SIST.ELET. DO HOSPITAL DA LAGOA
1324.02.04.11	CONV. 3079/2001/MS - REFORMA DO HOSPITAL DO ANDARAI
1324.02.04.12	CONV. 3082/2001/MS - REFORMA SERV.TERAPIA INTENS.DO HOSPITAL DE IPANEMA
1324.02.04.13	CONV. 3077/2001/MS - REFORMA SIST.ELET.DO HOSPITAL PHILLIPE PINEL
1324.02.04.14	CONV. 162/2004/MS - PROJ. RESIDENCIA MEDICA E ESPECIALIZACAO ENFERMAGEM E SAUDE MENTAL
1324.02.04.15	CONV. 3071/2004/MS - REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE
1324.02.04.16	TRANSFERENCIAS DO FES - PROJETO INCENTIVO ESTADUAL PARA OS MUNICIPIOS - O ESTADO DA SAUDE
1324.02.04.17	CONV.4588/2004/MS - CURSO RESIDENCIA MEDICA ESPECIALIZACAO FARMACIA E SAUDE MENTAL
1324.02.04.18	CONV. INSTITUICOES DE ENSINO - PROG DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL - SMS
1324.02.05.00	RECURSOS DO OUTROS FUNDOS ESPECIAIS
1324.02.05.01	RECURSOS DO FUNDEF
1324.02.05.02	RECURSOS DO FMDCA
1324.02.05.03	RECURSOS DO FOE/PGM
1324.02.05.04	RECURSOS DO FMDU
1324.02.05.05	RECURSOS DO FCA - ROYALTIES DO PETROLEO
1324.02.05.06	RECURSOS DO FCA - MULTAS MEIO AMBIENTE
1324.02.05.07	RECURSOS DO FCA - OUTRAS RECEITAS PROPRIAS
1324.02.05.08	RECURSOS DO FUNDET
1324.02.05.09	RECURSOS DO FMH
1324.02.06.00	RECURSOS DE CONVÊNIOS (EXCETO FUNDOS ESPECIAIS)
1324.02.06.01	CONV. DGVU - FLORESTA DA TIJUCA
1324.02.06.02	CONV. 1168/1997 - COMENOI - SMH
1324.02.06.03	CONV. 363/1998 - MELHORIAS FISICAS-OPERACIONAIS AV. COM. GUARANY/SMITHLINE-MRJ - SMO
1324.02.06.04	CONV. 04.2.3982.1/2004/BNDES - PROJETO MULTISSETORIAL DA MARE
1324.02.06.05	CONV. S/N/1999/LAMSA - SMO
1324.02.06.06	CONV. S/N/199/EMBRATEL - SMO
1324.02.06.07	CONV. S/N/2000/ERJ - COMPLEXO DA MANGUEIRA - SMO
1324.02.06.08	CONV. S/N/2000/ERJ - LAGOA RODRIGO DE FREITAS -SMO
1324.02.06.09	CONV. S/N/2000/ERJ - CEDAE/RIOAGUAS - SMO
1324.02.06.10	CONV. S/N/2000/ERJ - MERCADAO DE MADUREIRA - SMO
1324.02.06.11	CONV. S/N/2000/ERJ - PARQUE DO JURAMENTO - SMO

Anexo II – Codificação da Receita	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1324.02.06.12	CONV. S/N/2000/ERJ - CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL DA ROCINHA - SMO
1324.02.06.13	CONV. S/N/2000/COMUNIDADE EUROPEIA - PROGRAMA URB-AL - SMU
1324.02.06.14	CONV. 063/2000/MMA - RECUPERACAO AMBIENTAL DO ATERRO DE GRAMACHO - SMO
1324.02.06.15	CONV. 520.4.002.00.0/2000/PETROBRAS - MULTISSETORIAL
1324.02.06.16	CONV. 222/2001/MET - PROJETO NAVEGAR - SMEL
1324.02.06.17	CONV. 610.4.009.02-3/2002/PETROBRAS - PROJ.DES.SUST.CANAIIS DO FUNDAO E DO CUNHA - SMAC
1324.02.06.18	CONV. 001/2000/BANCO DO BRASIL - REDE MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS VOLANTES - SMC
1324.02.06.19	CONV. 117/2000/MC - PROGRAMA MONUMENTA/BID - SMC
1324.02.06.20	CONV. 7901382005/FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE SAUDE DO ESCOLAR - SME
1324.02.06.21	CONV. 790014/2004/FNDE - CONSULTAS OFTALMOL., AQUIS. E DIST. OCULOS - SME
1324.02.06.22	CONV. 800307/2004/FNDE - EDUC.PRE-ESCOLAR - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO - SME
1324.02.06.23	CONV. 816170/2004/FNDE - EDUC. ESPECIAL - MATERIAL DIDATICO - SME
1324.02.06.24	CONV. 811074/2004/FNDE - EDUC. DE JOVENS E ADULTOS-MATERIAL DIDATICO E CAPAC.PROFES. - SME
1324.02.06.25	CONV. 804647/2004/FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL - CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES - SME
1324.02.06.26	CONV. 015/2004/SENASP - CAPACITAÇÃO PROF. DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL - GBP
1324.02.06.27	CONV. 110/2004/MTE - PLANO NACIONAL DE QUALIFICACAO - PNQ - SMTE
1324.02.06.28	CONV. 99.2.681.2.1/2000/BNDES - CONCLUSÃO PROJETO MULTISSETORIAL DA MARE
1324.02.06.29	CONV. 309/2004/MTUR - REVEILLON 2004/2005 - GBP
1324.02.06.30	CONV. S/N/2004/LIGHT - RELUZ - SMO
1324.02.06.31	CONV. S/N/2004/LIGHT - RELUZ - SMO - CONTRAPARTIDA
1324.02.06.32	CONV. 13/2004/PREVIRIO - CRECHE INSTITUCIONAL DR. PAULO NIEMEYER - SMA
1324.02.06.33	CONV. 357/2004/MTUR - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO DA CID. RJ - SETUR
1324.02.06.34	CONV. 839001/2005/FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJJOVEM - SMAS
1324.02.06.35	CONV. 115/200/MTE - PROGRAMA DE SEGURO DESEMPREGO - PLANSINE - SMTE
1324.02.06.36	CONV. S/N/2005/GIA DO CAS DO RJ - RECUP. DO ACESSO RODOFERROVIARIO DO PORTO DO RJ - SMH
1324.02.06.37	CONV. 04/2005/MIN. DAS CIDADES - DESOBT. DA MALHA FERROVIARIA DE ACESSO AO PORTO DO RJ - SMH
1324.02.06.38	CONV. 800360/2005/FNDE - EDUCACAO INFANTIL - SME
1324.02.06.39	CONV. 807100/2005/FNDE - INOVACOES EDUCACIONAIS - SME
1324.02.07.00	OUTROS RECURSOS VINCULADOS
1324.02.07.01	TRANSFERENCIAS DO FNDE - SALARIO-EDUCACAO - LEI 10832 29/12/2003
1324.02.07.02	TRANSFERENCIAS DO FNDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
1324.02.07.03	TRANSFERENCIAS DO FNDE - PROGRAMA PNAE - MERENDA ESCOLAR
1324.02.07.04	ROYALTIES DO PETROLEO
1324.02.07.05	INTERLIGACAO LINHA AMARELA/AYRTON SENNA E EMB. ABELARDO BUENO
1324.02.07.06	MULTAS DE TRANSITO
1324.02.07.07	AVM PARQUE - CERTIDAO N.80958
1324.02.07.08	CONSTRUCAO E EFORMA DE ESCOLAS - DECRETO 18437/00
1324.02.07.09	CONSTRUCAO REFORMA DE DEPARTAMENTOS REGIONAIS - SMU
1324.02.07.10	CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE
1324.02.07.11	RESERVA TECNICA - DEPOSITOS ADMINISTRATIVOS
1324.02.07.12	RESERVA TECNICA - DEPOSITOS JUDICIAIS
1324.02.07.13	RECURSOS DE CONTAS PROJETOS
1324.02.07.14	TRANSFERENCIAS DO FNDE - PROGRAMA FAZENDO ESCOLA
1324.02.07.15	DOACAO CONSULADO DO JAPAO - SME
1324.03.00.00	FUNDOS DE AÇÕES
1324.04.00.00	FUNDOS DE APLICACOES EM COTAS - RENDA VARIÁVEL
1324.99.00.00	OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS
1325.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS
1325.01.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS
1325.01.04.00	RECEITA DE REMUNERACAO DEPOSITOS DE POUPANCA DO RPPS - ART 2º E 3º RESOLUÇÃO CMN 3.244/04
1325.01.04.01	RENDIMENTOS DE POUPANCA - PREVI-RIO
1325.01.04.02	RENDIMENTOS DE POUPANCA - FUNPREVI
1325.01.99.00	RECEITA DE REMUNER. DEP. BANCARIOS REC. VINCULADOS - OUTROS RECURSOS VINCULADOS
1325.01.99.02	CONV. 0164990-24/2004/MIN. DAS CIDADES - PLANO MUNICIPAL DE REDUCAO DE RISCOS - SMO/GEORIO
1325.01.99.03	CONV. 0170910-87/2004/MTUR - IMPLANTACAO DE SINALIZACAO TURISTICA - SMTR/CETRIO
1325.01.99.06	CONV. 0159873-05/2003/MIN. DO ESPORTE - IMPLANT. QUAD. POLIESPORTIVA EM COMUM. CARENTE - SMEL
1325.01.99.07	CONV. 0164991-38/2004/MIN. DAS CIDADES - REGULARIZACAO FUNDIARIA SUSTENTAVEL - SMH
1325.02.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS
1325.02.01.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA
1325.02.02.00	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES EXTRAMERCADO
1325.02.99.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS
1325.02.99.50	RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS - FUNDACAO RIO
1325.02.99.51	RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS - FJG
1325.02.99.52	RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS - FUNDO RIO
1325.02.99.53	RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS - FPJ
1325.02.99.54	RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS - RIOZOO
1325.02.99.55	RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS - SMTU
1325.02.99.56	RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS - RIOARTE



Anexo II – Codificação da Receita	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1325.02.99.57	RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS - PLANETARIO
1325.02.99.58	RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS - GEO RIO
1325.02.99.59	RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS - RIO AGUAS
1325.02.99.60	RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS - IPP
1325.02.99.61	RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS - FUNLAR
1325.02.99.62	RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS - EMAG
1325.02.99.63	RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS - COMLURB
1325.02.99.64	RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS - RIOCENTRO
1325.02.99.65	RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS - IPLANRIO
1325.02.99.66	RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS - RIOURBE
1325.02.99.67	RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS - RIOLUZ
1325.02.99.68	RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS - RIO COP
1325.02.99.69	RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS - MULTIRIO
1325.02.99.70	RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS - CET RIO
1325.02.99.71	RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS - RIOFILME
1325.02.99.72	RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS - RIOTUR
1325.02.99.73	RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS - FRE
<b>1330.00.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES</b>
1337.00.00.00	RECEITA DE CONTRATO DE PERMISSAO DE USO
1337.01.00.00	RECEITA DE CONTRATO DE PERMISSAO DE USO
1337.01.01.00	RECEITA DE CONTRATO DE PERMISSAO DE USO - ADM. DIRETA
1337.01.01.01	PERMISSAO DE USO DE VIAS PUBLICAS E OBRAS DE ARTE - SMO
1337.01.02.00	RECEITA DE CONTRATO DE PERMISSAO DE USO - AUTARQ. FUNDACAO
1337.01.02.01	RECEITA DE PERMISSAO DE USO - FRE
1339.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES
1339.52.00.00	RECEITA DE OUTORGA DOS SERVICOS DE TRANSPORTE COLETIVO LOCAL E INTERMUNICIPAL
1339.52.01.00	RECEITA DE OUTORGA DOS SERVICOS DE TRANSPORTE COLETIVO LOCAL E INTERMUNICIPAL
1339.52.01.01	RECEITA DE OUTORGA DOS SERVICOS DE TRANSPORTE COLETIVO LOCAL E INTERMUNICIPAL
1339.99.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES
1339.99.01.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES
1339.99.01.01	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES
1390.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
1390.01.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
1390.01.01.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - ADM. DIRETA
1390.01.01.01	JUROS DE EMPRESTIMOS - FUNDET
1390.01.02.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - AUTARQUIAS E FUNDACOES
1390.01.02.01	JUROS DE EMPRESTIMOS - FINANCIAMENTO IMOBILIARIO
1390.01.03.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - EMPRESAS
<b>1500.00.00.00</b>	<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>
<b>1520.00.00.00</b>	<b>RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO</b>
1520.29.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA EDITORIAL E GRAFICA
1520.29.03.00	RECEITA DA INDUSTRIA EDITORIAL E GRAFICA - EMPRESAS
1520.29.03.01	SERVICOS GRAFICOS PARA A ADMINISTR. DIRETA - EMAG
1520.29.03.02	SERVICOS GRAFICOS PARA A ADMINISTR.INDIRETA - EMAG
1520.29.03.03	SERVICOS GRAFICOS PARA TERCEIROS - EMAG
1520.29.03.04	VENDAS/ASSINATURAS D.O RIO - EMAG
1520.29.03.05	VENDAS DE PERIODICOS/LIVROS/APARAS - EMAG
1520.29.03.06	OUTROS SERVICOS GRAFICOS E FORMULARIOS - EMAG
1520.29.03.07	SERVICOS DE PUBLICACOES DA ADM. DIRETA, INDIRETA E DE TERCEIROS - EMAG
<b>1600.00.00.00</b>	<b>RECEITA DE SERVICOS</b>
1600.01.00.00	SERVICOS COMERCIAIS
1600.01.02.00	SERVICOS COMERCIALIZACAO DE LIVROS,PERIODICOS,MATERIAIS ESCOLARES E PUBLICIDADE
1600.01.02.01	COMERCIALIZACAO DE PUBLICACOES - FOE/PGM
1600.02.00.00	SERVICOS FINANCEIROS
1600.02.01.00	SERVICOS DE JUROS DE EMPRESTIMOS
1600.02.01.01	JUROS DE EMPRESTIMOS - PREVI-RIO
1600.02.01.02	JUROS DE EMPRESTIMOS - FUNDO DO TRABALHO
1600.02.01.03	JUROS DE EMPRESTIMOS - FUNPREVI
1600.05.00.00	SERVICOS DE SAUDE
1600.05.01.00	SERVICOS HOSPITALARES
1600.05.01.01	SERVICO HOSPITALAR - REEEMBOLSO DE TERCEIROS
1600.05.99.00	OUTROS SERVICOS DE SAUDE
1600.05.99.01	SERVICOS DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI - PROJETO DENGUE - COMLURB
1600.08.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1600.08.03.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - EMPRESAS
1600.08.03.01	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - IPLANRIO
1600.08.03.02	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - IPLANRIO(SME)
1600.10.00.00	SERVICOS DE INFORMACOES ESTATISTICAS



Anexo II – Codificação da Receita	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1600.10.02.00	SERVICOS DE INFORMACOES ESTATISTICAS - AUTARQUIA E FUNDACAO
1600.10.02.01	VENDA DE DADOS - IPP
1600.13.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS
1600.13.01.00	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS
1600.13.01.01	INSCRICAO EM CONCURSOS - FJG
1600.13.01.02	INSCRICAO EM CONCURSOS - FOE
1600.13.02.00	SERVICOS DE VENDA DE EDITAIS
1600.13.02.01	RECEITA DE EDITAIS DE LICITACAO
1600.13.02.02	RECEITA DE EDITAIS DE LICITACAO - COMLURB
1600.13.02.03	RECEITA DE VENDA DE EDITAIS - RIO AGUAS
1600.13.05.00	SERVICOS DE VISTORIA DE VEICULOS
1600.13.05.01	VISTORIA DE VEICULOS - SMTU
1600.13.99.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
1600.13.99.01	SERVICOS ADMINISTRATIVOS - DIRETA
1600.13.99.02	SERVICOS ADMINISTRATIVOS - RIOLUZ
1600.13.99.03	SERVICOS ADMINISTRATIVOS - COMLURB
1600.13.99.04	SERVICOS ADMINISTRATIVOS PREVI-RIO LEI 3344
1600.13.99.05	SERVICOS PELA CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - PREVI-RIO
1600.13.99.06	SERVICOS DE EMISSAO DE CARTOES DE PERMISSIONARIOS E/OU AUXILIARES - SMTU
1600.16.00.00	SERVICOS EDUCACIONAIS
1600.16.03.00	SERVICOS EDUCACIONAIS - EMPRESAS
1600.16.03.01	SERVICOS SOCIO/CULTURAIS E EDUCACIONAIS - MULTIRIO
1600.18.00.00	SERVICOS DE REPARACAO.MANUTENCAO E INSTALACAO
1600.18.03.00	SERVICOS DE REPARACAO.MANUTENCAO E INSTALACAO - EMPRESAS
1600.18.03.01	POSTOS DE SALVAMENTO DA ORLA - ESSA E A NOSSA PRAIA - COMLURB
1600.19.00.00	SERVICOS RECREATIVOS E CULTURAIS
1600.19.02.00	VENDA DE INGRESSOS - AUTARQUIAS E FUNDACOES
1600.19.02.01	VENDA DE INGRESSOS - RIOZOO
1600.19.02.02	VENDA DE INGRESSOS - RIOARTE
1600.19.02.03	VENDA DE INGRESSOS - PLANETARIO
1600.19.02.04	VENDA DE INGRESSOS CONTRATO - PLANETARIO
1600.19.03.00	VENDA DE INGRESSOS - EMPRESAS
1600.19.03.01	VENDA DE INGRESSOS - RIOTUR
1600.19.03.02	LOCACAO DE FILMES - RIOFILME
1600.19.03.03	LOCACAO DE VIDEOS - RIOFILME
1600.19.03.04	CO-PRODUCAO DE FILMES - RIOFILME
1600.20.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA,ASSISTENCIA TECNICA E ANALISE DE PROJETOS
1600.20.02.00	SERVICOS CONSULTORIA, ASSIST. TECNICA ANALISE PROJETOS-AUTARQUIAS E FUNDACOES
1600.20.02.01	SERVICOS DE CONSULTORIA -GEORIO
1600.20.03.00	SERVICOS DE CONSULTORIA,ASSISTENCIA TECNICA E ANALISE PROJETOS - EMPRESAS
1600.20.03.01	PROJETO LILLY
1600.20.03.02	RECEITA DE PROJETOS - RIOFILME
1600.43.00.00	SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS
1600.43.03.00	SERVICOSCOLETA, TRANSP., TRATAMENTO DESTINO FINAL RESIDUOS SOLIDOS - EMPRESAS
1600.43.03.01	SERVICOS DE COLETA DE LIXO - COMLURB
1600.43.03.02	SERVICOS ESPECIAIS DE LIMPEZA E REMOCAO - COMLURB
1600.43.03.03	SERVICOS ESPECIAIS DE LIMPEZA E REMOCAO - COMLURB / SERVICOS EM HOSPITAIS
1600.43.03.04	SERVICOS ESPECIAIS LIMPEZA E REMOCAO-COMLURB/SERVICOS UNIDADES EDUCACIONAIS
1600.99.00.00	OUTROS SERVICOS
1600.99.01.00	OUTROS SERVICOS - ADMINISTRACAO DIRETA
1600.99.01.01	OUTROS SERVICOS - ADMINISTRACAO DIRETA
1600.99.01.02	OUTROS SERVICOS - FMH
1600.99.01.03	OUTROS SERVICOS - FMH - CEDAE
1600.99.01.04	SERVICOS DE CORTE DE ARVORE E/OU REMOCAO DE VEGETACAO
1600.99.01.05	SERVICOS DE VENDA DE TIQUETE DE ESTACIONAMENTO-SMTR
1600.99.02.00	OUTROS SERVICOS - AUTARQUIAS E FUNDACOES
1600.99.02.01	OUTROS SERVICOS - GEO RIO
1600.99.02.02	OUTROS SERVICOS - FPJ
1600.99.02.03	OUTROS SERVICOS - RIOZOO
1600.99.02.04	OUTROS SERVICOS - RIO AGUAS
1600.99.02.05	OUTROS SERVICOS - FUNLAR
1600.99.02.06	OUTROS SERVICOS - SMTU
1600.99.02.07	OUTROS SERVICOS - IPP
1600.99.03.00	OUTROS SERVICOS - EMPRESAS
1600.99.03.01	OUTROS SERVICOS - RIOCENTRO
1600.99.03.02	OUTROS SERVICOS - IPLANRIO
1600.99.03.03	OUTROS SERVICOS - RIOTUR

Anexo II – Codificação da Receita	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1600.99.03.04	OUTROS SERVICOS - RIOLUZ
1600.99.03.05	OUTROS SERVICOS - COMLURB
1600.99.03.06	OUTROS SERVICOS - CET RIO
1600.99.03.07	OUTROS SERVICOS - RIOURBE
1600.99.03.08	OUTROS SERVICOS - MULTIRIO
1600.99.03.09	OUTROS SERVICOS - RIOFILME
1600.99.03.10	OUTROS SERVICOS - EMAG
1600.99.03.11	OUTROS SERVICOS - RIOCOP
1600.99.03.12	OUTROS SERVICOS - EMV
1600.99.03.13	OUTROS SERVICOS - IPLANRIO (SME)
1600.99.03.14	OUTROS SERVICOS - IPLANRIO (SMS)
1600.99.03.15	OUTROS SERVICOS - IPLANRIO (FRE)
1600.99.03.16	OUTROS SERVICOS/RONDA ESCOLAR - EMV
1600.99.04.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
1600.99.04.01	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO RIO
1600.99.05.00	SERVICOS DE TREINAMENTO
1600.99.05.01	SERVICOS DE TREINAMENTO - FJG
1600.99.05.02	SERVICOS DE TREINAMENTO - FOE/PGM
1600.99.06.00	SERVICOS DE REMOCAO E PODA DE ARVORES
1600.99.06.01	AUTORIZACAO PARA REMOCAO DE ARVORES - FPJ
1600.99.06.02	AUTORIZACAO PARA PODAS DE ARVORES - FPJ
1600.99.07.00	SERVICOS DE ESTACIONAMENTOS E ESTADIAS
1600.99.07.01	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO TERCEIROS - CET RIO
1600.99.07.02	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO PROPRIO - CET RIO
1600.99.07.03	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO PROPRIO - RIO ROTATIVO - CET RIO
1600.99.07.04	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO PROPRIO - RIOCENTRO
1600.99.07.05	SERVICOS DE ESTADIA - CET RIO
1600.99.07.06	SERVICOS DE ESTADIA - SMTU
<b>1700.00.00.00</b>	<b>TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>
<b>1720.00.00.00</b>	<b>TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS</b>
1721.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO
1721.01.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO
1721.01.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS
1721.01.02.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS
1721.01.05.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
1721.01.05.01	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
1721.01.32.00	COTA-PARTE DO IOF - COMERCIALIZACAO DO OURO
1721.01.32.01	COTA-PARTE DO IMPOSTO INCIDENTE SOBRE OPERACOES COM O OURO
1721.09.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO
1721.09.01.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA - L.C. N 87/96
1721.09.01.01	DESONERACAO DO ICMS EXPORTACAO - L.C. N 87/96
1721.09.99.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO
1721.09.99.01	AUXILIO FINANCEIRO PARA FOMENTAR AS EXPORTACOES - FEX
1721.09.99.02	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE
1721.22.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS
1721.22.20.00	COTA-PARTE COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS
1721.22.20.01	COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CEFEM
1721.22.30.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINANCEIRA PRODUCAO PETROLEO LEI 7990/89
1721.22.30.01	ROYALTIES DO PETROLEO - LEI 7990/89 - SMAC
1721.22.30.02	ROYALTIES DO PETROLEO - LEI 7990/89 - FCA
1721.22.30.03	ROYALTIES DO PETROLEO - LEI 7990/89 - DIVERSOS
1721.22.40.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINANCEIRA PRODUCAO PETROLEO LEI 9478/97
1721.22.40.01	ROYALTIES DO PETROLEO - LEI 9478/97 - SMAC
1721.22.40.02	ROYALTIES DO PETROLEO - LEI 9478/97 - FCA
1721.22.70.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP
1721.22.70.01	FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - SMAC
1721.22.70.02	FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FCA
1721.33.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS
1721.33.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS
1721.33.01.01	TRANSFERENCIAS FNS - PISO DE ATENCAO BASICA - PAB
1721.33.01.02	TRANSFERENCIAS FNS - GESTAO PLENA
1721.33.01.04	TRANSFERENCIAS FNS - PROGRAMA NACIONAL DE HIV/AIDS E OUTRAS DST
1721.33.01.05	TRANSFERENCIAS FNS - CENTRO DE REFERENCIA SAUDE DO TRABALHADOR
1721.33.01.06	TRANSFERENCIAS FNS - CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
1721.33.01.07	TRANSFERENCIAS FNS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - VISA
1721.33.01.08	TRANSFERENCIAS FNS - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
1721.33.01.09	TRANSFERENCIAS FNS - GESTAO PLENA DE SISTEMA MUNICIPAL
1721.33.01.10	TRANSFERENCIAS FNS - FAEC - SIA/AIH

Anexo II – Codificação da Receita	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1721.33.01.11	TRANSFERENCIAS FNS - TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS
1721.33.01.12	TRANSFERENCIAS FNS - INCENTIVO PARA O FORTALECIMENTO GESTAO VIGILANCIA SAUDE
1721.34.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS
1721.34.01.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS
1721.34.01.08	PAS INFANCIA E ADOLESCENCIA - REDE SAC/PCM
1721.34.01.14	PAS POPULACAO DE RUA - ABRIGO - REDE SAC
1721.34.01.20	PAS IDOSOS - API-REDE SAC
1721.34.01.24	PAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA - PPD/REDE SAC
1721.34.01.31	PAIF - PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA
1721.34.01.35	TRANSFERENCIAS FNAS - PROTECAO BASICA A INFANCIA
1721.34.01.36	TRANSFERENCIAS FNAS - PROTECAO SOC. ESP. MEDIACOMPLEXIDADE PESSOA COM DEFICIENCIA
1721.34.01.37	TRANSFERENCIAS FNAS - PROTECAO SOC. ESP. ALTA COMPLEXIDADE AO IDOSO
1721.34.01.38	TRANSFERENCIAS FNAS - PROTECAO SOC. ESP. ALTA COMPLEXIDADE PESSOA COM DEFICIENCIA
1721.34.01.39	TRANSFERENCIAS FNAS - PROTECAO SOCIAL BASICA AO IDOSO
1721.34.01.40	TRANSFERENCIAS FNAS - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX.CRIANCA-PETI-BOLSA
1721.34.01.41	TRANSFERENCIAS FNAS - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEX.CRIANCA-PETI-JORNADA
1721.34.01.42	TRANSFERENCIAS FNAS - PROTECAO SOCIAL BASICA AO JOVEM-ACAO SOCIO EDUC. AGENTE JOVEM
1721.34.01.43	TRANSFERENCIAS FNAS - PROTECAO SOCIAL BASICA AO JOVEM-BOLSA-AGENTE JOVEM
1721.34.01.44	TRANSFERENCIAS FNAS - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE A JUVENTUDE-ABRIGO
1721.34.01.45	TRANSFERENCIAS FNAS - PROTECAO SOCIAL BASICA A FAMILIA
1721.34.01.46	TRANSFERENCIAS DO FNAS - PSEMCCA-COMBATE ABUSO EXPL.SEXUAL CRIANCAS E ADOLESC.-SENTINELA
1721.34.01.47	TRANSFERENCIAS FNAS - CONVERSANDO
1721.34.01.48	TRANSFERENCIAS DO FNAS - BOLSA FAMILIA
1721.35.00.00	TRANSFERENCIA RECURSOS FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCACAO-FNDE
1721.35.01.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO
1721.35.01.01	TRANSFERENCIAS DO FNDE - SALARIO-EDUCACAO - LEI 10832 29/12/2003
1721.35.02.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE
1721.35.02.01	TRANSFERENCIAS DO FNDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
1721.35.03.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE PROGRAMA NACIONAL E ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE
1721.35.03.01	TRANSFERENCIAS DO FNDE - PROGRAMA PNAE - MERENDA ESCOLAR
1721.35.99.00	OUTRAS TRANSF. DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCACAO-FNDE
1721.35.99.01	TRANSFERENCIAS DO FNDE - PROGRAMA FAZENDO ESCOLA
1722.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS
1722.01.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS
1722.01.01.01	COTA-PARTE IMP. S/OPERAC. REL. A CIRC. DE MERC. E SERVICOS
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA
1722.01.02.01	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/A PROPR. DE VEICULOS AUTOMOTORES
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO
1722.01.04.01	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE
1722.01.13.01	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE
1722.01.99.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DO ESTADO
1722.22.00.00	TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DE COMPENSACAO FINANCEIRA (25%)
1722.22.30.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINANCEIRA PRODUCAO DE PETROLEO - LEI 7990/89
1722.22.30.01	ROYALTIES DO PETROLEO - SMAC
1722.22.30.02	ROYALTIES DO PETROLEO - FCA
1722.33.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE FUNDO A FUNDO
1722.33.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE
1722.33.01.01	PROJETO INCENTIVO ESTADUAL PARA OS MUNICIPIOS -O ESTADO DA SAUDE
1722.33.01.02	TRANSFERENCIA DO FES - REDE MUNICIPAL
1722.33.01.03	TRANSFERENCIA DO FES - REDE MUNICIPALIZADA
1724.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS
1724.01.00.00	TRANSFERENCIAS RECURSOS FUNDO MANUTENCAO DESENVOLTO. ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEF
1724.01.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF - PARCELA FPM
1724.01.01.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF - PARCELA FPM
1724.01.02.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF - PARCELA LC 87/96
1724.01.02.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF - PARCELA LC 87/96
1724.01.03.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF - PARCELA ICMS
1724.01.03.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF - PARCELA ICMS
1724.01.04.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF - PARCELA IPI-EX
1724.01.04.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF - PARCELA IPI-EX
1724.01.05.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF - PARCELA FPE
1724.01.05.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF - PARCELA FPE
1730.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS

Anexo II – Codificação da Receita	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1730.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS
1730.01.01.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS-ADMINISTRACAO DIRETA
1730.01.01.01	OUTRAS RECEITAS DE LICENCIAMENTO DE GRUPO DE EDIFICACOES
1730.01.01.02	PCRJ/SMO/TERMO DE DOACAO/INTERL.LINHA VERMELHA/AV.AYRTON SENNA/AV.BEM.ABELARDO BUENO
1730.01.01.03	PRÊMIO DE CERTAME CULTURAL
1730.01.02.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS-AUTARQUIAS E FUNDACOES
1730.01.02.01	RIO AGUAS-DOACAO OBRAS RIO MARACANA
1730.01.02.02	PARQUES E JARDINS - DOACOES
<b>1740.00.00.00</b>	<b>TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR</b>
<b>1760.00.00.00</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS</b>
1761.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES
1761.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS UNIAO PARA O SUS
1761.01.01.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS UNIAO PARA O SUS - ADM. DIRETA
1761.01.01.01	CONV. 3091/2001/MS - CONST. NOVO PREDIO DA MATERNIDADE LEILA DINIZ
1761.01.01.02	CONV. 3101/2001/MS - REFORMA SIST.ELET. DO HOSPITAL DA LAGOA
1761.01.01.05	CONV. 3077/2001/MS - REFORMA SIST.ELET.DO HOSPITAL PHILLIPE PINEL
1761.01.01.06	CONV. 3079/2001/MS - REFORMA DO HOSPITAL DO ANDARAI
1761.01.01.07	CONV. 3082/2001/MS - REFORMA SERV.TERAPIA INTENS.DO HOSPITAL DE IPANEMA
1761.01.01.10	CONV. 622/2000/MS - CONSTRUCAO DE CENTROS DE PARTO NORMAL
1761.01.01.13	CONV. 385/2000/MS - DESOSPITALIZACAO DE IDOSOS
1761.01.01.14	CONV. 162/2004/MS - PROJ. RESIDENCIA MEDICA E ESPECIALIZACAO ENFERMAGEM E SAUDE MENTAL
1761.01.01.15	MELHORIAS DE GESTAO E HUMANIZACAO DOS SERVICOS DE SAUDE
1761.01.01.16	CONV.4588/2004/MS - CURSO RESIDENCIA MEDICA ESPECIALIZACAO FARMACIA E SAUDE MENTAL
1761.01.01.17	CONV. QUALISUS - REFORMA EMERGENCIA HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
1761.01.01.18	CONV. QUALISUS - REFORMA DIVERSAS AREAS HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
1761.01.01.19	CONV. CONSTRUÇÃO DA NOVA MATERNIDADE DOLORES DURAN
1761.02.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS UNIAO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO
1761.02.01.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS UNIAO DESTINADOS PROGRAMAS EDUCACAO - ADM. DIRETA
1761.02.01.02	MEC/FNDE-CONVENIO PARA EDUCACAO ESPECIAL
1761.02.01.10	CONV. MEC/FNDE/PCRJ-ENSINO FUNDAMENTAL-PROJETO SAUDE DO ESCOLAR
1761.02.01.13	CONV. FNDE - PROGRAMA EDUCACAO INCLUSIVA - DIREITO A DIVERSIDADE
1761.02.01.18	CONV. 804647/2004/FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL - CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES - SME
1761.02.01.19	CONV. 804647/2004/FNDE - ENSINO EDUC INFANTIL - CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES - SME
1761.02.01.20	CONV. 800360/2005/FNDE - EDUCACAO INFANTIL - SME
1761.02.01.21	CONV. 807100/2005/FNDE - INOVACOES EDUCACIONAIS - SME
1761.02.01.22	CONV. 7901382005/FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE SAUDE DO ESCOLAR - SME
1761.03.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS UNIAO DESTINADOS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
1761.03.01.00	TRANSF. CONVENIOS UNIAO DESTINADOS PROGRAMA ASSISTENCIA SOCIAL - ADM. DIRETA
1761.03.01.01	CONV. 01/MDSCF/2004 - PROGRAMA DE ASSIST. AO IDOSO -API
1761.03.01.02	CONV. 702/MAS/2003 - CENTRO REFER. DA ASSIST. SOCIAL - CASA DA FAMILIA
1761.03.01.04	CONV. 815/MDSCF/2004 - PROTECAO SOCIO ASSIST. A PESSOA PORT. DE DEFICIENCIA
1761.03.01.05	CONV. 922/MDSCF/2004 - PROJ. SERV.PROT. SOCIO-ASSIST.PESSOA ADULTA SIT.VULNERABILIDADE
1761.03.01.06	CONV. 195/MDSCF/2004 - COMPRA DIRETA LOCAL DA AGRICULTURA FAMILIAR
1761.03.01.07	CONV. 817/MDSCF/2004 - PROTECAO SOCIO ASSIST. A PESSOA PORT. DE DEFICIENCIA
1761.03.01.08	CONV. 02/MDSCF/2005 - MANUTENCAO DO ABRIGO CRISTO REDENTOR - UNID. LEVY MIRANDA
1761.03.01.09	CONV. PCRJ - PROGRAMA DE HORTAS COMUNITARIAS
1761.03.01.10	CONV. PCRJ - PROGRAMA DE COZINHAS COMUNITARIAS
1761.03.01.11	CONV. 839001/2005/FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJÓVEM - SMAS
1761.03.01.12	CONVENIO PCRJ / MAS-INFRAERO - DANDO ASAS
1761.03.01.13	CONV. 792/MDSCF/2004 - PROJ. ACOES SOC. E COMUNIT. PARA POPUL. CARENTES - ASSOC. BENEF CRISTA
1761.03.01.14	CONV. 1326/MAS/2003 - ATENDIMENTO A CRIANÇA EM CRECHE
1761.03.01.15	CONV. 1179/MDSCF/2004 - PROT. SOC. ASSIST. A PESSOA PORT. DE DEFICIENCIA - COP NOSSO MUNDO
1761.03.01.16	CONV. 816/MDSCF/2004 - PROT. SOC. ASSIST. A PESSOA IDOSA - 3ª IDADE DE MAOS DADAS COM A MOCIDADE
1761.03.01.17	CONV. 03/MDSCF/2005 - PROJ. ACOES SOC. E COMUNIT. PARA POPUL. CARENTES - ATEND. POP. ADULTA
1761.03.02.00	TRANSF. CONVENIOS UNIAO DESTINADOS PROGRAMA ASSIST. SOCIAL-AUTARQUIAS E FUNDACOES
1761.03.02.01	CONVENIO INFRAERO/FUNDORIO - PROJETO DANDO ASAS AO FUTURO
1761.04.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS UNIAO DESTINADAS A PROG. COMBATE A FOME
1761.04.01.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS UNIAO DESTINADAS A PROG.COMBATE A FOME-ADM. DIRETA
1761.04.01.01	CONV. 119/2004/MDS - IMPLANTACAO DE COZINHA COMUNITÁRIA
1761.04.01.02	CONV. 167/MDSCF/2004 - HORTAS COMUNITARIAS
1761.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO
1761.99.01.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - ADM. DIRETA
1761.99.01.01	PCRJ/FPJ-PRACA PARDINHO-IMPLANTACAO DE NUCLEO ESPORTIVO
1761.99.01.02	MMA/PCRJ/SMAC-TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS
1761.99.01.03	IBAMA/PCRJ/SMAC-REDUCAO DE RESIDUOS SOLIDOS
1761.99.01.04	BND/PCRJ/RIO AGUAS-SANEAMENTO AMBIENTAL
1761.99.01.05	OGU/PCRJ/GEO RIO-PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
1761.99.01.06	OGU/PCRJ/GEO RIO-MONITORAMENTO PERMANENTE DAS SITUAÇÕES DE RISCO

Anexo II – Codificação da Receita	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1761.99.01.07	M JUSTICA/PCRJ - PLANO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA
1761.99.01.08	M TRAB.EMP./PCRJ - PLANO DE EDUCACAO PROFISSIONAL-FAT
1761.99.01.09	BNDES/PCRJ-CONVENIO SISTEMA DE INFORMACOES GERENCIAIS
1761.99.01.10	PCRJ/SMEL-INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PRACA BETTY CASTRO
1761.99.01.11	PCRJ/SMTR-BONDE CENTRO
1761.99.01.12	SMH/OGU REGULARIZACAO FUNDIARIA
1761.99.01.13	CONV. 0159873-05/2003/MIN. DO ESPORTE - IMPLANT. QUAD. POLIESPORTIVA EM COMUM. CARENTE - SMEL
1761.99.01.14	UNIAO/PCRJ/GBP/EMV-DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO
1761.99.01.15	BNDES/PCRJ/RIO AGUAS-ESGOTAMENTO SANITARIO
1761.99.01.16	PRO-MORADIA GRANDES FAVELAS (HBB II) - HABITAR BRASIL
1761.99.01.17	CONV. PREVIRIO/SMA-CRECHE INSTITUCIONAL
1761.99.01.18	CONVENIO M.J/PCRJ-CAPACITACAO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL
1761.99.01.19	CONV. 115/200/MTE- PROGRAMA DE SEGURO DESEMPREGO - PLANSINE - SMTE
1761.99.01.20	CONV. 309/2004/MTUR - REVEILLON 2004/2005 - GBP
1761.99.01.21	CONV. 122/2004/SEPM - MANUT. CASA ABRIGO MARIA HAYDEE P. ROJAS
1761.99.01.22	CONV. 0164991-38/2004/MIN. DAS CIDADES - REGULARIZACAO FUNDIARIA SUSTENTAVEL - SMH
1761.99.01.23	CONV. 0164990-24/2004/MIN. DAS CIDADES - PLANO MUNICIPAL DE REDUCAO DE RISCOS - SMO/GEORIO
1761.99.01.24	CONV. 0170910-87/2004/MTUR - IMPLANTACAO DE SINALIZACAO TURISTICA - SMTR/CETRIO
1761.99.01.25	CONV. PCRJ MIN. CIDADES - SANEANDO SEPETIBA - RIO AGUAS
1761.99.01.26	CONV. PCRJ MIN. INTEGRAÇÃO - OBRAS PREVENTIVAS A DESASTRES
1761.99.01.27	CONV. PCRJ MIN. CIDADES - ESTADIO OLIMPICO
1761.99.01.28	CONV. PCRJ MIN. ESP. - INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA - BANDEIRANTES
1761.99.01.29	CONV. PCRJ. MIN. ESP. - MODERNIZAÇÃO DO NUCLEO ESPORTIVO
1761.99.01.30	CONV. 357/2004/MTUR - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO DA CID. RJ - SETUR
1761.99.01.31	CONVENIO - ESTACAO DE TRATAMENTO DE CHORUME (FUNASA) / COMLURB
1761.99.01.32	CONV. 115/200/MTE- PROGRAMA DE SEGURO DESEMPREGO - PLANSINE - SMTE
1761.99.01.33	CONV. S/N/2005/CIA DOCAS DO RJ - RECUP. DO ACESSO RODOFERROVIARIO DO PORTO DO RJ - SMH
1761.99.01.34	CONV. 04/2005/MIN. DAS CIDADES - DESOBT. DA MALHA FERROVIARIA DE ACESSO AO PORTO DO RJ - SMH
1761.99.02.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - AUTARQUIAS E FUNDACOES
1761.99.02.01	CONVENIO FUNDORIO ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
1761.99.02.02	CONVENIO UNIAO/SEDH/FUNDO RIO-PROGRA EG.PREV.VIOL.INTRAFAM.CONTRA A MULHER
1761.99.02.03	CONVENIO M.JUST./SEDH/FUNDO RIO- CASA ABRIGO VIVA MULHER
1761.99.02.04	CONVENIO 06/2005 SEDH/FJG/ PROGR. CAPAC. DOS PROFISSIONAIS DA G.M.
1761.99.03.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO - EMPRESAS
1761.99.03.01	CONVENIO - ESTACÃO DE TRATAMENTO DE CHORUME (FUNASA)
1761.99.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - MULTISSETORIAL
1761.99.99.01	CONV. 99.2.681.2.1/2000/BNDES - PROJETO MULTISSETORIAL DA MARE
1761.99.99.02	CONV. 04.2.3982.1/2004/BNDES - CONCLUSÃO DO PROJETO MULTISSETORIAL DA MARE
1762.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS
1762.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS
1762.99.01.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO PARA ASSISTENCIA SOCIAL
1762.99.01.02	CONV. S/N/2004 - SEIJ - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI
1762.99.01.03	CONV. S/N/2004 - SEAS - 4º ETAPA DA REVISAO DO BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA - BPC
1762.99.01.04	CONV. PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA
1762.99.01.05	CONV. S/N/2005 - SEAS - 5º ETAPA DA REVISAO DO BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA - BPC
1763.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS E SUAS ENTIDADES
1763.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS
1763.99.01.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS-ADM.DIRETA
1763.99.01.02	CONV. 13/2004/PREVIRIO - CRECHE INSTITUCIONAL DR. PAULO NIEMEYER - SMA
1763.99.02.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS - AUTARQUIAS E FUNDACOES
1763.99.02.01	CONVENIO SMDS/FUNDORIO PROJ.AGENTE JOVEM DESENV.SOCIAL E HUMANO
1763.99.02.02	CONVENIO SMDS/FUNDORIO PETI PROG ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL
1763.99.02.03	CONVENIO SMEL/IPP VILAS OLIMPICAS E PANAMERICANO
1763.99.02.04	CONVENIO IPP/SMU - IMAGENS DIGITAIS
1763.99.02.05	CONVENIO SMDS/FUNDO RIO - PROJETO ACONCHEGAR
1764.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE INSTITUICOES PRIVADAS
1764.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE INSTITUICOES PRIVADAS
1764.01.01.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE INSTITUICOES PRIVADAS - ADMINISTRACAO DIRETA
1764.01.01.01	PETROBRAS/PCRJ/SMAC-PROJ.DESENV.SUSTENTAVEL DOS CANAIS DO FUNDAO E DO CUNHA
1764.01.01.02	CONV. 117/2000/MC - PROGRAMA MONUMENTA/BID - SMC
1764.01.01.03	CONVENIO COOPERACAO PCRJ/SMAC/PETROBRAS-TERMO ADITIVO
1764.01.01.04	CONV. S/N/2004/LIGHT - RELUZ - SMO
1764.01.01.05	CONV. INSTITUICOES DE ENSINO - PROG DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL - SMS
1764.01.02.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE INSTITUICOES PRIVADAS - AUTARQUIAS E FUNDACOES
1764.01.02.01	CONVENIO CEDAE/FUNDO RIO/SMH
1764.01.02.02	CONVENIO FUNDORIO ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS
1764.01.02.03	CONVENIO RIOZOO-PETROBRAS PROJETO ARARAJUBA



Anexo II – Codificação da Receita	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1764.01.02.04	CONVENIO RIOZOO-PETROBRAS PROJETO TAMAR
1764.01.02.05	CONVENIO JOHNS HOPKINS/FUNDAÇÃO JOAO GOULART
1764.01.02.06	CONVENIO IPP - CIDADE DE ULTRECHT
1764.01.99.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE INSTITUICOES PRIVADAS - MULTISSETORIAL
1764.01.99.01	PETROBRAS/PCRJ-CONVENIO DE COOPERACAO
1765.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO EXTERIOR
1765.01.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO EXTERIOR
1765.01.01.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO EXTERIOR-ADMINISTRACAO DIRETA
1765.01.01.01	CONVENIO PCRJ/URBAL 12
<b>1900.00.00.00</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>
<b>1910.00.00.00</b>	<b>MULTAS E JUROS DE MORA</b>
1911.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS
1911.35.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANCIA SANITARIA
1911.35.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANCIA SANITARIA
1911.35.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA - TAXA DE INSPECAO SANITARIA
1911.38.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU
1911.38.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU
1911.38.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA - IMPOSTO PREDIAL
1911.38.01.02	MULTAS E JUROS DE MORA - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO
1911.39.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI
1911.39.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI
1911.39.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA - ITBI
1911.40.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS
1911.40.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS
1911.40.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA - ISS
1911.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS
1911.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS IMPOSTOS
1911.99.01.01	MULTA E JUROS DE MORA - IVVC
1911.99.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS TAXAS
1911.99.02.01	MULTAS E JUROS DE MORA - TAXA DE COLETA DE LIXO
1911.99.02.02	MULTAS E JUROS DE MORA - TAXA DE ILUMINACAO PUBLICA
1911.99.02.03	MULTAS E JUROS DE MORA - TAXA LIC.FISCAL.OBRAS REAL.LOGRAD. PUBL.
1911.99.02.04	MULTAS E JUROS DE MORA - TAXA DE USO DE AREA PUBLICA
1911.99.02.05	MULTAS E JUROS DE MORA - TAXA DE COLETA DOMICILIAR DO LIXO
1911.99.03.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS
1911.99.03.01	MULTAS E JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS
1913.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS
1913.11.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU
1913.11.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU
1913.11.01.01	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA
1913.12.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI
1913.12.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI
1913.12.01.01	ITBI - MULTA FORMAL OU PENAL
1913.12.01.02	ITBI - MULTA E JUROS DE MORA
1913.13.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS
1913.13.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISS
1913.13.01.01	ISS - MULTA FORMAL OU PENAL
1913.13.01.02	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA
1913.35.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA DA TAXA FISCALIZACAO VIGILANCIA SANITARIA
1913.35.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA DA TAXA FISCALIZACAO VIGILANCIA SANITARIA
1913.35.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA DA TAXA FISCALIZACAO VIGILANCIA SANITARIA
1913.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS
1913.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS IMPOSTOS
1913.99.01.01	IVVC - MULTA FORMAL OU PENAL
1913.99.01.02	IVVC - MULTAS E JUROS DE MORA
1913.99.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS TAXAS
1913.99.02.01	OUTRAS TAXAS - MULTA E JUROS DE MORA - FISCALIZACAO ADMINISTRATIVA
1913.99.02.02	MULTAS E JUROS DE MORA - TIP, TCLLP, TSD
1913.99.02.03	OUTRAS TAXAS - MULTAS / JUROS DE MORA / CORRECAO MONETARIA
1918.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS
1918.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALUGUEL
1918.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE ARRENDAMENTOS
1918.02.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE ARRENDAMENTOS
1918.02.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA DE ARRENDAMENTOS
1918.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE LAUDÉMIO
1918.03.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE LAUDÉMIO
1918.03.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA DE LAUDÉMIO
1918.04.00.00	MULTAS E JUROS DA ALIENAÇÃO DE DOMÍNIO ÚTIL

Anexo II – Codificação da Receita	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1918.05.00.00	MULTAS E JUROS DA ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS
1918.07.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE FOROS
1918.07.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE FOROS
1918.07.01.01	MULTAS E JUROS DE MORA DE FOROS
1918.09.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE DIVIDENDOS
1918.12.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DECORRENTES DE BENS APREENDIDOS
1918.99.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA
1919.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS
1919.10.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA
1919.10.01.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA
1919.10.01.01	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA
1919.15.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO TRANSITO
1919.15.01.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO TRANSITO
1919.15.01.01	MULTA DE TRANSITO - GRAVE
1919.15.01.02	MULTAS DE TRANSITO-CONVENIO MUNICIPIO/DETRAN
1919.15.01.03	MULTAS DE TRANSITO - CONVERSAO EM RECEITA
1919.15.01.04	MULTA DE TRANSITO - VALOR RETIDO - DENATRAN
1919.15.01.05	OUTRAS MULTAS DE TRANSITO
1919.27.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS
1919.27.01.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - ADM. DIRETA
1919.27.01.01	INFRACOES CONTRATUAIS - ADMINISTRACAO DIRETA
1919.27.01.02	INFRACOES CONTRATUAIS - RECOLHIMENTO RECEITA REDE BANCARIA
1919.27.01.03	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - FUNDEF
1919.27.01.04	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - FMDCA
1919.27.01.05	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - FMAS
1919.27.01.06	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - FMS
1919.27.01.07	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - FOE PGM
1919.27.01.08	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - FCA
1919.27.01.09	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - FUNDET
1919.27.01.10	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - FMH
1919.27.01.11	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - FMS
1919.27.01.12	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - FOE
1919.27.01.13	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - FMDU
1919.27.01.14	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - FMDU
1919.27.01.15	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - FCA
1919.27.01.16	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - FMH
1919.27.01.17	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - FMH
1919.27.02.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - AUTARQUIAS E FUNDACOES
1919.27.02.01	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - PREVIRIO
1919.27.02.02	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - FJG
1919.27.02.03	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - GEORIO
1919.27.02.04	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - RIO AGUAS
1919.27.02.05	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - FUNDO RIO
1919.27.02.06	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - FUNLAR
1919.27.02.07	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - FPJ
1919.27.02.08	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - RIOZOO
1919.27.02.09	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - FRE
1919.27.02.10	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - SMTU
1919.27.02.11	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - RIOARTE
1919.27.02.12	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - FUNDACAO RIO
1919.27.02.13	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - PLANETARIO
1919.27.03.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - EMPRESAS
1919.27.03.01	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - RIOLUZ
1919.27.03.02	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - CET RIO
1919.27.03.03	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - IPLANRIO
1919.27.03.04	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - RIOURBE
1919.27.03.05	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - IPP
1919.27.03.06	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - EMAG
1919.27.03.07	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - COMLURB
1919.27.03.08	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - RIOCENTRO
1919.27.03.09	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - EMV
1919.27.03.10	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - MULTIRIO
1919.27.03.11	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - RIOTUR
1919.27.03.12	MULTAS POR INFRACOES CONTRATUAIS - RIOFILME
1919.35.00.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE
1919.35.01.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE
1919.35.01.01	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
1919.50.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO

Anexo II – Codificação da Receita	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1919.50.01.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO
1919.50.01.01	AUTO DE INFRAÇÃO - APARELHOS DE TRANSPORTE - ELEVADORES
1919.50.01.02	AUTO DE INFRAÇÃO - AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA
1919.50.01.03	INFRAÇÕES - OBRAS PARTICULARES
1919.50.01.04	INFRAÇÕES - LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO
1919.50.01.05	INFRAÇÕES - SAÚDE PÚBLICA
1919.50.01.06	INFRAÇÕES - PUBLICIDADE
1919.50.01.07	INFRAÇÕES POR USO DE ÁREA PÚBLICA
1919.50.01.08	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA
1919.50.01.99	OUTRAS INFRAÇÕES
1919.99.00.00	OUTRAS MULTAS
1919.99.01.00	OUTRAS MULTAS
1919.99.01.01	MULTAS ARRECADADAS PREVI-RIO
1919.99.01.02	MULTAS ARRECADADAS - FUNDO RIO
1919.99.01.03	MULTAS ARRECADADAS - SMTU
1919.99.01.04	MULTAS ARRECADADAS - FUNPREVI
<b>1920.00.00.00</b>	<b>INDENIZACOES E RESTITUICOES</b>
1921.00.00.00	INDENIZACOES
1921.99.00.00	OUTRAS INDENIZACOES
1921.99.01.00	OUTRAS INDENIZACOES - ADM. DIRETA
1921.99.01.01	INDENIZACOES - ADMINISTRACAO DIRETA
1921.99.01.02	INDENIZACOES - EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS
1921.99.02.00	OUTRAS INDENIZACOES - AUTARQUIAS E FUNDACOES
1921.99.02.01	INDENIZACOES - FUNDO RIO
1921.99.03.00	OUTRAS INDENIZACOES - EMPRESAS
1921.99.03.01	INDENIZACOES - COMLURB
1921.99.03.02	INDENIZACOES - RIOLUZ
1921.99.03.03	INDENIZACOES - CET RIO
1922.00.00.00	RESTITUICOES
1922.01.00.00	RESTITUICOES DE CONVENIOS
1922.01.01.00	RESTITUICOES DE CONVENIOS-ADMINISTRACAO DIRETA
1922.01.01.01	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - SME
1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUICOES
1922.99.01.00	OUTRAS RESTITUICOES-ADMINISTRACAO DIRETA
1922.99.01.01	ANULACAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
1922.99.01.02	ANULACAO DE DESPESAS - FUNDEF
1922.99.01.03	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMS
1922.99.01.07	RESTITUIÇÃO DE DESPESA DOS XV JOGOS PANAMERICANOS RIO 2007
1922.99.01.08	RESTITUIÇÃO DE DESPESA DE PESSOAL - HOSPITAIS FEDERAIS
1922.99.01.09	RESTITUIÇÃO DE REPOSICAO DE PESSOAL - HOSPITAIS FEDERAIS MUNICIPALIZADOS
1922.99.01.10	RESTITUIÇÃO DE DESPESA COM MANUTENCAO E CUSTEIO DAS UNIDADES FEDERAIS MUNICIPALIZADAS
1922.99.01.11	RESTITUIÇÃO DE DESPESA DE PESSOAL - HOSPITAIS PSIQUIATRICOS
1922.99.02.00	OUTRAS RESTITUICOES - AUTARQUIAS E FUNDACOES
1922.99.02.01	OUTRAS RESTITUICOES/DEVOL. DE RECURSOS REPASSADOS ORGANIZ. SOC. CIVIL-FUNDO RIO
1922.99.03.00	OUTRAS RESTITUICOES - EMPRESAS
1922.99.03.01	OUTRAS RESTITUICOES - RIOCENTRO
1922.99.03.02	OUTRAS RESTITUICOES - COMLURB
1922.99.03.03	OUTRAS RESTITUICOES/RESSARCIMENTO DE DESPESAS CONDOMINIAIS - RIOURBE
1922.99.03.04	OUTRAS RESTITUICOES/RESSARCIMENTO PLANO DE SAUDE DOS ESTATUTARIOS - RIOLUZ
1922.99.03.05	OUTRAS RESTITUICOES - RIOTUR
1922.99.03.06	OUTRAS RESTITUICOES - RIOFILME
<b>1930.00.00.00</b>	<b>RECEITA DA DIVIDA ATIVA</b>
1931.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA
1931.11.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU
1931.11.01.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU
1931.11.01.01	IMPOSTO PREDIAL
1931.11.01.02	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO
1931.12.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI
1931.12.01.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI
1931.12.01.01	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER-VIVOS DE BENS IMOVEIS
1931.13.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS
1931.13.01.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS
1931.13.01.01	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA
1931.35.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANCIA SANITARIA
1931.35.01.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANCIA SANITARIA
1931.35.01.01	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANCIA SANITARIA
1931.99.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
1931.99.01.00	RECEITA SOBRE A DIVIDA ATIVA DO IVVC



Anexo II – Codificação da Receita	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1931.99.01.01	IMPOSTO S/ VENDAS A VAREJO DE COMBUST. LIQUIDOS E GASOSOS
1931.99.02.00	RECEITA SOBRE A DIVIDA ATIVA DAS TAXAS
1931.99.02.01	TAXA DE ILUMINACAO PUBLICA
1931.99.02.02	TAXA DE COLETA DE LIXO E DE LIMPEZA PUBLICA
1931.99.02.99	OUTRAS TAXAS
1931.99.03.00	RECEITA SOBRE A DIVIDA ATIVA DA CONTRIBUICAO SOCIAL PREVIDENCIARIA
1931.99.03.01	RECEITA SOBRE A DIVIDA ATIVA DA CONTRIBUICAO SOCIAL - FUNPREVI
1932.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA
1932.11.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE ALUGUEIS
1932.11.01.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE ALUGUEIS
1932.11.01.01	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE ALUGUEIS
1932.12.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE FOROS
1932.12.01.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE FOROS
1932.12.01.01	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE FOROS
1932.14.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE ARRENDAMENTO
1932.14.01.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE ARRENDAMENTO
1932.14.01.01	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE ARRENDAMENTO
1932.15.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE LAUDEMIOS
1932.15.01.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE LAUDEMIOS
1932.15.01.01	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE LAUDEMIOS
1932.99.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS
1932.99.01.00	MULTAS POR INFRACOES
1932.99.01.01	MULTAS POR INFRACOES
1932.99.01.02	MULTAS POR INFRACOES - MULTAS, JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA
1932.99.01.03	MAIS VALIA - MULTA POR INFRACOES
1932.99.02.00	MULTA E INFRACOES A LEGISLACAO DO MEIO AMBIENTE
1932.99.02.01	LEGISLACAO DO MEIO AMBIENTE - MULTAS POR INFRACOES
1932.99.02.02	INFRACOES A LEGISLACAO DO MEIO AMBIENTE - MULTAS E JUROS DE MORA
1932.99.03.00	HONORARIOS ADVOCATICIOS
1932.99.03.01	DIVIDA ATIVA IPTU - HONORARIOS ADVOCATICIOS - LEI 2696/98
1932.99.03.02	DIVIDA ATIVA AVULSA - HONORARIOS ADVOCATICIOS - LEI 2686/98
1932.99.03.03	HONORARIOS ADVOCATICIOS-MULTAS E JUROS DE MORA
1932.99.04.00	INFRACOES DE TRANSITO
1932.99.04.01	INFRACOES DE TRANSITO
1932.99.04.02	INFRACOES DE TRANSITO - MULTAS E JUROS DE MORA
1932.99.99.00	RECEITA DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - OUTRAS
1932.99.99.01	CONTRAPARTIDA DA SMU - MULTAS POR INFRACOES
1932.99.99.02	MAIS VALIA-MULTAS E JUROS DE MORA- FMH
1932.99.99.03	DIVIDA ATIVA REGULARIZACAO DE OBRAS-FMH
1932.99.99.04	CONTRAPARTIDA DA SMU-MULTAS E JUROS DE MORA -FMH
1932.99.99.05	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - OUTROS (MULTA/MORA/COR.MONET.)
1932.99.99.06	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS - LEI 3344
1932.99.99.07	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - OUTROS - LEI 3344
1932.99.99.08	DIVIDA ATIVA DE PENSOES - FUNPREVI
1932.99.99.98	OUTRAS RECEITAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA
1932.99.99.99	OUTRAS RECEITAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA-MULTA JUROS MORA CORRECAO MONET.
<b>1990.00.00.00</b>	<b>RECEITAS DIVERSAS</b>
1990.02.00.00	RECEITA DE ONUS DE SUCUMBENCIA DE ACOES JUDICIAIS
1990.02.01.00	RECEITA DE HONORARIOS DE ADVOGADOS
1990.02.01.01	HONORARIOS ADVOCATICIOS - FOE/PGM
1990.98.00.00	DESCONTOS OBTIDOS
1990.98.01.00	DESCONTOS OBTIDOS - ADM. DIRETA
1990.98.01.01	DESCONTOS OBTIDOS - TESOURO MUNICIPAL
1990.98.01.02	DESCONTOS OBTIDOS - FMS
1990.98.01.03	DESCONTOS OBTIDOS - FUNDEF
1990.98.01.04	DESCONTOS OBTIDOS - FMDCA
1990.98.01.05	DESCONTOS OBTIDOS - FMAS
1990.98.01.06	DESCONTOS OBTIDOS - FOE PGM
1990.98.01.07	DESCONTOS OBTIDOS - FCA
1990.98.01.08	DESCONTOS OBTIDOS - FUNDET
1990.98.01.09	DESCONTOS OBTIDOS - FMH
1990.98.01.10	DESCONTOS OBTIDOS - FMS
1990.98.01.11	DESCONTOS OBTIDOS - FOE
1990.98.01.12	DESCONTOS OBTIDOS - FMDU
1990.98.01.13	DESCONTOS OBTIDOS - FMDU
1990.98.01.14	DESCONTOS OBTIDOS - FCA
1990.98.01.15	DESCONTOS OBTIDOS - FMH
1990.98.01.16	DESCONTOS OBTIDOS - FMH

Anexo II – Codificação da Receita	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1990.98.02.00	DESCONTOS OBTIDOS - AUTARQUIA E FUNDACAO
1990.98.02.01	DESCONTOS OBTIDOS - IPP
1990.98.02.02	DESCONTOS OBTIDOS - PREVIRIO
1990.98.02.03	DESCONTOS OBTIDOS - FUNPREVI
1990.98.02.04	DESCONTOS OBTIDOS - FJG
1990.98.02.05	DESCONTOS OBTIDOS - GEORIO
1990.98.02.06	DESCONTOS OBTIDOS - RIO AGUAS
1990.98.02.07	DESCONTOS OBTIDOS - FUNDO RIO
1990.98.02.08	DESCONTOS OBTIDOS - FUNLAR
1990.98.02.09	DESCONTOS OBTIDOS - FPJ
1990.98.02.10	DESCONTOS OBTIDOS - RIOZOO
1990.98.02.11	DESCONTOS OBTIDOS - FRE
1990.98.02.12	DESCONTOS OBTIDOS - SMTU
1990.98.02.13	DESCONTOS OBTIDOS - RIOARTE
1990.98.02.14	DESCONTOS OBTIDOS - FUNDACAO RIO
1990.98.02.15	DESCONTOS OBTIDOS - PLANETARIO
1990.98.03.00	DESCONTOS OBTIDOS - EMPRESAS
1990.98.03.01	DESCONTOS OBTIDOS - RIOLUZ
1990.98.03.02	DESCONTOS OBTIDOS - CET-RIO
1990.98.03.03	DESCONTOS OBTIDOS - IPLANRIO
1990.98.03.04	DESCONTOS OBTIDOS - RIOURBE
1990.98.03.05	DESCONTOS OBTIDOS - EMAG
1990.98.03.06	DESCONTOS OBTIDOS - COMLURB
1990.98.03.07	DESCONTOS OBTIDOS - RIOCENTRO
1990.98.03.08	DESCONTOS OBTIDOS - EMV
1990.98.03.09	DESCONTOS OBTIDOS - MULTIRIO
1990.98.03.10	DESCONTOS OBTIDOS - RIOTUR
1990.98.03.11	DESCONTOS OBTIDOS - RIOFILME
1990.99.00.00	OUTRAS RECEITAS
1990.99.01.00	OUTRAS RECEITAS - ADM. DIRETA
1990.99.01.01	OUTRAS RECEITAS DO FMDCA
1990.99.01.02	OUTRAS RECEITAS DO FOE/PGM
1990.99.01.03	OUTRAS RECEITAS DO FCA
1990.99.01.04	OUTRAS RECEITAS DO FMS
1990.99.01.05	OUTRAS RECEITAS DO FMAS
1990.99.01.06	OUTRAS RECEITAS DO FMH
1990.99.01.07	OUTRAS RECEITAS DO FMDU
1990.99.01.08	OUTRAS RECEITAS DO FUNDET
1990.99.01.09	RECEITAS DO FUNDO PROJETO TIRADENTES
1990.99.01.10	LIGACOES DE AGUAS PLUVIAIS O/DGVU
1990.99.01.11	CONVERSAO DE DEPOSITOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTARIOS (DAT)
1990.99.01.12	CONVERSAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS TRIBUTARIOS (DJT)
1990.99.01.13	OUTRAS RECEITAS-SISTEMA DE CONTROLE
1990.99.01.14	OUTRAS RECEITAS-LEI FEDERAL 10.150/2000
1990.99.01.15	OUTRAS RECEITAS DO FMAD
1990.99.02.00	OUTRAS RECEITAS - AUTARQUIAS E FUNDACOES
1990.99.02.01	OUTRAS RECEITAS - GEO RIO
1990.99.02.02	OUTRAS RECEITAS - FUNDO RIO
1990.99.02.03	OUTRAS RECEITAS - FPJ
1990.99.02.04	OUTRAS RECEITAS - RIOZOO
1990.99.02.05	OUTRAS RECEITAS - SMTU
1990.99.02.06	OUTRAS RECEITAS - PLANETARIO
1990.99.02.07	OUTRAS RECEITAS - PREVI-RIO
1990.99.02.08	OUTRAS RECEITAS - FUNPREVI
1990.99.02.09	OUTRAS RECEITAS - RIO AGUAS
1990.99.02.10	OUTRAS RECEITAS - FUNLAR
1990.99.02.11	OUTRAS RECEITAS - IPP
1990.99.02.12	OUTRAS RECEITAS - FUNDACAO RIO
1990.99.02.13	OUTRAS RECEITAS - FRE
1990.99.02.14	OUTRAS RECEITAS - RIOARTE
1990.99.03.00	OUTRAS RECEITAS - EMPRESAS
1990.99.03.02	OUTRAS RECEITAS - EMV
1990.99.03.03	OUTRAS RECEITAS - RIOLUZ
1990.99.03.04	OUTRAS RECEITAS - CET RIO
1990.99.03.05	OUTRAS RECEITAS - COMLURB
1990.99.03.06	OUTRAS RECEITAS - IPLANRIO
1990.99.03.07	OUTRAS RECEITAS - RIOTUR
1990.99.03.08	OUTRAS RECEITAS - RIOURBE

Anexo II – Codificação da Receita	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1990.99.04.00	RECEITAS DE CONTRAPARTIDA EM OPERACOES INTERLIGADAS E REGULARIZACAO DE OBRAS
1990.99.04.01	RECEITA DE CONTRAPARTIDA EM OPERACOES INTERLIGADAS - FMDU
1990.99.04.02	RECEITA DE CONTRAPARTIDA/EM REGULARIZACAO DE OBRAS - FMDU
1990.99.04.03	RECEITA DE CONTRAPARTIDA EM OPERACOES INTERLIGADAS - FMH
1990.99.04.04	RECEITA DE CONTRAPARTIDA EM REGULARIZACAO DE OBRAS - FMH
1990.99.99.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS
1990.99.99.98	RECEITA EXTRAORDINARIA PARA AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA
1990.99.99.99	RECEITAS EVENTUAIS
<b>2000.00.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>
<b>2100.00.00.00</b>	<b>OPERACOES DE CREDITO</b>
<b>2110.00.00.00</b>	<b>OPERACOES DE CREDITO INTERNAS</b>
2114.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - CONTRATUAIS
2114.01.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCACAO
2114.03.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO
2114.03.01.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO
2114.03.01.01	SMO/RIOAGUAS IMPLANTACAO ESGOTAMENTO SANITARIO-RECREIO DOS BANDEIRANTES E OUTROS
2114.03.01.02	SMO/RIOAGUAS MANUTENCAO DO RIO FARIA TIMBO
2114.03.01.03	SMO/RIOAGUAS MESO E MACRODRENAGEM NA BACIA DORIO GRANDE
2114.03.01.04	SMO/RIOAGUAS MESO E MACRODRENAGEM RIO ANIL
2114.03.01.05	SMO/RIOAGUAS SANEANDO SEPETIBA
2114.04.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
2114.05.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZACAO DA ADM. PÚBLICA
2114.05.01.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZACAO DA ADM. PÚBLICA
2114.05.01.01	BNDES - PMAT II
2114.07.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR
2114.07.01.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR
2114.07.01.01	CEF/SMH/PRO-MORADIA REGULARIZACAO DE LOTEAMENTOS
2114.07.01.02	CEF/SMH/FMH PRO-MORADIA GRANDES FAVELAS-COQUEIROS/RIO DAS PEDRAS/JACAREZINHO)
2114.07.01.03	CEF/SMH/FMH PEQUENAS FAVELAS - BAIRRINHOS-CAMBALACHO
2114.07.01.04	CEF/SMH/FMH PRO-MORADIA FAZENDA COQUEIROS-CONT. CER 6035022/97
2114.07.01.05	CEF/SMH/FMH PRO-MORADIA JACAREZINHO CER 40228/95
2114.07.01.06	CEF/SMH/FMH PEQUENAS FAVELAS - BAIRRINHOS-VILA PEREIRA DA SILVA
2114.07.01.07	CEF/SMH/FMH - PRO-MORADIA
2114.99.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - CONTRATUAIS
2114.99.02.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DIVERSOS
2114.99.02.01	CEF-GERENCIAMENTO AUDITORIA (BID)
2114.99.02.02	BNDES/PCRJ/SMO-RECONSTRUCAO DA AUTO-ESTRADA LAGOA BARRA
2114.99.02.03	BNDES/PCRJ/IPP-REQUALIFICACAO URBANISTICA DA AP1-PORTO DO RIO
2114.99.02.04	BNDES/PCRJ/MOBILIDADE URBANA - PAN 2007
2114.99.99.00	OUTRAS OPERACOES CREDITO INTERNAS RELATIVAS PROGRAMA DE GOVERNO-MULTISSETORIAL
2114.99.99.02	BNDES - PROGRAMA COMPLEMENTACAO DE MELHORIAS DA AV.BRASIL
<b>2120.00.00.00</b>	<b>OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS</b>
2123.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS - CONTRATUAIS
2123.03.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO
2123.03.01.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO
2123.03.01.01	BID - MAPEAMENTO DIGITAL E DRENAGEM URBANA
2123.04.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
2123.04.01.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
2123.04.01.01	JBIC/PCRJ/SMAC-PROJETO AMBIENTAL DA BACIA DE JACAREPAGUA
2123.99.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS - CONTRATUAIS
2123.99.01.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS RELATIVAS A PROGRAMA DE GOVERNO
2123.99.99.00	OUTRAS OPERACOES CREDITO EXTERNAS RELATIVAS PROGRAMA DE GOVERNO-MULTISSETORIAL
2123.99.99.01	BIRD-PROGRAMA RIO CRIANCA MARAVILHOSA
2123.99.99.02	BID-PROAP II
2123.99.99.03	BIRD/FMS-PROGRAMA RIO CRIANCA MARAVILHOSA
2123.99.99.04	BID-PROAP II
2123.99.99.05	BID-PROAP III
2129.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS
2129.00.99.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - OUTRAS
<b>2200.00.00.00</b>	<b>ALIENACAO DE BENS</b>
<b>2210.00.00.00</b>	<b>ALIENACAO DE BENS MOVEIS</b>
2211.00.00.00	ALIENACAO DE TITULOS MOBILIARIOS
2211.01.00.00	ALIENACAO DE TITULOS MOBILIARIOS
2211.01.02.00	ALIENACAO DE TITULOS MOBILIARIOS - AUTARQUIAS E FUNDACOES
2211.01.02.01	ALIENACAO DE TITULOS MOBILIARIOS - PREVI-RIO
2211.01.02.02	ALIENACAO DE TITULOS MOBILIARIOS - FUNPREVI
2211.01.02.03	ALIENACAO DE TITULOS MOBILIARIOS - FUNLAR
2211.01.03.00	ALIENACAO DE TITULOS MOBILIARIOS - EMPRESAS

Anexo II – Codificação da Receita	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
2211.01.03.01	ALIENACAO DE TITULOS MOBILIARIOS - COMLURB
2217.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NAO VINCULADOS
2217.01.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NAO VINCULADOS
2217.01.03.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NAO VINCULADOS - EMPRESAS
2217.01.03.01	ALIENACAO DE BENS MOVEIS - COMLURB
<b>2220.00.00.00</b>	<b>ALIENACAO DE BENS IMOVEIS</b>
2225.00.00.00	ALIENACAO DE IMOVEIS URBANOS
2225.01.00.00	ALIENACAO DE IMOVEIS URBANOS
2225.01.01.00	ALIENACAO DE IMOVEIS URBANOS - ADM. DIRETA
2225.01.01.01	PROJETO RESIDENCIAL PORTUS - FMH
2225.01.01.02	ALIENACOES DE IMOVEIS - HERANCAS JACENTES
2225.01.01.03	QUINTAS DO CAJU - FMH
2225.01.01.04	QUINTAS DO CAJU - FMH
2225.01.01.05	COIMBRA DA LUZ - FMH
2225.01.02.00	ALIENACAO DE IMOVEIS URBANOS - AUTARQUIAS E FUNDACOES
2225.01.02.01	ALIENACAO DE IMOVEIS URBANOS - PREVIRIO
2225.01.03.00	ALIENACAO DE IMOVEIS URBANOS - EMPRESAS
<b>2300.00.00.00</b>	<b>AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS</b>
2300.70.00.00	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS
2300.70.01.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - EM TÍTULOS
2300.70.02.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - EM CONTRATOS
2300.80.00.00	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS
2300.80.01.00	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS DE BENS
2300.80.01.01	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS - PREVI-RIO
2300.80.01.02	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS - RIOURBE (MUTUARIOS DO SFH)
2300.80.02.00	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS DE PROJETOS
2300.99.00.00	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DIVERSOS
2300.99.01.00	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS - ADM. DIRETA
2300.99.01.01	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS - FUNDO DO TRABALHO
<b>2400.00.00.00</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE CAPITAL</b>
2430.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS
2430.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS
2430.01.01.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS-ADM. DIRETA
2430.01.01.01	CONSTRUCAO E REFORMAS DE ESCOLAS - DEC. 18347/00
2430.01.01.02	AV. VIA PARQUE
<b>2470.00.00.00</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS</b>
2471.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES
2473.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES
2473.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS MUNICIPAIS
2473.99.03.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS MUNICIPAIS-EMPRESAS
2473.99.03.01	PROJETO CULTURAL "CINEMATECA RIO" RIOFILME/RIOARTE
<b>2500.00.00.00</b>	<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>
<b>2590.00.00.00</b>	<b>OUTRAS RECEITAS</b>
2590.01.00.00	OUTRAS RECEITAS
2590.01.01.00	OUTRAS RECEITAS-ADM.DIRETA
2590.01.01.01	OUTRAS RECEITAS
<b>9000.00.00.00</b>	<b>DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE</b>
<b>9700.00.00.00</b>	<b>DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF - TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS</b>
<b>9720.00.00.00</b>	<b>DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEF-TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS</b>
9721.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEF-TRANSFERENCIA DA UNIAO
9721.01.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEF-PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO
9721.01.02.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEF-COTA-PARTE FPM
9721.01.02.01	DEDUCAO DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS
9721.09.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEF-OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO
9721.09.01.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEF-TRANSFERENCIA DA LC N 87/96
9721.09.01.01	DEDUCAO DA DESONERACAO DO ICMS EXPORTACAO-LC N 87/96
9722.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEF-TRANSFERENCIA DO ESTADO
9722.01.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEF-PARTICIPACAO NA RECEITA DO ESTADO
9722.01.01.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEF-COTA-PARTE DO ICMS
9722.01.01.01	DEDUCAO DA COTA-PARTE DO ICMS
9722.01.04.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEF-COTA-PARTE IPI-EX
9722.01.04.01	DEDUCAO COTA-PARTE DO IPI-EX
<b>9900.00.00.00</b>	<b>DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>
<b>9990.00.00.00</b>	<b>DEDUCAO DE RECEITAS DIVERSAS</b>
9990.99.00.00	DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS
9990.99.01.00	DEDUCAO DE RECEITAS DE DEPOSITOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS
9990.99.01.11	DEDUCAO DE RECEITA DE DEPOSITOS ADMINISTRATIVOS
9990.99.01.12	DEDUCAO DE RECEITA DE DEPOSITOS JUDICIAIS - LEI 10819

# DESPESA



**Anexo III – Conceitos e Especificações da Despesa**

De acordo com as Portarias Interministeriais do Governo Federal de números 163, 325 e 519 a classificação da Despesa é composta de oito dígitos sendo: “c.g.mm.ee.dd”. Onde:

- I – Categoria Econômica – “**c**”;
- II – Grupos de Natureza de Despesa – “**g**”;
- III – Modalidade de Aplicação – “**mm**”;
- IV – Elemento de Despesa – “**ee**”;
- V – Desdobramento do Elemento de Despesa – “**dd**”.

**I – Categoria Econômica – “c” (c.g.mm.ee.dd) – Subdividida em:**

**3 - Despesas Correntes** – Classificam nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

**4 - Despesas de Capital** – Classificam nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

**II – Grupos de Natureza de Despesa – “g” (c.g.mm.ee.dd)**

É a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto, com a seguinte classificação:

**1 - Pessoal e Encargos Sociais**

Despesas de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, outros benefícios assistenciais classificáveis neste grupo de despesa, bem como soldo, gratificações, adicionais e outros direitos remuneratórios, pertinentes a este grupo de despesa, previstos na estrutura remuneratória dos militares, e ainda, despesas com o ressarcimento de pessoal requisitado, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público e despesas com contratos de terceirização de mão-de-obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar no 101, de 2000;

**Anexo III – Conceitos e Especificações da Despesa****2 – Juros e Encargos da Dívida**

Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

**3 – Outras Despesas Correntes**

Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica “Despesas Correntes” não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

**4 – Investimentos**

Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com as aquisições de imóveis consideradas necessárias à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

**5 – Inversões Financeiras**

Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.

**6 – Amortização da Dívida**

Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

**III – Modalidades de Aplicação – “mm” (c.g.mm.ee.dd)****10 - Transferências Intragovernamentais**

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades pertencentes à administração pública, dentro da mesma esfera de governo.



**Anexo III – Conceitos e Especificações da Despesa****20 - Transferências à União**

Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante Transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.

**30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal**

Despesas realizadas mediante Transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.

**40 - Transferências a Municípios**

Despesas realizadas mediante Transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

**50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**

Despesas realizadas mediante Transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

**60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos**

Despesas realizadas mediante Transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

**70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais**

Despesas realizadas mediante Transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.

**80 - Transferências ao Exterior**

Despesas realizadas mediante Transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.

**Anexo III – Conceitos e Especificações da Despesa****90 - Aplicações Diretas**

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

**99 - A Definir**

Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo, vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição, podendo ser utilizada para classificação orçamentária da Reserva de Contingência, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Portaria n.º 163/2001.

**IV - Elementos de Despesa – “ee” (c.g.mm. ee.dd)**

Tem por finalidade identificar o objeto de gasto.

**01 - Aposentadorias e Reformas**

Despesas com pagamentos de inativos civis, militares reformados e segurados do plano de benefícios da previdência social.

**03 - Pensões**

Despesas com pensionistas civis e militares; pensionistas do plano de benefícios da previdência social; pensões concedidas por lei específica ou por sentenças judiciais.

**04 - Contratação por Tempo Determinado**

Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

**05 - Outros Benefícios Previdenciários**

Despesas com outros benefícios do sistema previdenciário exclusive aposentadoria, reformas e pensões.

**Anexo III – Conceitos e Especificações da Despesa****06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso**

Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe:

“Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.”

**07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**

Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.

**08 - Outros Benefícios Assistenciais**

Despesas com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar e Auxílio-Invalidez pago diretamente ao servidor ou militar

**09 - Salário-Família**

Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do militar ou do servidor, exclusive os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social.

**Anexo III – Conceitos e Especificações da Despesa****10 - Outros Benefícios de Natureza Social**

Despesas com abono PIS/PASEP e Seguro-Desemprego, em cumprimento aos §§ 3º e 4º do art. 239 da Constituição Federal.

**11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**

Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, item XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

**12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar**

Despesas com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente prevista na estrutura remuneratória dos militares.

**Anexo III – Conceitos e Especificações da Despesa****13 - Obrigações Patronais**

Despesas com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência.

**14 - Diárias - Civil**

Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

**15 - Diárias - Militar**

Despesas decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

**16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**

Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

**17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar**

Despesas eventuais, de natureza remuneratória, devida em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

**18 - Auxílio Financeiro a Estudantes**

Despesa com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizada por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Anexo III – Conceitos e Especificações da Despesa****19 - Auxílio-Fardamento**

Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.

**20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores**

Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**21 - Juros sobre a Dívida por Contrato**

Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.

**22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato**

Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: Taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

**23 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária**

Despesas com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

**24 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária**

Despesas com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

**25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita**

Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.

**Anexo III – Conceitos e Especificações da Despesa****26 - Obrigações decorrentes de Política Monetária**

Despesas com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.

**27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares**

Despesas que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.

**28 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos**

Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.

**30 - Material de Consumo**

Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animal para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamentos, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

**31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**

Despesas com aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

**Anexo III – Conceitos e Especificações da Despesa****32 - Material de Distribuição Gratuita**

Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

**33 - Passagens e Despesas com Locomoção**

Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), Taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.

**34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização**

Despesas relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesa “1 - Pessoal e Encargos Sociais”, em obediência ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**35 - Serviços de Consultoria**

Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

**36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagas diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

**37 - Locação de Mão-de-Obra**

Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.



**Anexo III – Conceitos e Especificações da Despesa****38 - Arrendamento Mercantil**

Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.

**39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

**41 - Contribuições**

Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

**42 - Auxílios**

Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observados, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**43 - Subvenções Sociais**

Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Anexo III – Conceitos e Especificações da Despesa****45 - Equalização de Preços e Taxas**

Despesas para cobrir a diferença entre os preços de mercado e o custo de remissão de gêneros alimentícios ou outros bens, bem como a cobertura do diferencial entre níveis de encargos praticados em determinados financiamentos governamentais e os limites máximos admissíveis para efeito de equalização.

**46 - Auxílio-Alimentação**

Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos militares e servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta.

**47 - Obrigações Tributárias e Contributivas**

Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificados como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

**48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**

Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**49 - Auxílio-Transporte**

Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

**Anexo III – Conceitos e Especificações da Despesa****51 - Obras e Instalações**

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

**52 - Equipamentos e Materiais Permanentes**

Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

**61- Aquisição de Imóveis**

Despesas com as aquisições de imóveis consideradas necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

**62 - Aquisição de Produtos para Revenda**

Despesas com a aquisição de bens destinados à venda futura.

**63 - Aquisição de Títulos de Crédito**

Despesas com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

**64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado**

Despesas com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.

**Anexo III – Conceitos e Especificações da Despesa****65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas**

Despesas com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.

**66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos**

Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

**67 - Depósitos Compulsórios**

Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.

**71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado**

Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.

**72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado**

Despesas com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.

**73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada**

Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.

**74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada**

Despesas decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.

**Anexo III – Conceitos e Especificações da Despesa****75 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita**

Correção Monetária da Dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.

**76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada**

Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

**77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada**

Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

**81 – Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas**

Despesas decorrentes da Transferência a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.

**91 - Sentenças Judiciais**

Despesas resultantes de:

a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

**Anexo III – Conceitos e Especificações da Despesa**

c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; e

d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.

**92 - Despesas de Exercícios Anteriores**

Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe:

“Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.

**93 - Indenizações e Restituições**

Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

**94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas**

Despesas de natureza remuneratória resultante do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc, em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

**Anexo III – Conceitos e Especificações da Despesa****95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo**

Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

**96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**

Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

**99 - A Classificar**

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

**V – Desdobramento do Elemento de Despesa – “*dd*” (c.g.mm.ee.*dd*)**

É o nível mais detalhado da despesa e onde será feito o registro contábil pelo sistema Fincon, de acordo com os Anexos V e VI.

A Portaria da STN/MF nº 448 de 13/09/2002 em seus art. 2º, 3º e 6º considera que:

**a) Material de Consumo** é aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

**b) Material Permanente** é aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

**c) Na classificação da despesa serão adotados os seguintes parâmetros excludentes, tomados em conjunto, para a identificação do **material permanente**:**

I – Durabilidade, quando o material em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

II – Fragilidade, cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço, deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

**Anexo III – Conceitos e Especificações da Despesa**

III – Perecibilidade, quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

IV – Incorporabilidade, quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e

V – Transformabilidade, quando adquirido para fim de transformação.

**d)** A despesa com confecção de **material por encomenda** só deverá ser classificada como serviços se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria-prima. Caso contrário, deverá ser classificada na natureza 449052, em se tratando de confecção de material permanente, ou na natureza 339030, se material de consumo.



<b>Anexo IV – Codificação da Despesa no Orçamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>
<b>3.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>
<b>3.1.00.00.00</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>
<b>3.1.90.00.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas
3.1.90.03.00	Pensões
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários
3.1.90.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
3.1.90.09.00	Salário Família
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3.1.90.17.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização de Caráter Continuado
3.1.90.46.00	Auxílio-Alimentação
3.1.90.49.00	Auxílio-Transporte
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
<b>3.2.00.00.00</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>
<b>3.2.90.00.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
3.2.90.23.00	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
3.2.90.24.00	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
3.2.90.25.00	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
3.2.90.91.00	Sentenças Judiciais
3.2.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.2.90.93.00	Indenizações e Restituições
<b>3.3.00.00.00</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>
<b>3.3.20.00.00</b>	<b>Transferências à União</b>
3.3.20.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.20.41.00	Contribuições
3.3.20.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
3.3.20.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
<b>3.3.30.00.00</b>	<b>Transferências a Estados e ao Distrito Federal</b>
3.3.30.30.00	Material de Consumo
3.3.30.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.30.41.00	Contribuições
3.3.30.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
<b>3.3.40.00.00</b>	<b>Transferências a Municípios</b>
<b>3.3.50.00.00</b>	<b>Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos</b>
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.50.41.00	Contribuições
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
<b>3.3.60.00.00</b>	<b>Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos</b>
3.3.60.41.00	Contribuições
<b>3.3.70.00.00</b>	<b>Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais</b>

<b>Anexo IV – Codificação da Despesa no Orçamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>
<b>3.3.80.00.00</b>	<b>Transferências ao Exterior</b>
<b>3.3.90.00.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>
3.3.90.03.00	Pensões
3.3.90.06.00	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais
3.3.90.14.00	Diárias - Civil
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte
3.3.90.67.00	Depósitos Compulsórios
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
<b>4.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>
<b>4.4.00.00.00</b>	<b>Investimentos</b>
<b>4.4.20.00.00</b>	<b>Transferências à União</b>
<b>4.4.30.00.00</b>	<b>Transferências a Estados e ao Distrito Federal</b>
4.4.30.42.00	Auxílios
<b>4.4.40.00.00</b>	<b>Transferências a Municípios</b>
<b>4.4.50.00.00</b>	<b>Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos</b>
4.4.50.41.00	Contribuições
4.4.50.43.00	Subvenções Sociais
<b>4.4.70.00.00</b>	<b>Transferências a Instituições Multi governamentais Nacionais</b>
<b>4.4.80.00.00</b>	<b>Transferências ao Exterior</b>
<b>4.4.90.00.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>
4.4.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
4.4.90.14.00	Diárias - Civil
4.4.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
4.4.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita
4.4.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
4.4.90.35.00	Serviços de Consultoria
4.4.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
4.4.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
4.4.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

<b>Anexo IV – Codificação da Despesa no Orçamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis
4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições
<b>4.5.00.00.00</b>	<b>Inversões Financeiras</b>
<b>4.5.30.00.00</b>	<b>Transferências a Estados e ao Distrito Federal</b>
4.5.30.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
<b>4.5.40.00.00</b>	<b>Transferências a Municípios</b>
<b>4.5.50.00.00</b>	<b>Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos</b>
<b>4.5.80.00.00</b>	<b>Transferências ao Exterior</b>
<b>4.5.90.00.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>
4.5.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.90.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda
4.5.90.63.00	Aquisição de Títulos de Crédito
4.5.90.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já integralizado
4.5.90.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
4.5.90.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.90.67.00	Depósitos Compulsórios
4.5.90.91.00	Sentenças Judiciais
4.5.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.90.93.00	Indenizações e Restituições
<b>4.6.00.00.00</b>	<b>Amortização da Dívida</b>
<b>4.6.90.00.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
4.6.90.72.00	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
4.6.90.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
4.6.90.74.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
4.6.90.75.00	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita
4.6.90.76.00	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada
4.6.90.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais
4.6.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.6.90.93.00	Indenizações e Restituições
<b>9.0.00.00.00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>
<b>9.9.00.00.00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência

Anexo V – Codificação e Interpretação da Despesa no FINCON		
Código	Ementa	Interpretação
<b>3.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.1.00.00.00</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	
<b>3.1.90.00.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>	
<b>3.1.90.01.00</b>	<b>Aposentadorias e Reformas</b>	
3.1.90.01.01	Inativos até 31/12/01	Conforme a ementa
3.1.90.01.02	Adiantamento de Proventos - Inativos até 31/12/01	Adiantamento salarial ao servidor inativo previsto no Decreto n.º 19.754 de 06/04/2001.
3.1.90.01.03	Inativos a partir de 01/01/02	Conforme a ementa.
3.1.90.01.04	Adiantamento de Proventos - Inativos a partir de 01/01/02	Conforme a ementa.
<b>3.1.90.03.00</b>	<b>Pensões</b>	
3.1.90.03.01	Pensões Previdenciárias	Pagamento a pensionistas vinculados ao Previrio.
3.1.90.03.99	Poder Legislativo	Conforme a ementa.
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>Contratação por Tempo Determinado</b>	
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado	Conforme a ementa.
<b>3.1.90.05.00</b>	<b>Outros Benefícios Previdenciários</b>	
3.1.90.05.01	Salário Família - Celetista	Conforme a ementa.
3.1.90.05.02	Indenizações por Acidentes de Trabalho	Indenizações devidas pelo Sistema Previdenciário.
<b>3.1.90.07.00</b>	<b>Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência</b>	
3.1.90.07.01	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	Conforme a ementa.
<b>3.1.90.09.00</b>	<b>Salário Família</b>	
3.1.90.09.01	Salário Família - Inativos até 31/12/01	Conforme a ementa.
3.1.90.09.02	Salário Família – Pensionistas	Conforme a ementa.
3.1.90.09.03	Salário Família - Estatutários	Conforme a ementa.
3.1.90.09.04	Salário Família - Inativos a partir de 01/01/02	Conforme a ementa.
3.1.90.09.99	Poder Legislativo	Conforme a ementa.
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	
3.1.90.11.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	Remuneração pelo exercício de cargo efetivo, fixado em lei e na sua regulamentação.
3.1.90.11.02	Remuneração de cargo de Direção e Assistência Superior (DAS)	Remuneração pelo Exercício de cargo em comissão, compreendendo valor básico e representação fixada em lei.
3.1.90.11.03	Remuneração de cargo de Direção e Assistência Intermediária (DAI)	Remuneração pelo exercício de função, compreendendo valor básico e representação fixada em lei.
3.1.90.11.04	Remuneração de Tempo Integral	Remuneração atribuída pelos artigos 67 e 68, da Lei n.º 276/62, regulamentada pelo Decreto n.º 1.591/63, aos engenheiros, arquitetos e agrônomos, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, e aos aposentados beneficiários da Lei n.º 148, de 19.12.79, e Lei nº 386, de 14/12/82.
3.1.90.11.05	Subsídios	Remuneração estabelecida por decreto legislativo, destinada ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.
3.1.90.11.06	Representações	Remuneração estabelecida por decreto legislativo, destinada ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.
3.1.90.11.07	Salários - Celetistas	Remuneração pelo exercício de empregos ou funções sob contrato, no regime da legislação trabalhista - CLT.
3.1.90.11.08	Adicional por Tempo de Serviço	Aumento periódico do vencimento-base, por triênio de efetivo exercício, de acordo com o art. 126, da Lei n.º 94, de 14.03.79.

Anexo V – Codificação e Interpretação da Despesa no FINCON		
Código	Ementa	Interpretação
3.1.90.11.09	Gratificação de Agente de Pessoal	Gratificação atribuída a agentes auxiliares de pessoal, de acordo com o inciso IV do art. 119 da Lei n.º 94/79.
3.1.90.11.10	Auxílio para Diferença de Caixa	Auxílio atribuído ao funcionário afofado que, no desempenho de suas atribuições, lida com o numerário do Município, conforme o estabelecido pelo art. 143, da Lei n.º 94/79.
3.1.90.11.11	Gratificação de Encargos de Planejamento, Supervisão e Execução de Serviços Técnicos	Gratificação instituída pelo Decreto nº339, de 15.04.70, e pelo art. 17, da Lei n.º 2.294/73, remanescente aos não transpostos para o Plano de Classificação de Cargos.
3.1.90.11.12	Direito Pessoal	Vantagens asseguradas nos Art. 74 e 129 da Lei n.º 94/79 e outra com base em Legislação Específica.
3.1.90.11.13	13º Salário - CLT	Com base no item VIII, do art. 7º, capítulo II da Constituição Brasileira, de 05.10.88.
3.1.90.11.14	Gratificação de Trabalho Técnico ou Científico	Gratificação prevista na Lei n.º 1.923/92.
3.1.90.11.15	Adicional Noturno	Remuneração adicional pelo trabalho realizado em horário noturno, sob regime trabalhista.
3.1.90.11.16	Adicional de Insalubridade	Adicional devido ao servidor, em consequência de trabalho realizado em condições insalubres, conforme previsão legal.
3.1.90.11.17	Gratificação de Lotação Prioritária	Gratificação concedida, de acordo com o efetivo exercício em determinados locais.
3.1.90.11.18	Gratificação ao Pessoal da Área de Educação, por Atividades em Locais Inóspitos ou de Difícil Acesso	Gratificação prevista no art. 3º, da Lei n.º 100, de 27.04.79.
3.1.90.11.19	Gratificação ao Pessoal do Magistério em Atividade Docente	Gratificação prevista no Decreto n.º 12.235/93.
3.1.90.11.21	13º Vencimento de Funcionário Estatutário	Com base no item VIII, do art. 7º, capítulo II da Constituição Brasileira, de 05.10.88.
3.1.90.11.22	Remuneração de Férias aos Funcionários Estatutários	Remuneração de gozo de férias anuais, de acordo com o item XVII, do art. 7º, capítulo II da Constituição Brasileira, de 05.10.88.
3.1.90.11.23	Remuneração de Férias - CLT	Remuneração de gozo de férias anuais, de acordo com o item XVII, do art. 7º, capítulo II da Constituição Brasileira, de 05.10.88.
3.1.90.11.25	Gratificação de Encargo de Fiscalização e/ou Arrecadação de Tributos	Gratificação prevista pelo art. 8º, da Lei n.º 922/82, de 10.11.86.
3.1.90.11.26	Gratificação de Produtividade Fiscal	Gratificação prevista pela Lei n.º 1.563, de 05.03.90.
3.1.90.11.27	Gratificação de Desempenho Fazendário	Gratificação prevista pela Lei n.º 1.563, de 05.03.90.
3.1.90.11.28	Gratificação de Fiscalização Sanitária	Gratificação para agentes de fiscalização sanitária da SMS e a Cargos em Comissão e Função Gratificada do Departamento de Zoonoses, prevista pela Lei n.º 1.888/70 e regulamentada pelo Decreto n.º 3.096/81.
3.1.90.11.29	Gratificação de Produtividade Fiscal de Atividades Econômicas	Gratificação prevista pela Lei n.º 1.563, de 05.03.90.
3.1.90.11.30	Gratificação de Artífice de Mecânica	Gratificação atribuída, de acordo com a Lei n.º 385/82.
3.1.90.11.31	Gratificação de Atividades Orçamentárias e de Captação de Recursos Externos	Gratificação atribuída aos servidores pelo exercício das funções definidas no artigo 1º da Lei n.º 2.453/96.
3.1.90.11.32	Gratificação a Servidores da PGM	Gratificação de incentivo à cobrança de Dívida Ativa, atribuída pela Lei n.º 1.517/89.
3.1.90.11.33	Gratificação de Controle Interno	Gratificação atribuída a servidores da Controladoria Interna, de acordo com a Lei n.º 2.068, de 22.12.93.

Anexo V – Codificação e Interpretação da Despesa no FINCON		
Código	Ementa	Interpretação
3.1.90.11.34	Adicional de Periculosidade	Remuneração adicional para servidores que exerçam atividades em setor de energia elétrica e em serviços de Raios X, em condições de periculosidade, de acordo com a Lei n.º 1.012, de 29.06.87, regulamentada pelo Decreto n.º 7.688, de 1º.06.88, e com a Lei n.º 1.693, de 26/03/91.
3.1.90.11.35	Gratificação de Representação de Gabinete	Gratificação atribuída a servidor, em exercício em gabinete, prevista no item VII, do art. 119, da Lei n.º 94/79.
3.1.90.11.36	Gratificação de Participação em Órgão de Deliberação Coletiva	Gratificação prevista no item VIII, do art. 119, da Lei n.º 94/79.
3.1.90.11.37	Gratificação de Datilógrafo	Gratificação atribuída de acordo com o art. 29, da Lei n.º 134/61, regulamentada pelo Decreto n.º 406/70.
3.1.90.11.38	Gratificação de Dupla Regência	Gratificação paga ao pessoal do Magistério, de acordo com o Decreto n.º 12.032/93.
3.1.90.11.39	Gratificação de Pessoal do Magistério, por Atividades em Locais Inóspitos ou de Difícil Acesso no Exercício da Dupla Regência	Gratificação prevista na Lei n.º 100, de 27.04.79.
3.1.90.11.40	Gratificação de Controle Externo (TCMRJ)	Gratificação atribuída aos servidores do TCM, de acordo com a Lei n.º 2155, de 31.05.94.
3.1.90.11.41	Gratificação de Desempenho e Produtividade (SMS)	Gratificação prevista na Lei 2285/94, regulamentada pelo Decreto n.º 13.730/95.
3.1.90.11.42	Gratificação de Função Orçamentária	Gratificação atribuída aos servidores pelo exercício das funções definidas no artigo 2º da Lei n.º 2.456/96.
3.1.90.11.43	Gratificação de Extensão de Atividades Funcionais (SMS)	Gratificação de Encargos Especiais atribuída aos servidores da SMS por extensão das atividades funcionais - Decreto n.º 15.724/97.
3.1.90.11.44	Gratificação de Desempenho Administrativo	Gratificação atribuída aos servidores da SMA por Desempenho das Atividades Administrativas - Lei n.º 2.377/95.
3.1.90.11.45	Gratificação de Desempenho e Produtividade em Fiscalização Sanitária	Gratificação atribuída aos servidores em exercício no órgão de controle de Zoonoses e Fiscalização Sanitária da SMS - Decreto n.º 16.451/98.
3.1.90.11.46	Gratificação de Encargos de Risco, Lei n.º 2.202/94	Gratificação atribuída conforme Lei n.º 2.202/94.
3.1.90.11.47	Adicional pelo Exercício de Atividades Específicas	Conforme a ementa.
3.1.90.11.48	Gratificação de Função de Confiança - CLT	Gratificação atribuída pelo exercício de chefia aos celetistas nas Empresas Públicas e Soc. de Economia Mista.
3.1.90.11.49	Honorários de Diretores	Remuneração paga pelo exercício de diretores eleitos nas Empresas Públicas e Soc. de Economia Mista. Cumprimento da Lei n.º 6404/76.
3.1.90.11.50	Adicional de Risco	Gratificação concedida por exposição às atividades de risco. Concessão prevista em acordos coletivos de trabalho.
3.1.90.11.51	Honorários do Conselho Fiscal	Gratificação atribuída aos membros nomeados nas Empresas Públicas e Soc. de Economia Mista de acordo com a art. 162 § 3º da Lei 6404/76.
3.1.90.11.52	Honorários do Conselho de Administração	Gratificação atribuída aos membros nomeados nas Empresas Públicas e Soc. de Economia Mista de acordo com a art. 152 da Lei 6404/76.
3.1.90.11.53	Adiantamento 13º Salário - CLT	Conforme a ementa.
3.1.90.11.54	Gratificação do Sistema Municipal de Assistência Social	Gratificação prevista na Lei n.º 3.343 de 28/12/2001, regulamentada pelo Decreto n.º 21.059 de 08/02/2002.
3.1.90.11.55	Gratificação de Execução Técnica	Gratificação atribuída aos Engenheiros, Arquitetos, Geógrafos, Geólogos, Astrônomos, Museólogos e Biólogos de acordo com a Lei n.º 3.430 de 28/08/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 22.083 de 30/09/2002.

Anexo V – Codificação e Interpretação da Despesa no FINCON		
Código	Ementa	Interpretação
3.1.90.11.56	Gratificação Adicional de Responsabilidade (RIOLUZ)	Gratificação prevista no art. 45 do Regimento Interno da RIOLUZ e PG/PTA/023/2002 - RMB
3.1.90.11.57	Gratificação Especial de Gestor de Parques Naturais	Gratificação prevista no Decreto nº 23.472 de 29/09/2003
3.1.90.11.58	Gratificação por Tempo de Serviço ao Magistério	Gratificação prevista no Decreto nº 25496 de 24/06/05.
3.1.90.11.59	Gratificação por Capacitação - GCAP	Gratificação prevista na Lei nº 3.789 de 29/06/04, regulamentada através da Resolução SMA nº 1.225 de 25/08/05.
3.1.90.11.99	Poder Legislativo	Conforme a ementa.
<b>3.1.90.12.00</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar</b>	
3.1.90.12.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	Conforme a ementa.
<b>3.1.90.13.00</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	
3.1.90.13.01	FGTS	Conforme a Lei n.º 5.107, em seu regulamento.
3.1.90.13.02	INSS	Contribuição do empregador devida à Previdência Social.
3.1.90.13.03	Seguro de Acidente de Trabalho	Prêmio devido em seguro de acidente de trabalho.
3.1.90.13.04	Contribuição Patronal FUNPREVI - serv. admitidos até 31/12/01	Contribuição do Município para assistência social própria.
3.1.90.13.05	Contribuição Social para Terceiros	Contribuição social destinada ao SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAI e outros serviços sociais autônomos.
3.1.90.13.06	Salário Educação	Conforme a ementa.
3.1.90.13.07	Contribuição Patronal FUNPREVI - serv. admitidos a partir de 01/01/02	Conforme a ementa.
3.1.90.13.99	Poder Legislativo	Conforme a ementa.
<b>3.1.90.16.00</b>	<b>Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>	
3.1.90.16.01	Ajuda de Custo	Ressarcimento de despesas de viagens e instalação, quando o servidor for incumbido de missão fora do Município do Rio de Janeiro, conforme art. 133, da Lei n.º 94/79.
3.1.90.16.02	Horas Extras normais - CLT	Pagamento de adicional sobre o valor/hora da jornada excedente de trabalho no regime trabalhista.
3.1.90.16.03	Gratificação de Serviço Extraordinário	Gratificação pela prestação de trabalho fora do horário normal de expediente prevista no item VI, do art. 119, da Lei n.º 94/79.
3.1.90.16.04	Abono	Acréscimo de pagamento, temporário ou permanente, instituído regularmente.
3.1.90.16.05	Subsídio Variável dos Vereadores	Remuneração assegurada pelo item II, do art. 2º, da Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Rio de Janeiro n.º 2.004/92, alterada pela Resolução da Mesa Diretora da CMRJ n.º 2.152/92.
3.1.90.16.06	Gratificação pelo Exercício de Encargo de Auxiliar ou Membro de Banca ou Comissão Examinadora de Concursos	Gratificação prevista na alínea "A" do item X, do art. 119, da Lei n.º 94/79.
3.1.90.16.07	Gratificação pelo Exercício de Encargo Auxiliar ou Professor de Cursos Regularmente Instituídos	Gratificação prevista na alínea "B" do item X, do art. 119, da Lei n.º 94/79.
3.1.90.16.08	Encargos com Locomoção de Servidores em Veículos Próprios	Ressarcimento a servidores que utilizam veículos próprios em serviço.
3.1.90.16.09	Horas Extras Noturnas - CLT	Pagamento de adicional sobre o valor/hora da jornada noturna excedente de trabalho no regime celetista.
3.1.90.16.10	Remuneração por Substituição	Remuneração pela substituição, no impedimento ou ausência do titular de cargo em comissão ou função gratificada, prevista no art. 34, da Lei n.º 94/79.



Anexo V – Codificação e Interpretação da Despesa no FINCON		
Código	Ementa	Interpretação
3.1.90.16.11	Gratificação de Encargos Especiais	Gratificação prevista no item IV, do art. 119 e art. 123, da Lei n.º 94/79, dependendo, em cada caso, de regulamentação específica.
3.1.90.16.12	Adiantamento de Salário	Adiantamento salarial ao servidor ativo previsto no Decreto n.º 19.754 de 06/04/2001.
3.1.90.16.13	Empréstimo de Férias	Conforme a ementa.
3.1.90.16.14	Gratificação de Encargos Especiais - Celetistas	Conforme a ementa.
3.1.90.16.99	Poder Legislativo	Conforme a ementa.
<b>3.1.90.17.00</b>	<b>Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar</b>	
3.1.90.17.01	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	Conforme a ementa.
<b>3.1.90.34.00</b>	<b>Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização de Caráter Continuado</b>	
3.1.90.34.01	Mão-de-Obra para Serviços de Saúde Pública	Mão-de-obra para despesas com contratação de serviços para a área da saúde pública.
3.1.90.34.02	Serviços Técnicos, Científicos e de Pesquisas de Caráter Continuado	Contratação de serviços de auditoria, contabilidade, organização e métodos, pesquisas econômico-sociais ou científicas, pareceres, levantamentos estatísticos, bibliográficos e outros, quando de caráter continuado.
3.1.90.34.03	Serviços Administrativos de Caráter Continuado	Serviços de digitação, estenografia, ascensorista, telefonista, mensageiro, arquivista e outros.
3.1.90.34.04	Serviços de Limpeza Urbana de Caráter Continuado	Mão-de-obra para serviços de limpeza urbana.
3.1.90.34.05	Serviços de Engenharia de Caráter Continuado	Serviços técnicos, planejamento, projeto básico/executivo, fiscalização e gerenciamento de obras, de acordo com a Lei 8.666/93.
<b>3.1.90.46.00</b>	<b>Auxílio-Alimentação</b>	
3.1.90.46.01	Auxílio-Alimentação	Conforme a ementa.
<b>3.1.90.49.00</b>	<b>Auxílio-Transporte</b>	
3.1.90.49.01	Auxílio-Transporte	Vantagem atribuída a servidores, de acordo com o Decreto "P" 12.235/93.
<b>3.1.90.91.00</b>	<b>Sentenças Judiciais</b>	
3.1.90.91.01	Sentenças Judiciais de Ações Trabalhistas	Precatórios judiciais, de ações trabalhistas, em cumprimento ao art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, inclusive as sentenças das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.
3.1.90.91.02	Sentenças Judiciais de Pensionistas	Precatórios judiciais em cumprimento ao art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal.
3.1.90.91.03	Sentenças Judiciais de Inativos	Precatórios judiciais em cumprimento ao art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal.
<b>3.1.90.92.00</b>	<b>Despesas de Exercícios Anteriores</b>	
3.1.90.92.01	Despesa com Pessoal Ativo	Conforme a ementa, quando de exercícios anteriores.
3.1.90.92.02	Encargos Sociais de Natureza Trabalhista	Referente a INSS, FGTS, PASEP e outros, quando de exercícios anteriores.
3.1.90.92.03	Inativos até 31/12/01	Conforme a ementa, quando de exercícios anteriores.
3.1.90.92.04	Despesa com Pensionistas	Conforme a ementa, quando de exercícios anteriores.
3.1.90.92.05	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Conforme a ementa, quando de exercícios anteriores.
3.1.90.92.06	Mão-de-Obra para Serviços de Saúde Pública	Conforme a ementa, quando de exercícios anteriores.
3.1.90.92.07	Serviços Técnicos, Científicos e de Pesquisas de Caráter Continuado	Conforme a ementa, quando de exercícios anteriores.



<b>Anexo V – Codificação e Interpretação da Despesa no FINCON</b>		
<b>Código</b>	<b>Ementa</b>	<b>Interpretação</b>
3.1.90.92.08	Serviços Administrativos de Caráter Continuada	Conforme a ementa, quando de exercícios anteriores.
3.1.90.92.09	Serviços de Limpeza Urbana de Caráter Continuada	Conforme a ementa, quando de exercícios anteriores.
3.1.90.92.10	Serviços de Engenharia de Caráter Continuada	Serviços técnicos, planejamento, projeto básico/executivo, fiscalização e gerenciamento de obras, de acordo com a Lei 8.666/93.
3.1.90.92.11	Inativos a partir de 01/01/02	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.1.90.92.99	Poder Legislativo	Conforme a ementa.
<b>3.1.90.94.00</b>	<b>Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>	
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Conforme a ementa.
3.1.90.94.02	Indenizações e Restituições Trabalhistas de Pensionistas	Conforme a ementa.
3.1.90.94.03	Indenizações e Restituições Trabalhistas de Inativos	Conforme a ementa.
3.1.90.94.99	Poder Legislativo	Conforme a ementa.
<b>3.1.90.96.00</b>	<b>Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado</b>	
3.1.90.96.01	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Ressarcimento de despesa com Pessoal à disposição.
3.1.90.96.99	Poder Legislativo	Conforme a ementa.
<b>3.2.00.00.00</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	
<b>3.2.90.00.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>	
<b>3.2.90.21.00</b>	<b>Juros sobre a Dívida por Contrato</b>	
3.2.90.21.01	Juros sobre a Dívida por Contrato - Interna	Conforme a ementa.
3.2.90.21.02	Juros sobre a Dívida por Contrato - Externa	Conforme a ementa.
3.2.90.21.03	Juros sobre a Dívida por Contrato em Pleito Judicial	Conforme a ementa.
<b>3.2.90.22.00</b>	<b>Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato</b>	
3.2.90.22.01	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato - Interna	Conforme a ementa.
3.2.90.22.02	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato - Externa	Conforme a ementa.
3.2.90.22.03	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato em Pleito Judicial	Conforme a ementa.
<b>3.2.90.23.00</b>	<b>Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária</b>	
3.2.90.23.01	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária - Interna	Conforme a ementa.
3.2.90.23.02	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária - Externa	Conforme a ementa.
<b>3.2.90.24.00</b>	<b>Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária</b>	
3.2.90.24.01	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária - Interna	Conforme a ementa.
<b>3.2.90.25.00</b>	<b>Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita</b>	
3.2.90.25.01	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	Conforme a ementa.
<b>3.2.90.91.00</b>	<b>Sentenças Judiciais</b>	
3.2.90.91.01	Sentenças Judiciais de Juros e Encargos da Dívida	Precatórios judiciais em cumprimento ao art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal.
<b>3.2.90.92.00</b>	<b>Despesas de Exercícios Anteriores</b>	
3.2.90.92.01	Juros e Encargos da Dívida	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.

<b>Anexo V – Codificação e Interpretação da Despesa no FINCON</b>		
<b>Código</b>	<b>Ementa</b>	<b>Interpretação</b>
<b>3.2.90.93.00</b>	<b>Indenizações e Restituições</b>	
3.2.90.93.01	Indenizações e Restituições	Conforme a ementa de juros e encargos.
<b>3.3.00.00.00</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	
<b>3.3.20.00.00</b>	<b>Transferências à União</b>	
<b>3.3.20.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
3.3.20.39.01	Saúde Pública - Gestão Plena para Instituições Federais	Transferência financeira prevista na Norma Operacional Básica do SUS 01/96 e Portarias n.º 3 e 4 de 05/01/1999 do Ministério da Saúde.
<b>3.3.20.41.00</b>	<b>Contribuições</b>	
3.3.20.41.01	Contribuições	Conforme a ementa.
<b>3.3.20.81.00</b>	<b>Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas</b>	
3.3.20.81.01	Transferências ao FUNSET	Transferência prevista na Resolução n.º 10 de 23/01/1998 do Conselho Nacional de Trânsito.
<b>3.3.20.92.00</b>	<b>Despesas de Exercícios Anteriores</b>	
3.3.20.92.01	Saúde Pública - Gestão Plena para Instituições Federais	Conforme ementa, quando de exercícios anteriores.
3.3.20.92.02	Transferências ao FUNSET	Conforme ementa, quando de exercícios anteriores.
<b>3.3.30.00.00</b>	<b>Transferências a Estados e ao Distrito Federal</b>	
<b>3.3.30.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>	
3.3.30.30.01	Gestão Plena - Medicamentos	Conforme a ementa.
<b>3.3.30.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
3.3.30.39.01	Saúde Pública - Gestão Plena para Instituições Estaduais	Transferência financeira prevista na Norma Operacional Básica do SUS 01/96 e Portarias n.º 3 e 4 de 05/01/1999 do Ministério da Saúde.
<b>3.3.30.41.00</b>	<b>Contribuições</b>	
3.3.30.41.01	Contribuições ao FUNDEF	Contribuição prevista na Lei Federal n.º 9.424 de 24/12/1996.
<b>3.3.30.92.00</b>	<b>Despesas de Exercícios Anteriores</b>	
3.3.30.92.01	Saúde Pública - Gestão Plena para Instituições Estaduais	Conforme ementa, quando de exercícios anteriores.
<b>3.3.40.00.00</b>	<b>Transferências a Municípios</b>	
<b>3.3.50.00.00</b>	<b>Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos</b>	
<b>3.3.50.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
3.3.50.39.01	Serviços de Assistência Social	Conforme a ementa, para Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.
<b>3.3.50.41.00</b>	<b>Contribuições</b>	
3.3.50.41.01	Contribuições	Conforme a ementa, para Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.
<b>3.3.50.43.00</b>	<b>Subvenções Sociais</b>	
3.3.50.43.02	Subvenções Sociais	Conforme a ementa.
<b>3.3.60.00.00</b>	<b>Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos</b>	
<b>3.3.60.41.00</b>	<b>Contribuições</b>	
3.3.60.41.02	Contribuições	Conforme a ementa, para Instituições Privadas com Fins Lucrativos.
<b>3.3.70.00.00</b>	<b>Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais</b>	
<b>3.3.80.00.00</b>	<b>Transferências ao Exterior</b>	
<b>3.3.90.00.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>	
<b>3.3.90.03.00</b>	<b>Pensões</b>	
3.3.90.03.01	Pensões Concedidas por Lei Específica ou por Sentenças Judiciais	Pagamento de pensões judiciais e outras concedidas pelo Município.

Anexo V – Codificação e Interpretação da Despesa no FINCON		
Código	Ementa	Interpretação
<b>3.3.90.06.00</b>	<b>Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso</b>	
3.3.90.06.01	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	Conforme a ementa.
<b>3.3.90.08.00</b>	<b>Outros Benefícios Assistenciais</b>	
3.3.90.08.02	Auxílio-Funeral	Ajuda financeira devida à família do funcionário falecido, previsto no art. 48 da Lei n.º 94/79.
3.3.90.08.03	Auxílio-Doença	Ajuda financeira devida a funcionário licenciado para tratamento de saúde após 12 meses (art. 144 da Lei n.º 94/79).
3.3.90.08.04	Auxílio-Natalidade	Ajuda financeira por nascimento de filho, estabelecida em regulamentação própria.
3.3.90.08.05	Auxílio-Educação	Ajuda financeira destinada a prover a educação.
3.3.90.08.06	Pecúlio Pós-Mortem	Ajuda financeira devida ao beneficiário do segurado falecido.
3.3.90.08.07	Auxílio-Creche	Reembolso previsto em acordo coletivo para despesas com creches.
3.3.90.08.08	Reembolso de Medicamentos	Reembolso previsto em acordos coletivo para aquisição de medicamentos de uso contínuo, doenças profissionais e acidente de trabalho.
3.3.90.08.09	Auxílio ao Filho Excepcional	Auxílio concedido ao servidor por cada filho excepcional.
3.3.90.08.10	Auxílio-Saúde	Constitui a contribuição do Município para formação do FASS, conforme Decreto nº 23.593 de 16/10/03.
3.3.90.08.11	Auxílio-Saúde - CMRJ	Auxílio concedido ao servidor conforme Lei nº 4273, de 16/01/2006 e Res. da Mesa Diretora nº 5498/06.
3.3.90.08.99	Poder Legislativo	Conforme a ementa.
<b>3.3.90.14.00</b>	<b>Diárias - Civil</b>	
3.3.90.14.01	Diárias	Ressarcimento de despesas de alimentação e/ou pousada a servidores que se deslocarem em serviço para fora do Município do Rio de Janeiro, previstas no art. 135, da Lei n.º 94/79.
3.3.90.14.99	Poder Legislativo	Conforme a ementa.
<b>3.3.90.18.00</b>	<b>Auxílio Financeiro a Estudantes</b>	
3.3.90.18.01	Auxílio Financeiro a Estudantes	Ajuda financeira concedida a estudantes carentes.
3.3.90.18.02	Auxílio para o Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas de Natureza Científica	Conforme a ementa.
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>	
3.3.90.30.01	Materiais e Utensílios em Geral para Copa, Cozinha, Mesa, Dormitório e Banho	Artigos que se destinem ao uso previsto na ementa, inclusive adorno, decoração e eletrodomésticos de pequeno porte.
3.3.90.30.02	Materiais para Limpeza e Higiene	Conforme a ementa.
3.3.90.30.03	Materiais para Escritório e Expediente	Conforme a ementa.
3.3.90.30.04	Materiais de Vestuário, Uniformes, Fardamentos, Tecidos e Aviamentos	Conforme a ementa.
3.3.90.30.05	Materiais para uso Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	Conforme a ementa.
3.3.90.30.06	Materiais para uso Escolar, Didático, Cultural, Cívico e Técnico	Artigos que se destinem ao uso previsto na ementa, inclusive instrumentos musicais de pequeno porte, bandeiras, flâmulas e similares.
3.3.90.30.07	Gêneros Alimentícios, inclusive Bebidas - Merenda	Gêneros para a distribuição em creches, hospitais, escolas e etc. desde que controlados pelo SISGEN.
3.3.90.30.08	Gêneros e Suplementos Alimentícios para Animais	Conforme a ementa.
3.3.90.30.09	Sementes, Plantas, Mudas, Artigos para uso Agropecuário e Jardinagem	Conforme a ementa.
3.3.90.30.10	Materiais para Conservação e Manutenção de Bens Móveis e Imóveis	Conforme a ementa.

Anexo V – Codificação e Interpretação da Despesa no FINCON		
Código	Ementa	Interpretação
3.3.90.30.11	Combustíveis e Lubrificantes	Conforme a ementa.
3.3.90.30.12	Drogas e Medicamentos	Medicamentos em geral.
3.3.90.30.13	Materiais Pirotécnicos, Explosivos e Munições	Conforme a ementa.
3.3.90.30.14	Materiais para Uso em Animais	Conforme a ementa.
3.3.90.30.15	Materiais para Esportes e Lazer	Conforme a ementa.
3.3.90.30.16	Materiais para Fotografia, Filmagem, Gravação, Telecomunicação e Reprodução de Som e Imagem	Conforme a ementa.
3.3.90.30.17	Materiais para Conservação, Manutenção e Adaptação de Veículos Próprios	Conforme a ementa.
3.3.90.30.18	Materiais para Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	Conforme a ementa.
3.3.90.30.19	Matérias-Primas	Despesas com materiais que normalmente sofrerão transformação durante o processo produtivo ligado diretamente à atividade fim da entidade.
3.3.90.30.20	Materiais para Conservação e Manutenção de Microcomputadores e Periféricos.	Conforme a ementa.
3.3.90.30.21	Materiais e Produtos Químicos	Gases medicinais.
3.3.90.30.22	Materiais e Produtos Biológicos e Laboratoriais	Conforme a ementa, desde que destinados ao uso em laboratórios.
3.3.90.30.23	Materiais para Sinalização, Demarcação em Logradouros Públicos e Controle de Trânsito	Conforme a ementa.
3.3.90.30.24	Gêneros Alimentícios, inclusive Bebidas	Quando destinados aos funcionários do órgão ou a eventos e programas promovidos pelo mesmo, inclusive bebidas desde que não controlados pelo SISGEN.
3.3.90.30.25	Materiais, Ferramentas, Artigos e Utensílios para Medição, Precisão e Controle	Matérias que se destinam ao uso previsto, desde que não classificáveis como material permanente.
3.3.90.30.26	Materiais para a Coleta de Lixo	Caçambas, Containeres, Cestas Coletoras e similares.
3.3.90.30.27	Materiais de Segurança	Capacetes, máscaras, luvas, coletes luminosos, extintores e quaisquer outros materiais destinados à segurança, salvamento, combate e prevenção de incêndio.
3.3.90.30.28	Materiais para Conservação e Manutenção de Veículos de Terceiros	Conforme a ementa.
3.3.90.30.29	Aquisições decorrentes de Mandato Judicial	Conforme a ementa.
3.3.90.30.30	Gêneros e Suplementos Alimentícios para Animais	Gêneros e Suplementos Alimentícios para Animais, desde que controlados pelo SISGEN.
3.3.90.30.99	Poder Legislativo	Conforme a ementa.
<b>3.3.90.31.00</b>	<b>Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras</b>	
3.3.90.31.01	Prêmios	Prêmios, medalhas, condecorações, troféus e outros.
3.3.90.31.99	Poder Legislativo	Conforme a ementa.
<b>3.3.90.32.00</b>	<b>Material de Distribuição Gratuita</b>	
3.3.90.32.01	Gêneros Alimentícios	Conforme a ementa, inclusive bolsa alimentação, desde que não destinado a funcionários do Município, desde que não controlado pelo SISGEN.
3.3.90.32.02	Materiais e Serviços para Distribuição Gratuita	Aquisição de livros, aparelhos ortopédicos e afins, donativos em geral para distribuição gratuita, exceto bolsa alimentação e cestas de natal.

Anexo V – Codificação e Interpretação da Despesa no FINCON		
Código	Ementa	Interpretação
3.3.90.32.03	Cestas de Natal	Conforme a ementa.
3.3.90.32.04	Medicamentos	Despesas com aquisição de medicamentos para distribuição gratuita destinados a programas e campanhas preventivas na área de saúde.
3.3.90.32.99	Poder Legislativo	Conforme a ementa.
<b>3.3.90.33.00</b>	<b>Passagens e Despesas com Locomoção</b>	
3.3.90.33.02	Passagens	Aquisição de passagens aéreas, terrestres (inclusive táxi), marítimas e metroviárias.
3.3.90.33.99	Poder Legislativo	Conforme a ementa.
<b>3.3.90.35.00</b>	<b>Serviços de Consultoria</b>	
3.3.90.35.02	Consultorias para Informática	Elaboração de estudos, pareceres, serviços técnicos de assessoramento e auditoria quando destinados a serviços de informática.
3.3.90.35.03	Consultorias em Geral	Elaboração de estudos, pareceres, serviços técnicos de assessoramento e auditoria, desde que não destinados a serviços de informática.
3.3.90.35.99	Poder Legislativo	Conforme a ementa.
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>	
3.3.90.36.01	Serviços de Reparo, Adaptação, Conservação, Restauração e Instalação de Bens Móveis e Imóveis por Pessoa Física	Conforme a ementa.
3.3.90.36.02	Serviços Médicos, Dentários, Farmacêuticos e Terapêuticos	Conforme a ementa.
3.3.90.36.03	Serviços de Limpeza, Conservação, Higiene e Copa por Pessoa Física	Mão-de-obra para serviços de limpeza, higiene e Copa, executados por terceiros, desde que não se destinem à limpeza urbana.
3.3.90.36.04	Serviços Técnicos, Científicos, e de Pesquisas de Caráter Eventual por Pessoa Física	Conforme ementa desde que não seja consultoria.
3.3.90.36.05	Serviços Administrativos de Caráter Eventual por Pessoa Física	Conforme a ementa
3.3.90.36.06	Serviços de Recrutamento e Seleção por Pessoa Física	Elaboração de planos, provas e quaisquer outros processos de recrutamento e seleção, inclusive de participação em bancas examinadoras, serviços de inscrição e fiscalização de provas e concursos, coordenação e controle dos resultados e quaisquer serviços auxiliares.
3.3.90.36.07	Serviços Prestados por Estudantes	Estagiários, monitores, residentes, internos, e similares.
3.3.90.36.08	Serviços de Defesa do Município	Despesas de honorários de avaliadores, advogados, peritos judiciais e outros.
3.3.90.36.09	Serviços Prestados por Albergados, Asilados, Internos e Presidiários	Conforme a ementa.
3.3.90.36.10	Serviços Prestados pela Comunidade	Pagamento de despesas relativas a serviços prestados pela própria comunidade.
3.3.90.36.11	Serviços para fins Educativos, Culturais e Sociais, inclusive Divulgação por Pessoa Física	Conforme a ementa
3.3.90.36.12	Treinamento de Pessoal por Pessoa Física	Despesas com treinamento de funcionários, desde que não se refiram a treinamento em informática.
3.3.90.36.13	Treinamento em Informática por Pessoa Física	Conforme a ementa.
3.3.90.36.14	Bens Imóveis – Locação de Pessoa Física	Aluguel ou arrendamento de imóveis e demais despesas relacionadas com a locação.
3.3.90.36.15	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Física	Conforme a ementa.
3.3.90.36.16	Saúde Pública – Gestão Plena por Pessoa Física	Conforme a ementa.

Anexo V – Codificação e Interpretação da Despesa no FINCON		
Código	Ementa	Interpretação
3.3.90.36.17	Bolsa Auxílio Curso de Formação	Conforme a ementa.
3.3.90.36.99	Poder Legislativo	Conforme a ementa.
<b>3.3.90.37.00</b>	<b>Locação de Mão-de-Obra</b>	
3.3.90.37.01	Serviços de Limpeza, Conservação, Higiene e Copa por Pessoa Jurídica	Conforme a emenda, desde que o contrato especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado e que não se destine à limpeza urbana.
3.3.90.37.02	Serviços de Vigilância e Policiamento por Pessoa Jurídica	Conforme a ementa, desde que o contrato especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37.03	Serviços de Saúde para Eventos prestados por Pessoa Jurídica	Serviços de saúde para atender o público de eventos, inclusive seguro - saúde desde que o contrato especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37.04	Serviços de Lavagem, Higienização, Desinfecção, Coleta, Guarda e Distribuição de Roupas Hospitalares e Serviços Complementares prestados por Pessoa Jurídica	Conforme a ementa, desde que o contrato especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37.05	Serviço de Limpeza Hospitalar	Conforme a ementa, desde que o contrato especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37.06	Serviços de Movimentação e Pesagem de Carga	Conforme a ementa, desde que o contrato especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37.07	Serviços Prestados por Estudantes	Conforme a ementa, desde que o contrato/convênio tenha a intervenção de pessoa jurídica
3.3.90.37.08	Serviços de Assistência Médica, Hospitalar e Odontológica	Assistência médica e odontológica prestada a servidores da entidade, inclusive medicina preventiva e proteção radiológica, desde que o contrato especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37.09	Serviços de Apoio Administrativo e Operacional	Conforme a ementa, desde que o contrato especifique o quantitativo de pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37.99	Poder Legislativo	Conforme a ementa.
<b>3.3.90.38.00</b>	<b>Arrendamento Mercantil</b>	
3.3.90.38.01	Veículos - Locação	Despesas com a locação de veículos com opção de compra no contrato.
3.3.90.38.02	Máquinas e Equipamentos de Informática - Locação	Despesas com a locação de máquinas e equipamentos de informática com opção de compra no contrato.
3.3.90.38.03	Máquinas e Equipamentos – Locação	Despesas com a locação de máquinas e equipamentos com opção de compra no contrato, exceto de Informática.
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	
3.3.90.39.01	Serviços de Correspondência	Selos, Taxas postais, telegramas, telex, radiogramas, aluguel de caixas postais e manutenção de rede interna de comunicação.
3.3.90.39.02	Serviços de Luz e Força Motriz	Consumo de energia elétrica e quaisquer despesas relacionadas com a utilização desse serviço.
3.3.90.39.03	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	Conforme a ementa.
3.3.90.39.04	Serviços de Reparo, Adaptação, Conservação, Restauração e Instalação de Bens Móveis e Imóveis por Pessoa Jurídica	Conforme a ementa, exceto serviços referentes a elevadores, sistema de refrigeração e limpeza.
3.3.90.39.05	Serviços de Cópias e Reproduções	Reprografia, microfilmagem, digitalização, fotografia e cópias em geral.
3.3.90.39.06	Serviços Funerários	Conforme a ementa.
3.3.90.39.07	Serviços Administrativos e Técnicos de Caráter Eventual	Conforme ementa.
3.3.90.39.08	Serviços de Comunicação Social	Despesas com campanhas publicitária, clipping diversos, divulgação interna e externa e traduções em geral.



Anexo V – Codificação e Interpretação da Despesa no FINCON		
Código	Ementa	Interpretação
3.3.90.39.09	Serviços de Recrutamento e Seleção por Pessoa Jurídica	Elaboração de planos, provas e quaisquer outros processos de recrutamento e seleção, inclusive de participação em bancas examinadoras, serviços de inscrição e fiscalização de provas e concursos, coordenação e controle dos resultados e quaisquer serviços auxiliares.
3.3.90.39.10	Comissões e Corretagens	Comissões, taxas e outros.
3.3.90.39.11	Fornecimento de Alimentação	Fornecimento de refeições preparadas por terceiros.
3.3.90.39.12	Bens Imóveis – Locação de Pessoa Jurídica	Aluguel ou arrendamento de imóveis e demais despesas relacionadas com a locação.
3.3.90.39.13	Serviços de Transporte, Frete e Carreto	Serviços de transporte de encomendas, mudanças, armazenagem, serviço de mensageiro, inclusive aluguel de veículos, desde que sem opção de compra no contrato.
3.3.90.39.14	Assinaturas e Publicações	Assinatura e aquisição de publicações oficiais, jornais avulsos ou sua assinatura, compra de revistas, recorte de jornais, assinatura de TV a cabo.
3.3.90.39.15	Seguros em Geral, Exceto o decorrente de Obrigação Patronal	Pagamentos de prêmios de seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do Município ou de terceiros; pagamento de corretagem de seguros.
3.3.90.39.16	Despesas de Caráter Reservado	Despesas efetuadas com diligências que exigem determinado grau de sigilo, por certo período de tempo.
3.3.90.39.17	Serviços para Fins Educativos, Culturais e Sociais, inclusive Divulgação	Conforme ementa.
3.3.90.39.18	Treinamento de Pessoal por Pessoa Jurídica	Despesas com treinamento de funcionários, tais como: cursos, aulas, exposições, palestras, simpósios, seminários, congressos e outros, desde que não se refiram a treinamento em informática.
3.3.90.39.19	Serviços Técnicos na Área de Meio Ambiente, inclusive Conservação de Parques e Jardins	Conforme a ementa.
3.3.90.39.20	Fornecimento de Massa Asfáltica	Usinagem e fornecimento de massa asfáltica por terceiros.
3.3.90.39.21	Despesas decorrentes de Defesa do Município	Despesas de cartório, inclusive as decorrentes de desapropriação e legalizações de imóveis, advogados, oficiais de justiça, cópias e certidões; despesas relativas a precatórios, dentro ou fora do Município, estado, condução e outras, para o mesmo fim.
3.3.90.39.22	Vale-Transporte	Despesa com aquisição de vale-transporte fornecido aos servidores da Administração Direta e Indireta.
3.3.90.39.23	Vale-Refeição e Vale Alimentação	Despesa com aquisição de vale-refeição e vale alimentação fornecida aos servidores da Administração Direta e Indireta.
3.3.90.39.24	Serviços de Conservação e Manutenção de Vias Urbanas	Conforme a ementa.
3.3.90.39.25	Serviços de Conservação e Manutenção de Drenagem Urbana	Dragagem, limpeza manual e mecânica de rios, valas e valões, galerias de águas pluviais, barragens, caixas de contenção.
3.3.90.39.26	Serviços de Telefonia	Assinatura de telefone, Taxa de instalação e todas as despesas incluídas na conta telefônica.
3.3.90.39.27	Fornecimento de Gás	Conforme a ementa.
3.3.90.39.28	Serviços de Água e Esgoto	Taxa de água e esgoto e despesas afins.
3.3.90.39.29	Máquinas, Equipamentos, Móveis e Utensílios – Locação	Conforme a ementa sem opção de compra no contrato.
3.3.90.39.30	Máquinas e Equipamentos de Informática - Locação	Conforme a ementa sem opção de compra no contrato.

Anexo V – Codificação e Interpretação da Despesa no FINCON		
Código	Ementa	Interpretação
3.3.90.39.31	Serviços de Informática	Despesas com processamento de dados, manutenção de hardware, portais eletrônicos e afins. Licenciamento de sistemas e softwares de base (de prateleira), bem como posteriores atualizações.
3.3.90.39.32	Serviços Bancários	Tarifas bancárias não decorrentes de empréstimos e financiamentos.
3.3.90.39.33	Ticket Merenda	Vales para aquisição de gêneros alimentícios específicos para a merenda escolar de creches e escolas comunitárias, de acordo com projetos aprovados ou legislação pertinente.
3.3.90.39.34	Despesas miúdas de pronto pagamento e/ou de caráter extraordinário ou urgente	Despesas miúdas de pronto pagamento e/ou despesas que exijam ações imediatas realizadas pelo sistema descentralizado de pagamento ou adiantamento nos termos da legislação vigente.
3.3.90.39.35	Serviços de Conservação e Manutenção de Vias Especiais	Despesas com planejamento, controle, fiscalização e coordenação de obras e dos sistemas de operação, conservação e manutenção de vias especiais e túneis.
3.3.90.39.36	Serviços para Eventos Esportivos	Conforme a ementa.
3.3.90.39.37	Serviços de Recreação e Assistência Social	Conforme a ementa.
3.3.90.39.38	Contribuições a Associações e Outras Entidades de Classe	Despesas com mensalidade/anuidade, filiação, credenciamento e outros, pagas a associações ou outras entidades, desde que estas ofereçam contraprestação de serviço.
3.3.90.39.39	Ticket Combustível	Despesa com aquisição de ticket combustível.
3.3.90.39.40	Serviços de Demolição em Geral	Demolições de edificações em perigo iminente.
3.3.90.39.42	Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana	Conforme a ementa.
3.3.90.39.43	Serviços de Publicidade Legal	Despesas destinadas exclusivamente para as divulgações obrigatórias por lei.
3.3.90.39.44	Serviços de Representação do Município	Conforme a ementa.
3.3.90.39.45	Programa de Apoio Habitacional	Conforme a ementa.
3.3.90.39.46	Serviços de Conservação e Manutenção de Ciclovias	Conforme a ementa.
3.3.90.39.47	Serviços de Reparo, Adaptação, Conservação, Restauração e Instalação de Sistema de Refrigeração	Serviços de manutenção e substituição de peças e instalações de sistema de refrigeração, assim como despesa com conserto e substituição de peças em geral.
3.3.90.39.48	Serviços de Reparo, Adaptação, Conservação, Restauração e Instalação de Elevadores	Serviços de manutenção e substituição de peças e instalações de elevadores, assim como despesa com conserto e substituição de peças em geral.
3.3.90.39.49	Treinamento em Informática por Pessoa Jurídica	Cursos, aulas, exposições, palestras, simpósios e quaisquer outros processos de treinamento em informática.
3.3.90.39.50	Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais em Grupo	Benefício concedido conforme acordo coletivo.
3.3.90.39.51	Saúde Pública - Gestão Plena	Despesas com a contratação de serviços, desde que não relativos à mão-de-obra.
3.3.90.39.52	Despesas Vinculadas ao PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	Conforme a ementa.
3.3.90.39.53	Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho	Despesas relacionadas ao Programa de Controle Médico Ocupacional (exames de saúde dos funcionários, Norma Reguladora n.º 7 – CLT), bem como as relacionadas ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (Instrução Normativa n.º 84) e afins.
3.3.90.39.55	Coleta e Remoção de Resíduos Industriais	Conforme a ementa.
3.3.90.39.56	Serviços de Transferência de Resíduos Sólidos	Conforme a ementa.
3.3.90.39.57	Serviços de Recuperação de Aterro Metropolitano	Conforme a ementa.



Anexo V – Codificação e Interpretação da Despesa no FINCON		
Código	Ementa	Interpretação
3.3.90.39.58	Juros e Multas	Juros de mora e multas quando decorrentes de atraso no pagamento ou infrações contratuais, bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3.3.90.39.59	Serviços de Assistência Médica, Hospitalar e Odontológica	Assistência médica e odontológica prestada a servidores da entidade, inclusive medicina preventiva e proteção radiológica.
3.3.90.39.60	Serviços de Engenharia de Caráter Eventual	Serviços técnicos, planejamento, projeto básico/executivo, fiscalização e gerenciamento de obras, de acordo com a Lei 8.666/93.
3.3.90.39.61	Ticket de Estacionamento	Conforme a ementa.
3.3.90.39.62	Serviços de Gerenciamento	Remuneração prevista no artigo 25 da Lei n.º 3.344 de 28/12/2001 e gerenciamento de projetos em geral.
3.3.90.39.63	Serviços de Reparo, Adaptação, Conservação, Restauração e Instalação de Bens Móveis e Imóveis através de Sistema Descentralizado de Pagamento	Despesas que exijam ações imediatas realizadas pelo Sistema Descentralizado de Pagamento nos termos de legislação vigente.
3.3.90.39.64	Serviços de Manutenção e Operação de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário	Conforme a ementa.
3.3.90.39.65	Serviços de Caráter Secreto	Despesas realizadas no interesse da segurança do Município e da manutenção da ordem política e social.
3.3.90.39.66	Seguro Funeral	Conforme a ementa.
3.3.90.39.67	Serviço de Limpeza Hospitalar	Conforme a ementa.
3.3.90.39.68	Serviços de Limpeza, Conservação, Higiene e Copa por Pessoa Jurídica	Conforme a ementa, desde que o contrato não especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado e que não se destine à limpeza urbana.
3.3.90.39.69	Serviços de Vigilância e Policiamento por Pessoa Jurídica	Conforme a ementa desde que o contrato não especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado.
3.3.90.39.70	Serviços de Saúde Pública em Geral	Conforme a ementa, inclusive para eventos em geral, desde que o contrato não especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado.
3.3.90.39.71	Serviços de Lavagem, Higienização, Desinfecção, Coleta, Guarda e Distribuição de Roupas Hospitalares e Serviços Complementares prestados por Pessoa Jurídica	Conforme a ementa, desde que o contrato não especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado.
3.3.90.39.72	Despesas de Teleprocessamento	Despesas com circuito de dados e afins.
3.3.90.39.73	Serviços de Publicidade e Propaganda	Despesas com campanhas publicitárias sobre ações do governo.
3.3.90.39.74	Serviços de Manutenção de Máquinas e Equipamentos	Conforme a ementa, exceto serviços referentes a elevadores, sistema de refrigeração.
3.3.90.39.75	Serviços de Fiscalização Eletrônica de Tráfego	Conforme a ementa.
3.3.90.39.99	Poder Legislativo	Conforme a ementa.
<b>3.3.90.46.00</b>	<b>Auxílio-Alimentação</b>	
3.3.90.46.01	Auxílio-Alimentação	Conforme a ementa.
3.3.90.46.99	Poder Legislativo	Conforme a ementa.
<b>3.3.90.47.00</b>	<b>Obrigações Tributárias e Contributivas</b>	
3.3.90.47.01	Taxas	Conforme a ementa.
3.3.90.47.02	COFINS	Conforme a ementa.
3.3.90.47.03	IRPJ	Conforme a ementa.
3.3.90.47.04	ISS	Conforme a ementa.
3.3.90.47.05	CSLL	Conforme a ementa.
3.3.90.47.06	IPVA	Conforme a ementa.
3.3.90.47.07	IPTU	Conforme a ementa.

Anexo V – Codificação e Interpretação da Despesa no FINCON		
Código	Ementa	Interpretação
3.3.90.47.08	CPMF	Conforme a ementa.
3.3.90.47.09	IOF	Conforme a ementa.
3.3.90.47.10	PASEP	Conforme a ementa.
3.3.90.47.11	INSS - Serviços de terceiros	Decorrente de pagamento específico à remuneração de serviços pessoais de autônomos.
3.3.90.47.12	INSS - Cooperativas de Trabalho	Conforme redação dada pela Lei n.º 9.876/99, inciso IV, art. 22.
3.3.90.47.13	Contribuição Sindical Patronal	Contribuição incidente sobre o Patrimônio das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.
3.3.90.47.99	Poder Legislativo	Conforme a ementa.
<b>3.3.90.48.00</b>	<b>Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>	
3.3.90.48.01	Apoio Financeiro à População	Conforme a ementa.
3.3.90.48.02	Patrocínios	Conforme a ementa.
<b>3.3.90.49.00</b>	<b>Auxílio-Transporte</b>	
3.3.90.49.01	Auxílio-Transporte	Conforme a ementa.
3.3.90.49.99	Poder Legislativo	Conforme a ementa.
<b>3.3.90.67.00</b>	<b>Depósitos Compulsórios</b>	
3.3.90.67.01	Depósitos Compulsórios	Conforme a ementa - Corrente.
<b>3.3.90.91.00</b>	<b>Sentenças Judiciais</b>	
3.3.90.91.01	Sentenças Judiciais de Ações Diversas	Precatórios judiciais, de ações diversas, em cumprimento ao art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, inclusive as sentenças das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.
3.3.90.91.02	Recomposição ao Fundo de Reserva - Depósito Judicial	Em cumprimento exclusivo a Lei Federal nº 10.819 de 16/12/03 e ao Decreto Municipal nº 24.734 de 20/10/04.
3.3.90.91.03	Recomposição ao Fundo de Reserva - Depósito Administrativo	Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.734 de 20/10/04.
<b>3.3.90.92.00</b>	<b>Despesas de Exercícios Anteriores</b>	
3.3.90.92.01	Serviços de Limpeza, Conservação, Higiene e Copa	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.02	Materiais para Uso Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.03	Materiais para Uso Escolar, Didático, Cultural, Cívico e Técnico	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.04	Gêneros Alimentícios, inclusive Bebidas - Merenda	Conforme a ementa, quando de exercícios anteriores, desde que controlados pelo SISGEN.
3.3.90.92.05	Fornecimento de Alimentação	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.06	Drogas e Medicamentos	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.07	Serviços Técnicos, Científicos e de Pesquisa de Caráter Eventual	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.08	Serviços de Luz, Gás e Força Motriz	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.09	Serviços de Reparo, Adaptação, Conservação, Restauração e Instalação de Bens Móveis e Imóveis	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.10	Serviços de Limpeza, Conservação e Higiene, exceto despesa de mão-de-obra.	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.11	Bens Imóveis - Locação	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.12	Serviços de Transportes em Geral, Armazenagem e Despesas Conexas	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.13	Serviços de Vigilância e Policiamento	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.14	Serviços Administrativos e Técnicos de Caráter Eventual	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.15	Serviços de Conservação e Manutenção de Vias Urbanas e Especiais	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.16	Serviços de Conservação e Manutenção de Drenagem Urbana	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.

Anexo V – Codificação e Interpretação da Despesa no FINCON		
Código	Ementa	Interpretação
3.3.90.92.17	Serviços de Telefonia	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.18	Serviços de Água e Esgoto	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.19	Máquinas, Equipamentos, Móveis e Utensílios – Locação	Conforme a ementa.
3.3.90.92.20	Serviços de Reparo, Adaptação, Conservação, Restauração e Instalação de Elevadores	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.21	Serviços de Saúde Pública	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.22	Tributos e Contribuições	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores, desde que não relacionados ao PASEP.
3.3.90.92.23	Serviços para Fins Educativos, Culturais e Sociais, inclusive Divulgação.	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.25	Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.26	Outros Materiais de Consumo	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.27	Serviços Prestados por Pessoa Física	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.28	Ressarcimento de Despesas, desde que não Despesa de Pessoal	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.29	Auxílio-Funeral	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.30	Auxílio-Natalidade	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.31	Pecúlio Post-Mortem	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.32	Auxílio-Educação	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.33	Saúde Pública – Gestão Plena por Pessoa Física	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.34	PASEP	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.35	Serviços de Engenharia	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.36	Passagens	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.37	Treinamento de Pessoal	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.38	Serviços de Transporte, Frete e Carreto	Conforme a ementa, inclusive locação de veículos quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.39	Serviços de Informática	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores, inclusive locação de equipamentos de informática.
3.3.90.92.40	Apoio Financeiro	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.41	Juros, Multas e Tarifas Bancárias	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.42	Produtos Químicos, Biológicos e Laboratoriais	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.43	Contribuições a Associações e Outras Entidades de Classe	Despesas com mensalidade/anuidade, filiação, credenciamento e outros, pagas a associações ou outras entidades, desde que estas ofereçam contraprestação de serviço quando de exercícios anteriores.
3.3.90.92.99	Poder Legislativo	Conforme a ementa.
<b>3.3.90.93.00</b>	<b>Indenizações e Restituições</b>	
3.3.90.93.01	Restituições de Multas de Trânsito	Conforme a ementa.
3.3.90.93.02	Outras Indenizações e Restituições	Despesas relacionadas na ementa, inclusive restituições por infrações às legislações, desde que não sejam determinadas em sentenças judiciais e não se refiram a ressarcimentos de despesas com pessoal à disposição.
3.3.90.93.03	Restituições a Servidores	Despesas relacionadas ao ressarcimento de despesas a servidores, desde que não se refiram a indenizações trabalhistas
3.3.90.93.04	Relocação de Moradores de Assentamentos Populares através do Sistema Descentralizado de Pagamento	Despesas que exijam ações imediatas, realizadas pelo Sistema Descentralizado de Pagamento nos termos da legislação vigente.

<b>Anexo V – Codificação e Interpretação da Despesa no FINCON</b>		
<b>Código</b>	<b>Ementa</b>	<b>Interpretação</b>
3.3.90.93.05	Recomposição ao Fundo de Reserva - Depósito Judicial	Em cumprimento exclusivo a Lei Federal nº 10.819 de 16/12/03 e ao Decreto Municipal nº 24.734 de 20/10/04.
3.3.90.93.06	Recomposição ao Fundo de Reserva - Depósito Administrativo	Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.734 de 20/10/04.
3.3.90.93.99	Poder Legislativo	Conforme a ementa.
<b>4.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
<b>4.4.00.00.00</b>	<b>Investimentos</b>	
<b>4.4.20.00.00</b>	<b>Transferências à União</b>	
<b>4.4.30.00.00</b>	<b>Transferências a Estados e ao Distrito Federal</b>	
<b>4.4.30.42.00</b>	<b>Auxílios</b>	
4.4.30.42.01	Auxílio destinado a Ações de Segurança Pública	Conforme a ementa.
<b>4.4.40.00.00</b>	<b>Transferências a Municípios</b>	
<b>4.4.50.00.00</b>	<b>Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos</b>	
<b>4.4.50.41.00</b>	<b>Contribuições</b>	
4.4.50.41.01	Contribuições	Conforme a ementa.
<b>4.4.50.43.00</b>	<b>Subvenções Sociais</b>	
4.4.50.43.01	Subvenções Sociais	Conforme a ementa.
<b>4.4.70.00.00</b>	<b>Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais</b>	
<b>4.4.80.00.00</b>	<b>Transferências ao Exterior</b>	
<b>4.4.90.00.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>	
<b>4.4.90.04.00</b>	<b>Contratação por Tempo Determinado</b>	
4.4.90.04.01	Pagamento de Pessoal	Pagamento, inclusive de obrigações patronais de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das obras.
<b>4.4.90.14.00</b>	<b>Diárias - Civil</b>	
4.4.90.14.01	Diárias	Ressarcimento de despesas de alimentação e/ou pousada a servidores que se deslocarem em serviço para fora do Município do Rio de Janeiro, previstas no art. 135, da Lei n.º 94/79.
<b>4.4.90.16.00</b>	<b>Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>	
4.4.90.16.01	Encargos Especiais	Gratificação prevista no item IV, do art. 119 e art. 123, da Lei n.º 94/79, dependendo, em cada caso, de regulamentação específica.
<b>4.4.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>	
4.4.90.30.01	Materiais para uso Escolar, Didático, Cultural, Cívico e Técnico	Conforme a ementa.
4.4.90.30.02	Materiais destinados a Obras, inclusive de Reconstrução e Reformas	Conforme a ementa.
4.4.90.30.03	Gêneros Alimentícios, inclusive Bebidas	Gêneros para distribuição em creches, hospitais, escolas, etc, desde que controlados pelo SIGGEN.
4.4.90.30.04	Materiais destinados a Investimentos em Geral	Conforme a ementa, exceto quando destinados a Obras.
4.4.90.30.05	Matérias-Primas	Despesas com materias que normalmente sofrerão transformação durante o processo produtivo ligado diretamente à atividade fim da entidade.
<b>4.4.90.32.00</b>	<b>Material de Distribuição Gratuita</b>	
4.4.90.32.01	Materiais e Serviços para Distribuição Gratuita	Conforme a ementa.
<b>4.4.90.33.00</b>	<b>Passagens e Despesas com Locomoção</b>	
4.4.90.33.01	Passagens	Aquisição de passagens aéreas, terrestres (inclusive táxi), marítimas e metroviárias.

Anexo V – Codificação e Interpretação da Despesa no FINCON		
Código	Ementa	Interpretação
<b>4.4.90.35.00</b>	<b>Serviços de Consultoria</b>	
4.4.90.35.01	Consultorias para Investimentos em Obras	Serviços necessários à realização de obras e serviços de engenharia.
4.4.90.35.02	Consultorias para Investimentos em Informática	Consultorias para a elaboração de programas e sistemas corporativos desenvolvidos para órgãos municipais.
4.4.90.35.03	Consultorias para Investimentos em Geral	Conforme a ementa, quando não destinado a obras e serviços de engenharia.
4.4.90.35.99	Poder Legislativo	Conforme a ementa.
<b>4.4.90.36.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>	
4.4.90.36.01	Serviços Prestados pela Comunidade	Conforme a ementa, para Capital.
4.4.90.36.02	Bens Imóveis - Locação de Pessoa Física	Aluguel ou arrendamento de imóveis e demais despesas relacionadas com a locação.
4.4.90.36.03	Serviços Prestados por Profissionais Liberais	Conforme a ementa.
<b>4.4.90.37.00</b>	<b>Locação de Mão-de-obra</b>	
4.4.90.37.01	Locação de Mão-de-obra	Conforme a ementa, para Capital.
<b>4.4.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
4.4.90.39.01	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	Conforme a ementa.
4.4.90.39.02	Serviços de Transporte, Frete e Carreto	Serviços de transporte de encomendas, serviço de mensageiro, inclusive aluguel de veículos, desde que sem opção de compra no contrato.
4.4.90.39.03	Serviços para Fins Educativos, Culturais e Sociais, inclusive Divulgação	Conforme a ementa.
4.4.90.39.04	Treinamento de Pessoal por Pessoa Jurídica	Despesas com treinamento de funcionários, tais como: cursos, aulas, exposições, palestras, simpósios, seminários, congressos e outros, desde que não se refiram a treinamento em informática.
4.4.90.39.05	Máquinas e Equipamentos, Móveis e Utensílios – Locação	Conforme a ementa, sem opção de compra no contrato.
4.4.90.39.06	Máquinas e Equipamentos de Informática - Locação	Conforme a ementa, sem opção de compra no contrato.
4.4.90.39.07	Serviços de Informática	Despesas com processamento de dados, inclusive desenvolvimento de sistemas.
4.4.90.39.08	Treinamento em Informática por Pessoa Jurídica	Cursos, aulas, exposições, palestras, simpósios e quaisquer outros processos de treinamento em informática.
4.4.90.39.09	Serviços de Engenharia de Caráter Eventual	Serviços técnicos, planejamento, projeto básico/executivo, fiscalização e gerenciamento de obras, de acordo com a Lei 8.666/93.
4.4.90.39.10	Serviços de Gerenciamento	Conforme a ementa.
4.4.90.39.11	Serviços de Assistência Social	Conforme a ementa.
4.4.90.39.12	Serviços Bancários	Conforme a ementa.
4.4.90.39.13	Serviços para Realização de Eventos e Projetos Esportivos	Conforme a ementa.
4.4.90.39.14	Programa Descentralizado de Recursos nas Unidades	Despesas que exijam ações imediatas realizadas pelo Sistema descentralizado de Pagamento, nos termos da legislação vigente.
4.4.90.39.15	Serviços de Drenagem Urbana	Dragagem, limpeza manual e mecânica de rios, valas, valões e galerias.
4.4.90.39.16	Serviços Técnicos na Área de Meio Ambiente	Conforme a ementa.
4.4.90.39.17	Serviços de Pavimentação de Vias Urbanas	Conforme a ementa.
4.4.90.39.18	Bens Imóveis - Locação de Pessoa Jurídica	Aluguel ou arrendamento de imóveis e demais despesas relacionadas com a locação.

Anexo V – Codificação e Interpretação da Despesa no FINCON		
Código	Ementa	Interpretação
4.4.90.39.19	Assinaturas e Publicações	Assinatura e aquisição de publicações oficiais, jornais avulsos ou sua assinatura, compra de revistas, recorte de jornais, assinatura de TV a cabo.
4.4.90.39.20	Serviços de Conservação e Adaptação de Bens Móveis e Imóveis	Conforme a ementa.
4.4.90.39.21	Serviços de água e esgoto, luz e telefone	Conforme a ementa.
4.4.90.39.22	Juros e Multas	Juros de Mora e Multas quando decorrentes de atraso no pagamento ou infrações contratuais, bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
4.4.90.39.23	Serviços de Redes Elétricas	Serviços referentes a conversão de redes elétricas.
4.4.90.39.99	Poder Legislativo	Conforme a ementa.
<b>4.4.90.47.00</b>	<b>Obrigações Tributárias e Contributivas</b>	
4.4.90.47.01	INSS - Serviços de Terceiros	Conforme a ementa.
<b>4.4.90.48.00</b>	<b>Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>	
4.4.90.48.01	Apoio Financeiro à População	Conforme a ementa.
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>Obras e Instalações</b>	
4.4.90.51.01	Execução de Obras e Projetos	Corresponde à execução de obras públicas constantes de projetos para o exercício a que se refere o Orçamento, inclusive com sua previsão de reajustamento.
4.4.90.51.02	Ampliação, Reconstrução e Reformas	Em obra já concluída, inclusive com sua previsão de reajustamento.
4.4.90.51.03	Obras em Imóveis de Terceiros	Execução de obras em imóveis pertencentes a terceiros, inclusive estudos, projetos e consultorias.
4.4.90.51.04	Instalações	Instalação, inclusive aquisição de bens que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem de ar condicionado central, sistemas de iluminação, escadas rolantes, divisórias, etc.
4.4.90.51.99	Poder Legislativo	Conforme a ementa.
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	
4.4.90.52.01	Máquinas e Equipamentos de Informática	Micro computadores, impressoras, "scanner", servidores de redes, fax-modem externo, "no break", drives, winchesters externos, monitores e produtos similares.
4.4.90.52.02	Máquinas e Equipamentos Hospitalares, Para-hospitalares e de Laboratórios	Máquinas e equipamentos que se destinem ao uso previsto na ementa.
4.4.90.52.03	Máquinas e Equipamentos de Rádio, Telecomunicações, Gravação, Reprodução de Som e/ou Imagem	Aparelhos, máquinas e equipamentos que se destinem ao uso previsto na ementa.
4.4.90.52.04	Máquinas e Equipamentos Gráficos, Tipográficos, de Cartografia e de Desenho	Máquinas e equipamentos que se destinem ao uso previsto na ementa.
4.4.90.52.05	Máquinas e Equipamentos para Controle de Trânsito	Máquinas e equipamentos que se destinem ao uso previsto na ementa.
4.4.90.52.06	Máquinas e Equipamentos para Salvamento, Combate e Prevenção de Incêndios	Máquinas e equipamentos que se destinem ao uso previsto na ementa.
4.4.90.52.07	Máquinas e Equipamentos para Usinagem, Serralheria, Carpintaria, Oficina e Construção	Máquinas e equipamentos que se destinem ao uso previsto na ementa.
4.4.90.52.08	Automóveis, Caminhões, Viaturas Especializadas e Outros Veículos.	Conforme a ementa.
4.4.90.52.09	Máquinas, Equipamentos e Tratores Agrícolas	Conforme a ementa.
4.4.90.52.10	Locomotivas, Automotrizes, Vagões, Aeronaves e Embarcações	Conforme a ementa.



Anexo V – Codificação e Interpretação da Despesa no FINCON		
Código	Ementa	Interpretação
4.4.90.52.11	Máquinas e Equipamentos para Esporte e Lazer	Máquinas e equipamentos que se destinem ao uso previsto na ementa.
4.4.90.52.12	Máquinas e Equipamentos para Geração, Distribuição de Energia Elétrica e Construção da Rede de Iluminação Pública	Máquinas e equipamentos que se destinem ao uso conforme a ementa.
4.4.90.52.13	Obras de Arte, Antiguidades e Objetos Históricos, Artísticos e Instrumentos Musicais	Conforme a ementa.
4.4.90.52.14	Máquinas e Equipamentos para Serviços Administrativos e Técnicos	Máquinas e equipamentos que se destinem ao uso previsto na ementa, inclusive bombas.
4.4.90.52.15	Móveis Escolares e Didáticos	Móveis que se destinem ao uso previsto na ementa.
4.4.90.52.16	Eletrodomésticos de Médio e Grande Porte	Aparelhos com vida útil superior a dois anos conforme legislação de bens móveis.
4.4.90.52.17	Mobiliário em Geral	Conforme a ementa desde que não escolares.
4.4.90.52.18	Equipamentos Destinados a Bibliotecas e Coleções em Geral	Equipamentos que se destinem ao uso previsto na ementa.
4.4.90.52.19	Máquinas e Equipamentos de Jardinagem	Máquinas e equipamentos que se destinem ao uso previsto na ementa.
4.4.90.52.20	Máquinas e Equipamentos para medição, precisão e controle	Máquinas e equipamentos que se destinem ao uso previsto na ementa.
4.4.90.52.21	Animais não destinados a laboratórios	Animais para jardins zoológicos, p/tração, produção e reprodução.
4.4.90.52.22	Máquinas e Equipamentos destinados ao controle ambiental	Máquinas e equipamentos que se destinem ao uso previsto na ementa.
4.4.90.52.23	Máquinas e Equipamentos Permanentes adquiridos pelo Sistema Descentralizado de Pagamento	Despesas que exijam ações imediatas, realizadas pelo Sistema Descentralizado de pagamento nos termos da legislação vigente.
4.4.90.52.99	Poder Legislativo	Conforme a ementa.
<b>4.4.90.61.00</b>	<b>Aquisição de Imóveis</b>	
4.4.90.61.01	Desapropriações	Necessárias à realização de obras constantes de projetos (Parágrafo 4º do art. 12 da Lei n.º 4.320/64), desde que não haja títulos de propriedade.
4.4.90.61.02	Aquisição de Imóveis	Necessárias à realização de obras constantes de projetos (Parágrafo 4º do art. 12 da Lei n.º 4.320/64).
<b>4.4.90.91.00</b>	<b>Sentenças Judiciais</b>	
4.4.90.91.01	Sentenças Judiciais de Ações Diversas	Precatórios judiciais, de ações diversas, em cumprimento ao art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, inclusive as sentenças das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.
<b>4.4.90.92.00</b>	<b>Despesas de Exercícios Anteriores</b>	
4.4.90.92.01	Execução de Obras e Projetos de Ampliação, Reconstrução e Reformas	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
4.4.90.92.02	Máquinas, Equipamentos e Material Permanente	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
4.4.90.92.03	Serviços de Consultoria, Estudos, Projetos	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
4.4.90.92.04	Serviços para Fins Educativos, Culturais e Sociais, inclusive Divulgação	Conforme a ementa, quando de exercícios anteriores.
4.4.90.92.05	Desapropriações	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores, desde que não haja títulos de propriedade.
4.4.90.92.06	Generos Alimentícios, inclusive Bebidas-Merendas	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores, desde que controlados pelo SISGEN.
4.4.90.92.99	Poder Legislativo	Conforme a ementa.
<b>4.4.90.93.00</b>	<b>Indenizações e Restituições</b>	
4.4.90.93.01	Indenizações e Restituições	Conforme a ementa quando de Investimentos.

Anexo V – Codificação e Interpretação da Despesa no FINCON		
Código	Ementa	Interpretação
4.4.90.93.02	Relocação de Moradores de Assentamentos Populares através do Sistema Descentralizado de Pagamento	Conforme a ementa quando de Investimentos.
<b>4.5.00.00.00</b>	<b>Inversões Financeiras</b>	
<b>4.5.30.00.00</b>	<b>Transferências a Estados e ao Distrito Federal</b>	
<b>4.5.30.66.00</b>	<b>Concessão de Empréstimos e Financiamentos</b>	
4.5.30.66.01	Empréstimos Financeiros	Conforme a ementa quando de Investimentos.
<b>4.5.40.00.00</b>	<b>Transferências a Municípios</b>	
<b>4.5.50.00.00</b>	<b>Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos</b>	
<b>4.5.80.00.00</b>	<b>Transferências ao Exterior</b>	
<b>4.5.90.00.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>	
<b>4.5.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
4.5.90.39.01	Serviços de Informática, inclusive licenciamento de Software	Serviços de informática que importem em aumento da vida útil e capacidade de máquina, bem como, licenciamento de sistemas customizados e posteriores atualizações.
4.5.90.39.02	Licenciamento de Marcas e Patentes	Necessários a utilização de know how
4.5.90.39.99	Poder Legislativo	Conforme a ementa.
<b>4.5.90.61.00</b>	<b>Aquisição de Imóveis</b>	
4.5.90.61.01	Aquisição de Imóveis	Exceto aqueles necessários à realização de obras constantes de projetos, conforme parágrafo 5º do art. 12 da lei nº 4320/64.
<b>4.5.90.62.00</b>	<b>Aquisição de Produtos para Revenda</b>	
4.5.90.62.01	Aquisição de Produtos para Revenda	Conforme a ementa.
<b>4.5.90.63.00</b>	<b>Aquisição de Títulos de Crédito</b>	
4.5.90.63.01	Aquisição de Títulos de Crédito	Conforme a ementa.
4.5.90.63.02	Marcas e Patentes	Aquisição de marca/patente que se constituirá em bem intangível da instituição
<b>4.5.90.64.00</b>	<b>Aquisição de Títulos Representativos de Capital já integralizado</b>	
4.5.90.64.01	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já integralizado	Conforme a ementa.
<b>4.5.90.65.00</b>	<b>Constituição ou Aumento de Capital de Empresas</b>	
4.5.90.65.01	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Industriais, Agrícolas, Comerciais ou Financeiras	Na forma do Parágrafo 5º, item III, do art. 12, da Lei n.º 4.320/64.
<b>4.5.90.66.00</b>	<b>Concessão de Empréstimos e Financiamentos</b>	Inclusive bolsas de estudos reembolsáveis.
4.5.90.66.01	Empréstimos Simples a Servidores	Conforme a ementa.
4.5.90.66.02	Financiamentos Imobiliários a Servidores	Conforme a ementa.
4.5.90.66.03	Empréstimos a Produtores de Filmes Finalizados	Conforme a ementa.
4.5.90.66.04	Empréstimo de Emergência a Servidores	Conforme a ementa.
4.5.90.66.05	Empréstimos Financeiros	Conforme a ementa.
4.5.90.66.06	Empréstimos a Produtores de Vídeos	Conforme a ementa.
4.5.90.66.07	Empréstimos para Distribuição de Filmes Finalizados	Conforme a ementa.
4.5.90.66.08	Empréstimos para Distribuição de Filmes Co-Produzidos	Conforme a ementa.



Anexo V – Codificação e Interpretação da Despesa no FINCON		
Código	Ementa	Interpretação
4.5.90.66.09	Empréstimos para Distribuição de Filmes de Terceiros	Conforme a ementa.
4.5.90.66.10	Financiamento Mobiliário - Equipamentos de Informática	Concessão de financiamento a servidor para aquisição de microcomputador e/ou impressora, conforme estabelecido pelo Decreto nº 26.012 de 25/11/2005.
<b>4.5.90.67.00</b>	<b>Depósitos Compulsórios</b>	
4.5.90.67.01	Depósitos Compulsórios	Conforme a ementa – Capital.
<b>4.5.90.91.00</b>	<b>Sentenças Judiciais</b>	
4.5.90.91.01	Sentenças Judiciais de Inversões Financeiras	Precatórios judiciais em cumprimento ao art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, inclusive as sentenças das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.
<b>4.5.90.92.00</b>	<b>Despesas de Exercícios Anteriores</b>	
4.5.90.92.01	Despesas de Exercícios Anteriores de Inversões Financeiras	Conforme a ementa quando de exercício anteriores.
4.5.90.92.99	Poder Legislativo	Conforme a ementa.
<b>4.5.90.93.00</b>	<b>Indenizações e Restituições</b>	
4.5.90.93.01	Indenizações e Restituições	Conforme a ementa quando de Inversões Financeiras.
<b>4.6.00.00.00</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	
<b>4.6.90.00.00</b>	<b>Aplicações Diretas</b>	
<b>4.6.90.71.00</b>	<b>Principal da Dívida Contratual Resgatado</b>	
4.6.90.71.01	Principal da Dívida Contratual Resgatado - Interna	Valor da amortização já corrigida nos termos do contrato.
4.6.90.71.02	Principal da Dívida Contratual Resgatado - Externa	Valor da amortização já corrigida nos termos do contrato.
<b>4.6.90.72.00</b>	<b>Principal da Dívida Mobiliária Resgatada</b>	
4.6.90.72.01	Principal da Dívida Mobiliária Resgatada - Interna	Valor da amortização já corrigida nos termos do contrato.
4.6.90.72.02	Principal da Dívida Mobiliária Resgatada - Externa	Valor da amortização já corrigida nos termos do contrato.
<b>4.6.90.73.00</b>	<b>Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada</b>	
4.6.90.73.01	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada - Interna	Conforme a ementa.
4.6.90.73.02	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada - Externa	Conforme a ementa.
<b>4.6.90.74.00</b>	<b>Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada</b>	
4.6.90.74.01	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada - Interna	Conforme a ementa.
4.6.90.74.02	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada - Externa	Conforme a ementa.
<b>4.6.90.75.00</b>	<b>Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita</b>	
4.6.90.75.01	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita	Conforme a ementa.
<b>4.6.90.76.00</b>	<b>Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada</b>	
4.6.90.76.01	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada	Conforme a ementa.
<b>4.6.90.77.00</b>	<b>Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada</b>	
4.6.90.77.01	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada	Conforme a ementa.

<b>Anexo V – Codificação e Interpretação da Despesa no FINCON</b>		
<b>Código</b>	<b>Ementa</b>	<b>Interpretação</b>
4.6.90.77.03	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado em Pleito Judicial	Conforme a ementa.
<b>4.6.90.91.00</b>	<b>Sentenças Judiciais</b>	
4.6.90.91.01	Sentenças Judiciais de Amortização da Dívida Pública	Precatórios judiciais em cumprimento ao art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal.
<b>4.6.90.92.00</b>	<b>Despesas de Exercícios Anteriores</b>	
4.6.90.92.01	Amortização da Dívida Pública	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.
<b>4.6.90.93.00</b>	<b>Indenizações e Restituições</b>	
4.6.90.93.01	Indenizações e Restituições	Conforme a ementa quando de amortizações da Dívida Pública.
<b>9.0.00.00.00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	
<b>9.9.00.00.00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	
<b>9.9.99.00.00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	Conforme a ementa.

Anexo VI – Classificação da Despesa por Ordem Alfabética no FINCON		
Ementa	Interpretação	Código
13º Salário - CLT	Com base no item VIII, do art. 7º, capítulo II da Constituição Brasileira, de 05.10.88.	3.1.90.11.13
13º Vencimento de Funcionário Estatutário	Com base no item VIII, do art. 7º, capítulo II da Constituição Brasileira, de 05.10.88.	3.1.90.11.21
Abono	Acréscimo de pagamento, temporário ou permanente, instituído regularmente.	3.1.90.16.04
Adiantamento 13º Salário - CLT	Conforme a ementa.	3.1.90.11.53
Adiantamento de Proventos - Inativos a partir de 01/01/02	Conforme a ementa.	3.1.90.01.04
Adiantamento de Proventos - Inativos até 31/12/01	Adiantamento salarial ao servidor inativo previsto no Decreto n.º 19.754 de 06/04/2001.	3.1.90.01.02
Adiantamento de Salário	Adiantamento salarial ao servidor ativo previsto no Decreto n.º 19.754 de 06/04/2001.	3.1.90.16.12
Adicional de Insalubridade	Adicional devido ao servidor, em consequência de trabalho realizado em condições insalubres, conforme previsão legal.	3.1.90.11.16
Adicional de Periculosidade	Remuneração adicional para servidores que exerçam atividades em setor de energia elétrica e em serviços de Raios-X, em condições de periculosidade, de acordo com a Lei n.º 1.012, de 29.06.87, regulamentada pelo Decreto n.º 7.688, de 1º.06.88, e com a Lei n.º 1.693, de 26/03/91.	3.1.90.11.34
Adicional de Risco	Gratificação concedida por exposição às atividades de risco. Concessão prevista em acordos coletivos de trabalho.	3.1.90.11.50
Adicional Noturno	Remuneração adicional pelo trabalho realizado em horário noturno, sob regime trabalhista.	3.1.90.11.15
Adicional pelo Exercício de Atividades Específicas	Conforme a ementa.	3.1.90.11.47
Adicional por Tempo de Serviço	Aumento periódico do vencimento-base, por triênio de efetivo exercício, de acordo com o art. 126, da Lei n.º 94, de 14.03.79.	3.1.90.11.08
Ajuda de Custo	Ressarcimento de despesas de viagens e instalação, quando o servidor for incumbido de missão fora do Município do Rio de Janeiro, conforme art. 133, da Lei n.º 94/79.	3.1.90.16.01
Amortização da Dívida Pública	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	4.6.90.92.01
Ampliação, Reconstrução e Reformas	Em obra já concluída, inclusive com sua previsão de reajustamento.	4.4.90.51.02
Animais não destinados a laboratórios	Animais para jardins zoológicos, p/tração, produção e reprodução.	4.4.90.52.21
Apoio Financeiro	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.40
Apoio Financeiro à População	Conforme a ementa.	3.3.90.48.01
Apoio Financeiro à População	Conforme a ementa.	4.4.90.48.01
Aquisição de Imóveis	Necessárias à realização de obras constantes de projetos (Parágrafo 4º do art. 12 da Lei n.º 4.320/64).	4.4.90.61.02
Aquisição de Imóveis	Exceto aqueles necessários à realização de obras constantes de projetos, conforme parágrafo 5º do art. 12 da lei n.º 4320/64.	4.5.90.61.01
Aquisição de Produtos para Revenda	Conforme a ementa.	4.5.90.62.01
Aquisição de Títulos de Crédito	Conforme a ementa.	4.5.90.63.01
Aquisição de Títulos Representativos de Capital já integralizado	Conforme a ementa.	4.5.90.64.01
Aquisições decorrentes de Mandato Judicial	Conforme a ementa.	3.3.90.30.29

Anexo VI – Classificação da Despesa por Ordem Alfabética no FINCON		
Ementa	Interpretação	Código
Assinaturas e Publicações	Assinatura e aquisição de publicações oficiais, jornais avulsos ou sua assinatura, compra de revistas, recorte de jornais, assinatura de TV a cabo.	3.3.90.39.14
Assinaturas e Publicações	Assinatura e aquisição de publicações oficiais, jornais avulsos ou sua assinatura, compra de revistas, recorte de jornais, assinatura de TV a cabo.	4.4.90.39.19
Automóveis, Caminhões, Viaturas Especializadas e Outros Veículos.	Conforme a ementa.	4.4.90.52.08
Auxílio ao Filho Excepcional	Auxílio concedido ao servidor por cada filho excepcional.	3.3.90.08.09
Auxílio destinado a Ações de Segurança Pública	Conforme a ementa.	4.4.30.42.01
Auxílio Financeiro a Estudantes	Ajuda financeira concedida a estudantes carentes.	3.3.90.18.01
Auxílio para Diferença de Caixa	Auxílio atribuído ao funcionário afiançado que, no desempenho de suas atribuições, lida com o numerário do Município, conforme o estabelecido pelo art. 143, da Lei n.º 94/79.	3.1.90.11.10
Auxílio para o Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas de Natureza Científica	Conforme a ementa.	3.3.90.18.02
Auxílio-Alimentação	Conforme a ementa.	3.1.90.46.01
Auxílio-Alimentação	Conforme a ementa.	3.3.90.46.01
Auxílio-Creche	Reembolso previsto em acordo coletivo para despesas com creches.	3.3.90.08.07
Auxílio-Doença	Ajuda financeira devida a funcionário licenciado para tratamento de saúde após 12 meses (art. 144 da Lei n.º 94/79).	3.3.90.08.03
Auxílio-Educação	Ajuda financeira destinada a prover a educação.	3.3.90.08.05
Auxílio-Educação	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.32
Auxílio-Funeral	Ajuda financeira devida à família do funcionário falecido, previsto no art. 48 da Lei n.º 94/79.	3.3.90.08.02
Auxílio-Funeral	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.29
Auxílio-Natalidade	Ajuda financeira por nascimento de filho, estabelecida em regulamentação própria.	3.3.90.08.04
Auxílio-Natalidade	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.30
Auxílio-Saúde	Constitui a contribuição do Município para formação do FASS, conforme Decreto nº 23.593 de 16/10/03.	3.3.90.08.10
Auxílio-Saúde - CMRJ	Auxílio concedido ao servidor conforme Lei nº 4273, de 16/01/2006 e Res. da Mesa Diretora nº 5498/06.	3.3.90.08.11
Auxílio-Transporte	Vantagem atribuída a servidores, de acordo com o Decreto "P" 12.235/93.	3.1.90.49.01
Auxílio-Transporte	Conforme a ementa.	3.3.90.49.01
Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	Conforme a ementa.	3.3.90.06.01
Bens Imóveis - Locação	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.11
Bens Imóveis – Locação de Pessoa Física	Aluguel ou arrendamento de imóveis e demais despesas relacionadas com a locação.	3.3.90.36.14
Bens Imóveis - Locação de Pessoa Física	Aluguel ou arrendamento de imóveis e demais despesas relacionadas com a locação.	4.4.90.36.02
Bens Imóveis – Locação de Pessoa Jurídica	Aluguel ou arrendamento de imóveis e demais despesas relacionadas com a locação.	3.3.90.39.12
Bens Imóveis - Locação de Pessoa Jurídica	Aluguel ou arrendamento de imóveis e demais despesas relacionadas com a locação.	4.4.90.39.18
Bolsa Auxílio Curso de Formação	Conforme a ementa.	3.3.90.36.17
Cestas de Natal	Conforme a ementa.	3.3.90.32.03
COFINS	Conforme a ementa.	3.3.90.47.02
Coleta e Remoção de Resíduos Industriais	Conforme a ementa.	3.3.90.39.55

Anexo VI – Classificação da Despesa por Ordem Alfabética no FINCON		
Ementa	Interpretação	Código
Combustíveis e Lubrificantes	Conforme a ementa.	3.3.90.30.11
Comissões e Corretagens	Comissões, taxas e outros.	3.3.90.39.10
Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Industriais, Agrícolas, Comerciais ou Financeiras	Na forma do Parágrafo 5º, item III, do art. 12, da Lei n.º 4.320/64.	4.5.90.65.01
Consultorias em Geral	Elaboração de estudos, pareceres, serviços técnicos de assessoramento e auditoria, desde que não destinados a serviços de informática.	3.3.90.35.03
Consultorias para Informática	Elaboração de estudos, pareceres, serviços técnicos de assessoramento e auditoria quando destinados a serviços de informática.	3.3.90.35.02
Consultorias para Investimentos em Geral	Conforme a ementa, quando não destinado a obras e serviços de engenharia.	4.4.90.35.03
Consultorias para Investimentos em Informática	Consultorias para a elaboração de programas e sistemas corporativos desenvolvidos para órgãos municipais.	4.4.90.35.02
Consultorias para Investimentos em Obras	Serviços necessários à realização de obras e serviços de engenharia.	4.4.90.35.01
Contratação por Tempo Determinado	Conforme a ementa.	3.1.90.04.01
Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	Conforme a ementa.	3.1.90.07.01
Contribuição Patronal FUNPREVI - serv. admitidos a partir de 01/01/02	Conforme a ementa.	3.1.90.13.07
Contribuição Patronal FUNPREVI - serv. admitidos até 31/12/01	Contribuição do Município para assistência social própria.	3.1.90.13.04
Contribuição Sindical Patronal	Contribuição incidente sobre o Patrimônio das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.	3.3.90.47.13
Contribuição Social para Terceiros	Contribuição social destinada ao SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAI e outros serviços sociais autônomos.	3.1.90.13.05
Contribuições	Conforme a ementa.	3.3.20.41.01
Contribuições	Conforme a ementa, para Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.	3.3.50.41.01
Contribuições	Conforme a ementa, para Instituições Privadas com Fins Lucrativos.	3.3.60.41.02
Contribuições	Conforme a ementa.	4.4.50.41.01
Contribuições a Associações e Outras Entidades de Classe	Despesas com mensalidade/anuidade, filiação, credenciamento e outros, pagas a associações ou outras entidades, desde que estas ofereçam contraprestação de serviço.	3.3.90.39.38
Contribuições a Associações e Outras Entidades de Classe	Despesas com mensalidade/anuidade, filiação, credenciamento e outros, pagas a associações ou outras entidades, desde que estas ofereçam contraprestação de serviço quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.43
Contribuições ao FUNDEF	Contribuição prevista na Lei Federal n.º 9.424 de 24/12/1996.	3.3.30.41.01
Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita	Conforme a ementa.	4.6.90.75.01
Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada - Externa	Conforme a ementa.	4.6.90.73.02
Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada - Interna	Conforme a ementa.	4.6.90.73.01
Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada - Externa	Conforme a ementa.	4.6.90.74.02

Anexo VI – Classificação da Despesa por Ordem Alfabética no FINCON		
Ementa	Interpretação	Código
Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada - Interna	Conforme a ementa.	4.6.90.74.01
CPMF	Conforme a ementa.	3.3.90.47.08
CSLL	Conforme a ementa.	3.3.90.47.05
Depósitos Compulsórios	Conforme a ementa - Corrente.	3.3.90.67.01
Depósitos Compulsórios	Conforme a ementa – Capital.	4.5.90.67.01
Desapropriações	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores, desde que não haja títulos de propriedade.	4.4.90.92.05
Desapropriações	Necessárias à realização de obras constantes de projetos (Parágrafo 4º do art. 12 da Lei n.º 4.320/64), desde que não haja títulos de propriedade.	4.4.90.61.01
Despesa com Pensionistas	Conforme a ementa, quando de exercícios anteriores.	3.1.90.92.04
Despesa com Pessoal Ativo	Conforme a ementa, quando de exercícios anteriores.	3.1.90.92.01
Despesas de Caráter Reservado	Despesas efetuadas com diligências que exigem determinado grau de sigilo, por certo período de tempo.	3.3.90.39.16
Despesas de Exercícios Anteriores de Inversões Financeiras	Conforme a ementa quando de exercício anteriores.	4.5.90.92.01
Despesas de Teleprocessamento	Despesas com circuito de dados e afins.	3.3.90.39.72
Despesas decorrentes de Defesa do Município	Despesas de cartório, inclusive as decorrentes de desapropriação e legalizações de imóveis, advogados, oficiais de justiça, cópias e certidões; despesas relativas a precatórios, dentro ou fora do Município, estada, condução e outras, para o mesmo fim.	3.3.90.39.21
Despesas miúdas de pronto pagamento e/ou de caráter extraordinário ou urgente	Despesas miúdas de pronto pagamento e/ou despesas que exijam ações imediatas realizadas pelo sistema descentralizado de pagamento ou adiantamento nos termos da legislação vigente.	3.3.90.39.34
Despesas Vinculadas ao PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	Conforme a ementa.	3.3.90.39.52
Diárias	Ressarcimento de despesas de alimentação e/ou pousada a servidores que se deslocarem em serviço para fora do Município do Rio de Janeiro, previstas no art. 135, da Lei n.º 94/79.	3.3.90.14.01
Diárias	Ressarcimento de despesas de alimentação e/ou pousada a servidores que se deslocarem em serviço para fora do Município do Rio de Janeiro, previstas no art. 135, da Lei n.º 94/79.	4.4.90.14.01
Direito Pessoal	Vantagens asseguradas nos Art. 74 e 129 da Lei n.º 94/79 e outra com base em Legislação Específica.	3.1.90.11.12
Drogas e Medicamentos	Medicamentos em geral.	3.3.90.30.12
Drogas e Medicamentos	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.06
Eletrodomésticos de Médio e Grande Porte	Aparelhos com vida útil superior a dois anos conforme legislação de bens móveis.	4.4.90.52.16
Empréstimo de Emergência a Servidores	Conforme a ementa.	4.5.90.66.04
Empréstimo de Férias	Conforme a ementa.	3.1.90.16.13
Empréstimos a Produtores de Filmes Finalizados	Conforme a ementa.	4.5.90.66.03
Empréstimos a Produtores de Vídeos	Conforme a ementa.	4.5.90.66.06
Empréstimos Financeiros	Conforme a ementa quando de Investimentos.	4.5.30.66.01
Empréstimos Financeiros	Conforme a ementa.	4.5.90.66.05
Empréstimos para Distribuição de Filmes Co-Produzidos	Conforme a ementa.	4.5.90.66.08



Anexo VI – Classificação da Despesa por Ordem Alfabética no FINCON		
Ementa	Interpretação	Código
Empréstimos para Distribuição de Filmes de Terceiros	Conforme a ementa.	4.5.90.66.09
Empréstimos para Distribuição de Filmes Finalizados	Conforme a ementa.	4.5.90.66.07
Empréstimos Simples a Servidores	Conforme a ementa.	4.5.90.66.01
Encargos com Locomoção de Servidores em Veículos Próprios	Ressarcimento a servidores que utilizam veículos próprios em serviço.	3.1.90.16.08
Encargos Especiais	Gratificação prevista no item IV, do art. 119 e art. 123, da Lei n.º 94/79, dependendo, em cada caso, de regulamentação específica.	4.4.90.16.01
Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	Conforme a ementa.	3.2.90.25.01
Encargos Sociais de Natureza Trabalhista	Referente a INSS, FGTS, PASEP e outros, quando de exercícios anteriores.	3.1.90.92.02
Equipamentos Destinados a Bibliotecas e Coleções em Geral	Equipamentos que se destinem ao uso previsto na ementa.	4.4.90.52.18
Execução de Obras e Projetos	Corresponde à execução de obras públicas constantes de projetos para o exercício a que se refere o Orçamento, inclusive com sua previsão de reajustamento.	4.4.90.51.01
Execução de Obras e Projetos de Ampliação, Reconstrução e Reformas	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	4.4.90.92.01
FGTS	Conforme a Lei n.º 5.107, em seu regulamento.	3.1.90.13.01
Financiamento Mobiliário - Equipamentos de Informática	Concessão de financiamento a servidor para aquisição de microcomputador e/ou impressora, conforme estabelecido pelo Decreto nº 26.012 de 25/11/2005.	4.5.90.66.10
Financiamentos Imobiliários a Servidores	Conforme a ementa.	4.5.90.66.02
Fornecimento de Alimentação	Fornecimento de refeições preparadas por terceiros.	3.3.90.39.11
Fornecimento de Alimentação	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.05
Fornecimento de Gás	Conforme a ementa.	3.3.90.39.27
Fornecimento de Massa Asfáltica	Usinagem e fornecimento de massa asfáltica por terceiros.	3.3.90.39.20
Gêneros Alimentícios	Conforme a ementa, inclusive bolsa alimentação, desde que não destinado a funcionários do Município, desde que não controlado pelo SISGEN.	3.3.90.32.01
Gêneros Alimentícios, inclusive Bebidas	Quando destinados aos funcionários do órgão ou a eventos e programas promovidos pelo mesmo, inclusive bebidas desde que não controlados pelo SISGEN.	3.3.90.30.24
Gêneros Alimentícios, inclusive Bebidas	Gêneros para distribuição em creches, hospitais, escolas, etc, desde que controlados pelo SISGEN.	4.4.90.30.03
Gêneros Alimentícios, inclusive Bebidas - Merenda	Conforme a ementa, quando de exercícios anteriores, desde que controlados pelo SISGEN.	3.3.90.92.04
Gêneros Alimentícios, inclusive Bebidas - Merenda	Gêneros para a distribuição em creches, hospitais, escolas e etc, desde que controlados pelo SISGEN.	3.3.90.30.07
Generos Alimenticios, inclusive Bebidas-Merendas	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores, desde que controlados pelo SISGEN.	4.4.90.92.06
Gêneros e Suplementos Alimentícios para Animais	Conforme a ementa.	3.3.90.30.08
Gêneros e Suplementos Alimentícios para Animais	Gêneros e Suplementos Alimentícios para Animais, desde que controlados pelo SISGEN.	3.3.90.30.30
Gestão Plena - Medicamentos	Conforme a ementa.	3.3.30.30.01
Gratificação a Servidores da PGM	Gratificação de incentivo à cobrança de Dívida Ativa, atribuída pela Lei n.º 1.517/89.	3.1.90.11.32
Gratificação Adicional de Responsabilidade (RIOLUZ)	Gratificação prevista no art. 45 do Regimento Interno da RIOLUZ e PG/PTA/023/2002 - RMB	3.1.90.11.56

Anexo VI – Classificação da Despesa por Ordem Alfabética no FINCON		
Ementa	Interpretação	Código
Gratificação ao Pessoal da Área de Educação, por Atividades em Locais Inóspitos ou de Difícil Acesso	Gratificação prevista no art. 3º, da Lei n.º 100, de 27.04.79.	3.1.90.11.18
Gratificação ao Pessoal do Magistério em Atividade Docente	Gratificação prevista no Decreto n.º 12.235/93.	3.1.90.11.19
Gratificação de Agente de Pessoal	Gratificação atribuída a agentes auxiliares de pessoal, de acordo com o inciso IV do art. 119 da Lei n.º 94/79.	3.1.90.11.09
Gratificação de Artífice de Mecânica	Gratificação atribuída, de acordo com a Lei n.º 385/82.	3.1.90.11.30
Gratificação de Atividades Orçamentárias e de Captação de Recursos Externos	Gratificação atribuída aos servidores pelo exercício das funções definidas no artigo 1º da Lei n.º 2.453/96.	3.1.90.11.31
Gratificação de Controle Externo (TCMRJ)	Gratificação atribuída aos servidores do TCM, de acordo com a Lei n.º 2155, de 31.05.94.	3.1.90.11.40
Gratificação de Controle Interno	Gratificação atribuída a servidores da Controladoria Interna, de acordo com a Lei n.º 2.068, de 22.12.93.	3.1.90.11.33
Gratificação de Datilógrafo	Gratificação atribuída de acordo com o art. 29, da Lei n.º 134/61, regulamentada pelo Decreto n.º 406/70.	3.1.90.11.37
Gratificação de Desempenho Administrativo	Gratificação atribuída aos servidores da SMA por Desempenho das Atividades Administrativas - Lei n.º 2.377/95.	3.1.90.11.44
Gratificação de Desempenho e Produtividade (SMS)	Gratificação prevista na Lei 2285/94, regulamentada pelo Decreto n.º 13.730/95.	3.1.90.11.41
Gratificação de Desempenho e Produtividade em Fiscalização Sanitária	Gratificação atribuída aos servidores em exercício no órgão de controle de Zoonoses e Fiscalização Sanitária da SMS - Decreto n.º 16.451/98.	3.1.90.11.45
Gratificação de Desempenho Fazendário	Gratificação prevista pela Lei n.º 1.563, de 05.03.90.	3.1.90.11.27
Gratificação de Dupla Regência	Gratificação paga ao pessoal do Magistério, de acordo com o Decreto n.º 12.032/93.	3.1.90.11.38
Gratificação de Encargo de Fiscalização e/ou Arrecadação de Tributos	Gratificação prevista pelo art. 8º, da Lei n.º 922/82, de 10.11.86.	3.1.90.11.25
Gratificação de Encargos de Planejamento, Supervisão e Execução de Serviços Técnicos	Gratificação instituída pelo Decreto nº339, de 15.04.70, e pelo art. 17, da Lei n.º 2.294/73, remanescente aos não transpostos para o Plano de Classificação de Cargos.	3.1.90.11.11
Gratificação de Encargos de Risco, Lei n.º 2.202/94	Gratificação atribuída conforme Lei n.º 2.202/94.	3.1.90.11.46
Gratificação de Encargos Especiais	Gratificação prevista no item IV, do art. 119 e art. 123, da Lei n.º 94/79, dependendo, em cada caso, de regulamentação específica.	3.1.90.16.11
Gratificação de Encargos Especiais - Celetistas	Conforme a ementa.	3.1.90.16.14
Gratificação de Execução Técnica	Gratificação atribuída aos Engenheiros, Arquitetos, Geógrafos, Geólogos, Astrônomos, Museólogos e Biólogos de acordo com a Lei n.º 3.430 de 28/08/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 22.083 de 30/09/2002.	3.1.90.11.55
Gratificação de Extensão de Atividades Funcionais (SMS)	Gratificação de Encargos Especiais atribuída aos servidores da SMS por extensão das atividades funcionais - Decreto n.º 15.724/97.	3.1.90.11.43
Gratificação de Fiscalização Sanitária	Gratificação para agentes de fiscalização sanitária da SMS e a Cargos em Comissão e Função Gratificada do Departamento de Zoonoses, prevista pela Lei n.º 1.888/70 e regulamentada pelo Decreto n.º 3.096/81.	3.1.90.11.28



Anexo VI – Classificação da Despesa por Ordem Alfabética no FINCON		
Ementa	Interpretação	Código
Gratificação de Função de Confiança - CLT	Gratificação atribuída pelo exercício de chefia aos celetistas nas Empresas Públicas e Soc. de Economia Mista.	3.1.90.11.48
Gratificação de Função Orçamentária	Gratificação atribuída aos servidores pelo exercício das funções definidas no artigo 2º da Lei nº 2.456/96.	3.1.90.11.42
Gratificação de Lotação Prioritária	Gratificação concedida, de acordo com o efetivo exercício em determinados locais.	3.1.90.11.17
Gratificação de Participação em Órgão de Deliberação Coletiva	Gratificação prevista no item VIII, do art. 119, da Lei n.º 94/79.	3.1.90.11.36
Gratificação de Pessoal do Magistério, por Atividades em Locais Inóspitos ou de Difícil Acesso no Exercício da Dupla Regência	Gratificação prevista na Lei n.º 100, de 27.04.79.	3.1.90.11.39
Gratificação de Produtividade Fiscal	Gratificação prevista pela Lei n.º 1.563, de 05.03.90.	3.1.90.11.26
Gratificação de Produtividade Fiscal de Atividades Econômicas	Gratificação prevista pela Lei n.º 1.563, de 05.03.90.	3.1.90.11.29
Gratificação de Representação de Gabinete	Gratificação atribuída a servidor, em exercício em gabinete, prevista no item VII, do art. 119, da Lei n.º 94/79.	3.1.90.11.35
Gratificação de Serviço Extraordinário	Gratificação pela prestação de trabalho fora do horário normal de expediente prevista no item VI, do art. 119, da Lei n.º 94/79.	3.1.90.16.03
Gratificação de Trabalho Técnico ou Científico	Gratificação prevista na Lei n.º 1.923/92.	3.1.90.11.14
Gratificação do Sistema Municipal de Assistência Social	Gratificação prevista na Lei n.º 3.343 de 28/12/2001, regulamentada pelo Decreto n.º 21.059 de 08/02/2002.	3.1.90.11.54
Gratificação Especial de Gestor de Parques Naturais	Gratificação prevista no Decreto nº 23.472 de 29/09/2003	3.1.90.11.57
Gratificação pelo Exercício de Encargo Auxiliar ou Professor de Cursos Regularmente Instituídos	Gratificação prevista na alínea "B" do item X, do art. 119, da Lei n.º 94/79.	3.1.90.16.07
Gratificação pelo Exercício de Encargo de Auxiliar ou Membro de Banca ou Comissão Examinadora de Concursos	Gratificação prevista na alínea "A" do item X, do art. 119, da Lei n.º 94/79.	3.1.90.16.06
Gratificação por Capacitação - GCAP	Gratificação prevista na Lei nº 3.789 de 29/06/04, regulamentada através da Resolução SMA nº 1.225 de 25/08/05.	3.1.90.11.59
Gratificação por Tempo de Serviço ao Magistério	Gratificação prevista no Decreto nº 25496 de 24/06/05.	3.1.90.11.58
Honorários de Diretores	Remuneração paga pelo exercício de diretores eleitos nas Empresas Públicas e Soc. de Economia Mista. Cumprimento da Lei n.º 6404/76.	3.1.90.11.49
Honorários do Conselho de Administração	Gratificação atribuída aos membros nomeados nas Empresas Públicas e Soc. de Economia Mista de acordo com a art. 152 da Lei 6404/76.	3.1.90.11.52
Honorários do Conselho Fiscal	Gratificação atribuída aos membros nomeados nas Empresas Públicas e Soc. de Economia Mista de acordo com a art. 162 § 3º da Lei 6404/76.	3.1.90.11.51
Horas Extras normais - CLT	Pagamento de adicional sobre o valor/hora da jornada excedente de trabalho no regime trabalhista.	3.1.90.16.02
Horas Extras Noturnas - CLT	Pagamento de adicional sobre o valor/hora da jornada noturna excedente de trabalho no regime celetista.	3.1.90.16.09
Inativos a partir de 01/01/02	Conforme a ementa.	3.1.90.01.03
Inativos a partir de 01/01/02	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.1.90.92.11
Inativos até 31/12/01	Conforme a ementa	3.1.90.01.01

Anexo VI – Classificação da Despesa por Ordem Alfabética no FINCON		
Ementa	Interpretação	Código
Inativos até 31/12/01	Conforme a ementa, quando de exercícios anteriores.	3.1.90.92.03
Indenizações e Restituições	Conforme a ementa de juros e encargos.	3.2.90.93.01
Indenizações e Restituições	Conforme a ementa quando de Investimentos.	4.4.90.93.01
Indenizações e Restituições	Conforme a ementa quando de Inversões Financeiras.	4.5.90.93.01
Indenizações e Restituições	Conforme a ementa quando de amortizações da Dívida Pública.	4.6.90.93.01
Indenizações e Restituições Trabalhistas	Conforme a ementa.	3.1.90.94.01
Indenizações e Restituições Trabalhistas de Inativos	Conforme a ementa.	3.1.90.94.03
Indenizações e Restituições Trabalhistas de Pensionistas	Conforme a ementa.	3.1.90.94.02
Indenizações por Acidentes de Trabalho	Indenizações devidas pelo Sistema Previdenciário.	3.1.90.05.02
INSS	Contribuição do empregador devida à Previdência Social.	3.1.90.13.02
INSS - Cooperativas de Trabalho	Conforme redação dada pela Lei n.º 9.876/99, inciso IV, art. 22.	3.3.90.47.12
INSS - Serviços de terceiros	Decorrente de pagamento específico à remuneração de serviços pessoais de autônomos.	3.3.90.47.11
INSS - Serviços de Terceiros	Conforme a ementa.	4.4.90.47.01
Instalações	Instalação, inclusive aquisição de bens que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem de ar condicionado central, sistemas de iluminação, escadas rolantes, divisórias, etc.	4.4.90.51.04
IOF	Conforme a ementa.	3.3.90.47.09
IPTU	Conforme a ementa.	3.3.90.47.07
IPVA	Conforme a ementa.	3.3.90.47.06
IRPJ	Conforme a ementa.	3.3.90.47.03
ISS	Conforme a ementa.	3.3.90.47.04
Juros e Encargos da Dívida	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.2.90.92.01
Juros e Multas	Juros de mora e multas quando decorrentes de atraso no pagamento ou infrações contratuais, bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.	3.3.90.39.58
Juros, Multas e Tarifas Bancárias	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.41
Juros e Multas	Juros de Mora e Multas quando decorrentes de atraso no pagamento ou infrações contratuais, bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.	4.4.90.39.22
Juros sobre a Dívida por Contrato - Externa	Conforme a ementa.	3.2.90.21.02
Juros sobre a Dívida por Contrato - Interna	Conforme a ementa.	3.2.90.21.01
Juros sobre a Dívida por Contrato em Pleito Judicial	Conforme a ementa.	3.2.90.21.03
Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária - Externa	Conforme a ementa.	3.2.90.23.02
Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária - Interna	Conforme a ementa.	3.2.90.23.01
Licenciamento de Marcas e Patentes	Necessários a utilização de know how	4.5.90.39.02
Locação de Mão-de-obra	Conforme a ementa, para Capital.	4.4.90.37.01
Locomotivas, Automotrizes, Vagões, Aeronaves e Embarcações	Conforme a ementa.	4.4.90.52.10

Anexo VI – Classificação da Despesa por Ordem Alfabética no FINCON		
Ementa	Interpretação	Código
Mão-de-Obra para Serviços de Saúde Pública	Mão-de-obra para despesas com contratação de serviços para a área da saúde pública.	3.1.90.34.01
Mão-de-Obra para Serviços de Saúde Pública	Conforme a ementa, quando de exercícios anteriores.	3.1.90.92.06
Máquinas e Equipamentos de Informática - Locação	Conforme a ementa sem opção de compra no contrato.	3.3.90.39.30
Máquinas e Equipamentos de Informática - Locação	Conforme a ementa, sem opção de compra no contrato.	4.4.90.39.06
Máquinas e Equipamentos – Locação	Despesas com a locação de máquinas e equipamentos com opção de compra no contrato, exceto de Informática.	3.3.90.38.03
Máquinas e Equipamentos de Informática	Micro computadores, impressoras, “scanner”, servidores de redes, fax-modem externo, “no break”, drives, winchesters externos, monitores e produtos similares.	4.4.90.52.01
Máquinas e Equipamentos de Informática - Locação	Despesas com a locação de máquinas e equipamentos de informática com opção de compra no contrato.	3.3.90.38.02
Máquinas e Equipamentos de Jardinagem	Máquinas e equipamentos que se destinem ao uso previsto na ementa.	4.4.90.52.19
Máquinas e Equipamentos de Rádio, Telecomunicações, Gravação, Reprodução de Som e/ou Imagem	Aparelhos, máquinas e equipamentos que se destinem ao uso previsto na ementa.	4.4.90.52.03
Máquinas e Equipamentos destinados ao controle ambiental	Máquinas e equipamentos que se destinem ao uso previsto na ementa.	4.4.90.52.22
Máquinas e Equipamentos Gráficos, Tipográficos, de Cartografia e de Desenho	Máquinas e equipamentos que se destinem ao uso previsto na ementa.	4.4.90.52.04
Máquinas e Equipamentos Hospitalares, Para-hospitalares e de Laboratórios	Máquinas e equipamentos que se destinem ao uso previsto na ementa.	4.4.90.52.02
Máquinas e Equipamentos para Controle de Trânsito	Máquinas e equipamentos que se destinem ao uso previsto na ementa.	4.4.90.52.05
Máquinas e Equipamentos para Esporte e Lazer	Máquinas e equipamentos que se destinem ao uso previsto na ementa.	4.4.90.52.11
Máquinas e Equipamentos para Geração, Distribuição de Energia Elétrica e Construção da Rede de Iluminação Pública	Máquinas e equipamentos que se destinem ao uso conforme a ementa.	4.4.90.52.12
Máquinas e Equipamentos para medição, precisão e controle	Máquinas e equipamentos que se destinem ao uso previsto na ementa.	4.4.90.52.20
Máquinas e Equipamentos para Salvamento, Combate e Prevenção de Incêndios	Máquinas e equipamentos que se destinem ao uso previsto na ementa.	4.4.90.52.06
Máquinas e Equipamentos para Serviços Administrativos e Técnicos	Máquinas e equipamentos que se destinem ao uso previsto na ementa, inclusive bombas.	4.4.90.52.14
Máquinas e Equipamentos para Usinagem, Serralheria, Carpintaria, Oficina e Construção	Máquinas e equipamentos que se destinem ao uso previsto na ementa.	4.4.90.52.07
Máquinas e Equipamentos Permanentes adquiridos pelo Sistema Descentralizado de Pagamento	Despesas que exijam ações imediatas, realizadas pelo Sistema Descentralizado de pagamento nos termos da legislação vigente.	4.4.90.52.23
Máquinas e Equipamentos, Móveis e Utensílios – Locação	Conforme a ementa, sem opção de compra no contrato.	4.4.90.39.05
Máquinas, Equipamentos e Material Permanente	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	4.4.90.92.02
Máquinas, Equipamentos e Tratores Agrícolas	Conforme a ementa.	4.4.90.52.09

Anexo VI – Classificação da Despesa por Ordem Alfabética no FINCON		
Ementa	Interpretação	Código
Máquinas, Equipamentos, Móveis e Utensílios – Locação	Conforme a ementa sem opção de compra no contrato.	3.3.90.39.29
Máquinas, Equipamentos, Móveis e Utensílios – Locação	Conforme a ementa.	3.3.90.92.19
Marcas e Patentes	Aquisição de marca/patente que se constituirá em bem intangível da instituição	4.5.90.63.02
Materiais de Segurança	Capacetes, máscaras, luvas, coletes luminosos, extintores e quaisquer outros materiais destinados à segurança, salvamento, combate e prevenção de incêndio.	3.3.90.30.27
Materiais de Vestuário, Uniformes, Fardamentos, Tecidos e Aviamentos	Conforme a ementa.	3.3.90.30.04
Materiais destinados a Investimentos em Geral	Conforme a ementa, exceto quando destinados a Obras.	4.4.90.30.04
Materiais destinados a Obras, inclusive de Reconstrução e Reformas	Conforme a ementa.	4.4.90.30.02
Materiais e Produtos Biológicos e Laboratoriais	Conforme a ementa, desde que destinados ao uso em laboratórios.	3.3.90.30.22
Materiais e Produtos Químicos	Gases medicinais.	3.3.90.30.21
Materiais e Serviços para Distribuição Gratuita	Aquisição de livros, aparelhos ortopédicos e afins, donativos em geral para distribuição gratuita, exceto bolsa alimentação e cestas de natal.	3.3.90.32.02
Materiais e Serviços para Distribuição Gratuita	Conforme a ementa.	4.4.90.32.01
Materiais e Utensílios em Geral para Copa, Cozinha, Mesa, Dormitório e Banho	Artigos que se destinem ao uso previsto na ementa, inclusive adorno, decoração e eletrodomésticos de pequeno porte.	3.3.90.30.01
Materiais para a Coleta de Lixo	Caçambas, Containeres, Cestas Coletoras e similares.	3.3.90.30.26
Materiais para Conservação e Manutenção de Veículos de Terceiros	Conforme a ementa.	3.3.90.30.28
Materiais para Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	Conforme a ementa.	3.3.90.30.18
Materiais para Conservação e Manutenção de Bens Móveis e Imóveis	Conforme a ementa.	3.3.90.30.10
Materiais para Conservação e Manutenção de Microcomputadores e Periféricos.	Conforme a ementa.	3.3.90.30.20
Materiais para Conservação, Manutenção e Adaptação de Veículos Próprios	Conforme a ementa.	3.3.90.30.17
Materiais para Escritório e Expediente	Conforme a ementa.	3.3.90.30.03
Materiais para Esportes e Lazer	Conforme a ementa.	3.3.90.30.15
Materiais para Fotografia, Filmagem, Gravação, Telecomunicação e Reprodução de Som e Imagem	Conforme a ementa.	3.3.90.30.16
Materiais para Limpeza e Higiene	Conforme a ementa.	3.3.90.30.02
Materiais para Sinalização, Demarcação em Logradouros Públicos e Controle de Trânsito	Conforme a ementa.	3.3.90.30.23
Materiais para Uso em Animais	Conforme a ementa.	3.3.90.30.14
Materiais para uso Escolar, Didático, Cultural, Cívico e Técnico	Artigos que se destinem ao uso previsto na ementa, inclusive instrumentos musicais de pequeno porte, bandeiras, flâmulas e similares.	3.3.90.30.06
Materiais para Uso Escolar, Didático, Cultural, Cívico e Técnico	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.03

Anexo VI – Classificação da Despesa por Ordem Alfabética no FINCON		
Ementa	Interpretação	Código
Materiais para uso Escolar, Didático, Cultural, Cívico e Técnico	Conforme a ementa.	4.4.90.30.01
Materiais para uso Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	Conforme a ementa.	3.3.90.30.05
Materiais para Uso Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.02
Materiais Pirotécnicos, Explosivos e Munições	Conforme a ementa.	3.3.90.30.13
Materiais, Ferramentas, Artigos e Utensílios para Medição, Precisão e Controle	Matérias que se destinam ao uso previsto, desde que não classificáveis como material permanente.	3.3.90.30.25
Matérias-Primas	Despesas com materiais que normalmente sofrerão transformação durante o processo produtivo ligado diretamente à atividade fim da entidade.	3.3.90.30.19
Matérias-Primas	Despesas com matérias que normalmente sofrerão transformação durante o processo produtivo ligado diretamente à atividade fim da entidade.	4.4.90.30.05
Medicamentos	Despesas com aquisição de medicamentos para distribuição gratuita destinados a programas e campanhas preventivas na área de saúde.	3.3.90.32.04
Mobiliário em Geral	Conforme a ementa desde que não escolares.	4.4.90.52.17
Móveis Escolares e Didáticos	Móveis que se destinem ao uso previsto na ementa.	4.4.90.52.15
Obras de Arte, Antiguidades e Objetos Históricos, Artísticos e Instrumentos Musicais	Conforme a ementa.	4.4.90.52.13
Obras em Imóveis de Terceiros	Execução de obras em imóveis pertencentes a terceiros, inclusive estudos, projetos e consultorias.	4.4.90.51.03
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	Conforme a ementa.	3.1.90.17.01
Outras Indenizações e Restituições	Despesas relacionadas na ementa, inclusive restituições por infrações às legislações, desde que não sejam determinadas em sentenças judiciais e não se refiram a ressarcimentos de despesas com pessoal à disposição.	3.3.90.93.02
Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária - Interna	Conforme a ementa.	3.2.90.24.01
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato - Externa	Conforme a ementa.	3.2.90.22.02
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato - Interna	Conforme a ementa.	3.2.90.22.01
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato em Pleito Judicial	Conforme a ementa.	3.2.90.22.03
Outros Materiais de Consumo	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.26
Pagamento de Pessoal	Pagamento, inclusive de obrigações patronais de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das obras.	4.4.90.04.01
PASEP	Conforme a ementa.	3.3.90.47.10
PASEP	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.34
Passagens	Aquisição de passagens aéreas, terrestres (inclusive táxi), marítimas e metroviárias.	3.3.90.33.02
Passagens	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.36
Passagens	Aquisição de passagens aéreas, terrestres (inclusive táxi), marítimas e metroviárias.	4.4.90.33.01
Patrocínios	Conforme a ementa.	3.3.90.48.02
Pecúlio Pós-Mortem	Ajuda financeira devida ao beneficiário do segurado falecido.	3.3.90.08.06
Pecúlio Post-Mortem	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.31

Anexo VI – Classificação da Despesa por Ordem Alfabética no FINCON		
Ementa	Interpretação	Código
Pensões Concedidas por Lei Específica ou por Sentenças Judiciais	Pagamento de pensões judiciais e outras concedidas pelo Município.	3.3.90.03.01
Pensões Previdenciárias	Pagamento a pensionistas vinculados ao Previrio.	3.1.90.03.01
Poder Legislativo	Conforme a ementa.	3.1.90.03.99
Poder Legislativo	Conforme a ementa.	3.1.90.09.99
Poder Legislativo	Conforme a ementa.	3.1.90.11.99
Poder Legislativo	Conforme a ementa.	3.1.90.13.99
Poder Legislativo	Conforme a ementa.	3.1.90.16.99
Poder Legislativo	Conforme a ementa.	3.1.90.92.99
Poder Legislativo	Conforme a ementa.	3.1.90.94.99
Poder Legislativo	Conforme a ementa.	3.1.90.96.99
Poder Legislativo	Conforme a ementa.	3.3.90.08.99
Poder Legislativo	Conforme a ementa.	3.3.90.14.99
Poder Legislativo	Conforme a ementa.	3.3.90.30.99
Poder Legislativo	Conforme a ementa.	3.3.90.31.99
Poder Legislativo	Conforme a ementa.	3.3.90.32.99
Poder Legislativo	Conforme a ementa.	3.3.90.33.99
Poder Legislativo	Conforme a ementa.	3.3.90.35.99
Poder Legislativo	Conforme a ementa.	3.3.90.36.99
Poder Legislativo	Conforme a ementa.	3.3.90.37.99
Poder Legislativo	Conforme a ementa.	3.3.90.39.99
Poder Legislativo	Conforme a ementa.	3.3.90.46.99
Poder Legislativo	Conforme a ementa.	3.3.90.47.99
Poder Legislativo	Conforme a ementa.	3.3.90.49.99
Poder Legislativo	Conforme a ementa.	3.3.90.92.99
Poder Legislativo	Conforme a ementa.	3.3.90.93.99
Poder Legislativo	Conforme a ementa.	4.4.90.35.99
Poder Legislativo	Conforme a ementa.	4.4.90.39.99
Poder Legislativo	Conforme a ementa.	4.4.90.51.99
Poder Legislativo	Conforme a ementa.	4.4.90.52.99
Poder Legislativo	Conforme a ementa.	4.4.90.92.99
Poder Legislativo	Conforme a ementa.	4.5.90.39.99
Poder Legislativo	Conforme a ementa.	4.5.90.92.99
Prêmios	Prêmios, medalhas, condecorações, troféus e outros.	3.3.90.31.01
Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada	Conforme a ementa.	4.6.90.77.01
Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada em Pleito Judicial	Conforme a ementa.	4.6.90.77.03
Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada	Conforme a ementa.	4.6.90.76.01
Principal da Dívida Contratual Resgatada Externa	Valor da amortização já corrigida nos termos do contrato.	4.6.90.71.02
Principal da Dívida Contratual Resgatada Interna	Valor da amortização já corrigida nos termos do contrato.	4.6.90.71.01
Principal da Dívida Mobiliária Resgatada - Externa	Valor da amortização já corrigida nos termos do contrato.	4.6.90.72.02
Principal da Dívida Mobiliária Resgatada - Interna	Valor da amortização já corrigida nos termos do contrato.	4.6.90.72.01
Produtos Químicos, Biológicos e Laboratoriais	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.42
Programa de Apoio Habitacional	Conforme a ementa.	3.3.90.39.45
Programa Descentralizado de Recursos nas Unidades	Despesas que exijam ações imediatas realizadas pelo Sistema descentralizado de Pagamento, nos termos da legislação vigente.	4.4.90.39.14
Recomposição ao Fundo de Reserva - Depósito Administrativo	Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.734 de 20/10/04.	3.3.90.91.03



Anexo VI – Classificação da Despesa por Ordem Alfabética no FINCON		
Ementa	Interpretação	Código
Recomposição ao Fundo de Reserva - Depósito Administrativo	Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.734 de 20/10/04.	3.3.90.93.06
Recomposição ao Fundo de Reserva - Depósito Judicial	Em cumprimento exclusivo a Lei Federal nº 10.819 de 16/12/03 e ao Decreto Municipal nº 24.734 de 20/10/04.	3.3.90.91.02
Recomposição ao Fundo de Reserva - Depósito Judicial	Em cumprimento exclusivo a Lei Federal nº 10.819 de 16/12/03 e ao Decreto Municipal nº 24.734 de 20/10/04.	3.3.90.93.05
Reembolso de Medicamentos	Reembolso previsto em acordos coletivo para aquisição de medicamentos de uso contínuo, doenças profissionais e acidente de trabalho.	3.3.90.08.08
Relocação de Moradores de Assentamentos Populares através do Sistema Descentralizado de Pagamento	Despesas que exijam ações imediatas, realizadas pelo Sistema Descentralizado de Pagamento nos termos da legislação vigente.	3.3.90.93.04
Relocação de Moradores de Assentamentos Populares através do Sistema Descentralizado de Pagamento	Conforme a ementa quando de Investimentos.	4.4.90.93.02
Remuneração de cargo de Direção e Assistência Intermediária (DAI)	Remuneração pelo exercício de função, compreendendo valor básico e representação fixada em lei.	3.1.90.11.03
Remuneração de cargo de Direção e Assistência Superior (DAS)	Remuneração pelo Exercício de cargo em comissão, compreendendo valor básico e representação fixada em lei.	3.1.90.11.02
Remuneração de Férias - CLT	Remuneração de gozo de férias anuais, de acordo com o item XVII, do art. 7º, capítulo II da Constituição Brasileira, de 05.10.88.	3.1.90.11.23
Remuneração de Férias aos Funcionários Estatutários	Remuneração de gozo de férias anuais, de acordo com o item XVII, do art. 7º, capítulo II da Constituição Brasileira, de 05.10.88.	3.1.90.11.22
Remuneração de Tempo Integral	Remuneração atribuída pelos artigos 67 e 68, da Lei n.º 276/62, regulamentada pelo Decreto n.º 1.591/63, aos engenheiros, arquitetos e agrônomos, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, e aos aposentados beneficiários da Lei n.º 148, de 19.12.7	3.1.90.11.04
Remuneração por Substituição	Remuneração pela substituição, no impedimento ou ausência do titular de cargo em comissão ou função gratificada, prevista no art. 34, da Lei n.º 94/79.	3.1.90.16.10
Representações	Remuneração estabelecida por decreto legislativo, destinada ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.	3.1.90.11.06
Reserva de Contingência	Conforme a ementa.	9.9.99.99.99
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Conforme a ementa, quando de exercícios anteriores.	3.1.90.92.05
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Ressarcimento de despesa com Pessoal à disposição.	3.1.90.96.01
Ressarcimento de Despesas, desde que não Despesa de Pessoal	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.28
Restituições a Servidores	Despesas relacionadas ao ressarcimento de despesas a servidores, desde que não se refiram a indenizações trabalhistas.	3.3.90.93.03
Restituições de Multas de Trânsito	Conforme a ementa.	3.3.90.93.01
Salário Educação	Conforme a ementa.	3.1.90.13.06
Salário Família - Celetista	Conforme a ementa.	3.1.90.05.01
Salário Família - Estatutários	Conforme a ementa.	3.1.90.09.03
Salário Família - Inativos a partir de 01/01/02	Conforme a ementa.	3.1.90.09.04

Anexo VI – Classificação da Despesa por Ordem Alfabética no FINCON		
Ementa	Interpretação	Código
Salário Família - Inativos até 31/12/01	Conforme a ementa.	3.1.90.09.01
Salário Família – Pensionistas	Conforme a ementa.	3.1.90.09.02
Salários - Celetistas	Remuneração pelo exercício de empregos ou funções sob contrato, no regime da legislação trabalhista - CLT.	3.1.90.11.07
Saúde Pública - Gestão Plena	Despesas com a contratação de serviços, desde que não relativos à mão-de-obra.	3.3.90.39.51
Saúde Pública - Gestão Plena para Instituições Estaduais	Transferência financeira prevista na Norma Operacional Básica do SUS 01/96 e Portarias n.º 3 e 4 de 05/01/1999 do Ministério da Saúde.	3.3.30.39.01
Saúde Pública - Gestão Plena para Instituições Estaduais	Conforme ementa, quando de exercícios anteriores.	3.3.30.92.01
Saúde Pública - Gestão Plena para Instituições Federais	Transferência financeira prevista na Norma Operacional Básica do SUS 01/96 e Portarias n.º 3 e 4 de 05/01/1999 do Ministério da Saúde.	3.3.20.39.01
Saúde Pública - Gestão Plena para Instituições Federais	Conforme ementa, quando de exercícios anteriores.	3.3.20.92.01
Saúde Pública – Gestão Plena por Pessoa Física	Conforme a ementa.	3.3.90.36.16
Saúde Pública – Gestão Plena por Pessoa Física	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.33
Seguro de Acidente de Trabalho	Prêmio devido em seguro de acidente de trabalho.	3.1.90.13.03
Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais em Grupo	Benefício concedido conforme acordo coletivo.	3.3.90.39.50
Seguro Funeral	Conforme a ementa.	3.3.90.39.66
Seguros em Geral, Exceto o decorrente de Obrigação Patronal	Pagamentos de prêmios de seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do Município ou de terceiros; pagamento de corretagem de seguros.	3.3.90.39.15
Sementes, Plantas, Mudas, Artigos para uso Agropecuário e Jardinagem	Conforme a ementa.	3.3.90.30.09
Sentenças Judiciais de Ações Diversas	Precatórios judiciais, de ações diversas, em cumprimento ao art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, inclusive as sentenças das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.	3.3.90.91.01
Sentenças Judiciais de Ações Diversas	Precatórios judiciais, de ações diversas, em cumprimento ao art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, inclusive as sentenças das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.	4.4.90.91.01
Sentenças Judiciais de Ações Trabalhistas	Precatórios judiciais, de ações trabalhistas, em cumprimento ao art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, inclusive as sentenças das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.	3.1.90.91.01
Sentenças Judiciais de Amortização da Dívida Pública	Precatórios judiciais em cumprimento ao art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal.	4.6.90.91.01
Sentenças Judiciais de Inativos	Precatórios judiciais em cumprimento ao art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal.	3.1.90.91.03
Sentenças Judiciais de Inversões Financeiras	Precatórios judiciais em cumprimento ao art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, inclusive as sentenças das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.	4.5.90.91.01
Sentenças Judiciais de Juros e Encargos da Dívida	Precatórios judiciais em cumprimento ao art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal.	3.2.90.91.01



Anexo VI – Classificação da Despesa por Ordem Alfabética no FINCON		
Ementa	Interpretação	Código
Sentenças Judiciais de Pensionistas	Precatórios judiciais em cumprimento ao art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal.	3.1.90.91.02
Serviço de Limpeza Hospitalar	Conforme a ementa, desde que o contrato especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado.	3.3.90.37.05
Serviço de Limpeza Hospitalar	Conforme a ementa.	3.3.90.39.67
Serviços Administrativos de Caráter Continuado	Serviços de digitação, estenografia, ascensorista, telefonista, mensageiro, arquivista e outros.	3.1.90.34.03
Serviços Administrativos de Caráter Continuado	Conforme a ementa, quando de exercícios anteriores.	3.1.90.92.08
Serviços Administrativos de Caráter Eventual por Pessoa Física	Conforme a ementa	3.3.90.36.05
Serviços Administrativos e Técnicos de Caráter Eventual	Conforme ementa.	3.3.90.39.07
Serviços Administrativos e Técnicos de Caráter Eventual	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.14
Serviços Bancários	Tarifas bancárias não decorrentes de empréstimos e financiamentos.	3.3.90.39.32
Serviços Bancários	Conforme a ementa.	4.4.90.39.12
Serviços de Recreação e Assistência Social	Conforme a ementa.	3.3.90.39.37
Serviços de Água e Esgoto	Taxa de água e esgoto e despesas afins.	3.3.90.39.28
Serviços de Água e Esgoto	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.18
Serviços de água e esgoto, luz e telefone	Conforme a ementa	4.4.90.39.21
Serviços de Apoio Administrativo e Operacional	Conforme a ementa, desde que o contrato especifique o quantitativo de pessoal a ser utilizado.	3.3.90.37.09
Serviços de Assistência Médica, Hospitalar e Odontológica	Assistência médica e odontológica prestada a servidores da entidade, inclusive medicina preventiva e proteção radiológica, desde que o contrato especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado.	3.3.90.37.08
Serviços de Assistência Médica, Hospitalar e Odontológica	Assistência médica e odontológica prestada a servidores da entidade, inclusive medicina preventiva e proteção radiológica.	3.3.90.39.59
Serviços de Assistência Social	Conforme a ementa, para Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.	3.3.50.39.01
Serviços de Assistência Social	Conforme a ementa.	4.4.90.39.11
Serviços de Caráter Secreto	Despesas realizadas no interesse da segurança do Município e da manutenção da ordem política e social.	3.3.90.39.65
Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana	Conforme a ementa.	3.3.90.39.42
Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.25
Serviços de Comunicação Social	Despesas com campanhas publicitárias, clipping diversos, divulgação interna e externa e traduções em geral.	3.3.90.39.08
Serviços de Conservação e Adaptação de Bens Móveis e Imóveis	Conforme a ementa	4.4.90.39.20
Serviços de Conservação e Manutenção de Ciclovias	Conforme a ementa.	3.3.90.39.46
Serviços de Conservação e Manutenção de Drenagem Urbana	Dragagem, limpeza manual e mecânica de rios, valas e valões, galerias de águas pluviais, barragens, caixas de contenção.	3.3.90.39.25
Serviços de Conservação e Manutenção de Drenagem Urbana	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.16

<b>Anexo VI – Classificação da Despesa por Ordem Alfabética no FINCON</b>		
<b>Ementa</b>	<b>Interpretação</b>	<b>Código</b>
Serviços de Conservação e Manutenção de Vias Especiais	Despesas com planejamento, controle, fiscalização e coordenação de obras e dos sistemas de operação, conservação e manutenção de vias especiais e túneis.	3.3.90.39.35
Serviços de Conservação e Manutenção de Vias Urbanas	Conforme a ementa.	3.3.90.39.24
Serviços de Conservação e Manutenção de Vias Urbanas e Especiais	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.15
Serviços de Consultoria, Estudos, Projetos	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	4.4.90.92.03
Serviços de Cópias e Reproduções	Reprografia, microfilmagem, digitalização, fotografia e cópias em geral.	3.3.90.39.05
Serviços de Correspondência	Selos, Taxas postais, telegramas, telex, radiogramas, aluguel de caixas postais e manutenção de rede interna de comunicação.	3.3.90.39.01
Serviços de Defesa do Município	Despesas de honorários de avaliadores, advogados, peritos judiciais e outros.	3.3.90.36.08
Serviços de Demolição em Geral	Demolições de edificações em perigo iminente.	3.3.90.39.40
Serviços de Drenagem Urbana	Dragagem, limpeza manual e mecânica de rios, valas, valões e galerias.	4.4.90.39.15
Serviços de Engenharia	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.35
Serviços de Engenharia de Caráter Continuo	Serviços técnicos, planejamento, projeto básico/executivo, fiscalização e gerenciamento de obras, de acordo com a Lei 8.666/93.	3.1.90.34.05
Serviços de Engenharia de Caráter Continuo	Serviços técnicos, planejamento, projeto básico/executivo, fiscalização e gerenciamento de obras, de acordo com a Lei 8.666/93.	3.1.90.92.10
Serviços de Engenharia de Caráter Eventual	Serviços técnicos, planejamento, projeto básico/executivo, fiscalização e gerenciamento de obras, de acordo com a Lei 8.666/93.	3.3.90.39.60
Serviços de Engenharia de Caráter Eventual	Serviços técnicos, planejamento, projeto básico/executivo, fiscalização e gerenciamento de obras, de acordo com a Lei 8.666/93.	4.4.90.39.09
Serviços de Fiscalização Eletrônica de Tráfego.	Conforme a ementa.	3.3.90.39.75
Serviços de Gerenciamento	Remuneração prevista no artigo 25 da Lei n.º 3.344 de 28/12/2001 e gerenciamento de projetos em geral.	3.3.90.39.62
Serviços de Gerenciamento	Conforme a ementa.	4.4.90.39.10
Serviços de Informática	Despesas com processamento de dados, manutenção de hardware, portais eletrônicos e afins. Licenciamento de sistemas e softwares de base (de prateleira), bem como posteriores atualizações.	3.3.90.39.31
Serviços de Informática	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores, inclusive locação de equipamentos de informática.	3.3.90.92.39
Serviços de Informática	Despesas com processamento de dados, inclusive desenvolvimento de sistemas.	4.4.90.39.07
Serviços de Informática, inclusive licenciamento de Software	Serviços de informática que importem em aumento da vida útil e capacidade de máquina, bem como, licenciamento de sistemas customizados e posteriores atualizações.	4.5.90.39.01
Serviços de Lavagem, Higienização, Desinfecção, Coleta, Guarda e Distribuição de Roupas Hospitalares e Serviços Complementares prestados por Pessoa Jurídica	Conforme a ementa, desde que o contrato especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado.	3.3.90.37.04

Anexo VI – Classificação da Despesa por Ordem Alfabética no FINCON		
Ementa	Interpretação	Código
Serviços de Lavagem, Higienização, Desinfecção, Coleta, Guarda e Distribuição de Roupas Hospitalares e Serviços Complementares prestados por Pessoa Jurídica	Conforme a ementa, desde que o contrato não especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado.	3.3.90.39.71
Serviços de Limpeza Urbana de Caráter Continuado	Mão-de-obra para serviços de limpeza urbana.	3.1.90.34.04
Serviços de Limpeza Urbana de Caráter Continuado	Conforme a ementa, quando de exercícios anteriores.	3.1.90.92.09
Serviços de Limpeza, Conservação e Higiene, exceto despesa de mão-de-obra.	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.10
Serviços de Limpeza, Conservação, Higiene e Copa por Pessoa Jurídica	Conforme a emenda, desde que o contrato especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado e que não se destine à limpeza urbana.	3.3.90.37.01
Serviços de Limpeza, Conservação, Higiene e Copa	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.01
Serviços de Limpeza, Conservação, Higiene e Copa por Pessoa Física	Mão-de-obra para serviços de limpeza, higiene e Copa, executados por terceiros, desde que não se destinem à limpeza urbana.	3.3.90.36.03
Serviços de Limpeza, Conservação, Higiene e Copa por Pessoa Jurídica	Conforme a ementa, desde que o contrato não especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado e que não se destine à limpeza urbana.	3.3.90.39.68
Serviços de Luz e Força Motriz	Consumo de energia elétrica e quaisquer despesas relacionadas com a utilização desse serviço.	3.3.90.39.02
Serviços de Luz, Gás e Força Motriz	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.08
Serviços de Manutenção de Máquinas e Equipamentos	Conforme a ementa, exceto serviços referentes a elevadores, sistema de refrigeração.	3.3.90.39.74
Serviços de Manutenção e Operação de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário	Conforme a ementa.	3.3.90.39.64
Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho	Despesas relacionadas ao Programa de Controle Médico Ocupacional (exames de saúde dos funcionários, Norma Reguladora n.º 7 – CLT), bem como as relacionadas ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (Instrução Normativa n.º 84) e afins.	3.3.90.39.53
Serviços de Movimentação e Pesagem de Carga	Conforme a ementa, desde que o contrato especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado.	3.3.90.37.06
Serviços de Pavimentação de Vias Urbanas	Conforme a ementa.	4.4.90.39.17
Serviços de Publicidade e Propaganda	Despesas com campanhas publicitárias sobre ações do governo.	3.3.90.39.73
Serviços de Publicidade Legal	Despesas destinadas exclusivamente para as divulgações obrigatórias por lei.	3.3.90.39.43
Serviços de Recrutamento e Seleção por Pessoa Física	Elaboração de planos, provas e quaisquer outros processos de recrutamento e seleção, inclusive de participação em bancas examinadoras, serviços de inscrição e fiscalização de provas e concursos, coordenação e controle dos resultados e quaisquer serviços auxiliares.	3.3.90.36.06
Serviços de Recrutamento e Seleção por Pessoa Jurídica	Elaboração de planos, provas e quaisquer outros processos de recrutamento e seleção, inclusive de participação em bancas examinadoras, serviços de inscrição e fiscalização de provas e concursos, coordenação e controle dos resultados e quaisquer serviços auxiliares.	3.3.90.39.09

<b>Anexo VI – Classificação da Despesa por Ordem Alfabética no FINCON</b>		
<b>Ementa</b>	<b>Interpretação</b>	<b>Código</b>
Serviços de Recuperação de Aterro Metropolitano	Conforme a ementa.	3.3.90.39.57
Serviços de Redes Elétricas	Serviços referentes a conversão de redes elétricas.	4.4.90.39.23
Serviços de Reparo, Adaptação, Conservação, Restauração e Instalação de Bens Móveis e Imóveis	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.09
Serviços de Reparo, Adaptação, Conservação, Restauração e Instalação de Bens Móveis e Imóveis através de Sistema Descentralizado de Pagamento	Despesas que exijam ações imediatas realizadas pelo Sistema Descentralizado de Pagamento nos termos de legislação vigente.	3.3.90.39.63
Serviços de Reparo, Adaptação, Conservação, Restauração e Instalação de Bens Móveis e Imóveis por Pessoa Física	Conforme a ementa.	3.3.90.36.01
Serviços de Reparo, Adaptação, Conservação, Restauração e Instalação de Bens Móveis e Imóveis por Pessoa Jurídica	Conforme a ementa, exceto serviços referentes a elevadores, sistema de refrigeração e limpeza.	3.3.90.39.04
Serviços de Reparo, Adaptação, Conservação, Restauração e Instalação de Elevadores	Serviços de manutenção e substituição de peças e instalações de elevadores, assim como despesa com conserto e substituição de peças em geral.	3.3.90.39.48
Serviços de Reparo, Adaptação, Conservação, Restauração e Instalação de Elevadores	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.20
Serviços de Reparo, Adaptação, Conservação, Restauração e Instalação de Sistema de Refrigeração	Serviços de manutenção e substituição de peças e instalações de sistema de refrigeração, assim como despesa com conserto e substituição de peças em geral.	3.3.90.39.47
Serviços de Representação do Município	Conforme a ementa.	3.3.90.39.44
Serviços de Saúde para Eventos prestados por Pessoa Jurídica	Serviços de saúde para atender o público de eventos, inclusive seguro - saúde desde que o contrato especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado.	3.3.90.37.03
Serviços de Saúde Pública	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.21
Serviços de Saúde Pública em Geral	Conforme a ementa, inclusive para eventos em geral, desde que o contrato não especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado.	3.3.90.39.70
Serviços de Telefonia	Assinatura de telefone, Taxa de instalação e todas as despesas incluídas na conta telefônica.	3.3.90.39.26
Serviços de Telefonia	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.17
Serviços de Transferência de Resíduos Sólidos	Conforme a ementa.	3.3.90.39.56
Serviços de Transporte, Frete e Carreto	Serviços de transporte de encomendas, mudanças, armazenagem, serviço de mensageiro, inclusive aluguel de veículos, desde que sem opção de compra no contrato.	3.3.90.39.13
Serviços de Transporte, Frete e Carreto	Conforme a ementa, inclusive locação de veículos quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.38
Serviços de Transporte, Frete e Carreto	Serviços de transporte de encomendas, serviço de mensageiro, inclusive aluguel de veículos, desde que sem opção de compra no contrato.	4.4.90.39.02
Serviços de Transportes em Geral, Armazenagem e Despesas Conexas	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.12
Serviços de Vigilância e Policiamento	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.13

Anexo VI – Classificação da Despesa por Ordem Alfabética no FINCON		
Ementa	Interpretação	Código
Serviços de Vigilância e Policiamento por Pessoa Jurídica	Conforme a ementa, desde que o contrato especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado.	3.3.90.37.02
Serviços de Vigilância e Policiamento por Pessoa Jurídica	Conforme a ementa desde que o contrato não especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado.	3.3.90.39.69
Serviços Funerários	Conforme a ementa.	3.3.90.39.06
Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Física	Conforme a ementa.	3.3.90.36.15
Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	Conforme a ementa.	3.3.90.39.03
Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	Conforme a ementa.	4.4.90.39.01
Serviços Médicos, Dentários, Farmacêuticos e Terapêuticos	Conforme a ementa.	3.3.90.36.02
Serviços para Eventos Esportivos	Conforme a ementa.	3.3.90.39.36
Serviços para Fins Educativos, Culturais e Sociais, inclusive Divulgação	Conforme a ementa	4.4.90.39.03
Serviços para Fins Educativos, Culturais e Sociais, inclusive Divulgação	Conforme ementa.	3.3.90.39.17
Serviços para Fins Educativos, Culturais e Sociais, inclusive Divulgação	Conforme a ementa, quando de exercícios anteriores.	4.4.90.92.04
Serviços para fins Educativos, Culturais e Sociais, inclusive Divulgação por Pessoa Física	Conforme a ementa.	3.3.90.36.11
Serviços para Fins Educativos, Culturais e Sociais, inclusive Divulgação.	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.23
Serviços para Realização de Eventos e Projetos Esportivos	Conforme a ementa.	4.4.90.39.13
Serviços Prestados pela Comunidade	Pagamento de despesas relativas a serviços prestados pela própria comunidade.	3.3.90.36.10
Serviços Prestados pela Comunidade	Conforme a ementa, para Capital.	4.4.90.36.01
Serviços Prestados por Albergados, Asilados, Internos e Presidiários	Conforme a ementa.	3.3.90.36.09
Serviços Prestados por Estudantes	Estagiários, monitores, residentes, internos, e similares.	3.3.90.36.07
Serviços Prestados por Estudantes	Conforme a ementa, desde que o contrato/convênio tenha a interveniência de pessoa jurídica	3.3.90.37.07
Serviços Prestados por Pessoa Física	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.27
Serviços Prestados por Profissionais Liberais	Conforme a ementa.	4.4.90.36.03
Serviços Técnicos na Área de Meio Ambiente	Conforme a ementa.	4.4.90.39.16
Serviços Técnicos na Área de Meio Ambiente, inclusive Conservação de Parques e Jardins	Conforme a ementa.	3.3.90.39.19
Serviços Técnicos, Científicos e de Pesquisa de Caráter Eventual	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.07
Serviços Técnicos, Científicos e de Pesquisas de Caráter Continuado	Contratação de serviços de auditoria, contabilidade, organização e métodos, pesquisas econômico-sociais ou científicas, pareceres, levantamentos estatísticos, bibliográficos e outros, quando de caráter continuado.	3.1.90.34.02



Anexo VI – Classificação da Despesa por Ordem Alfabética no FINCON		
Ementa	Interpretação	Código
Serviços Técnicos, Científicos e de Pesquisas de Caráter Continuado	Conforme a ementa, quando de exercícios anteriores.	3.1.90.92.07
Serviços Técnicos, Científicos, e de Pesquisas de Caráter Eventual por Pessoa Física	Conforme ementa desde que não seja consultoria.	3.3.90.36.04
Subsídio Variável dos Vereadores	Remuneração assegurada pelo item II, do art. 2º, da Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Rio de Janeiro n.º 2.004/92, alterada pela Resolução da Mesa Diretora da CMRJ n.º 2.152/92.	3.1.90.16.05
Subsídios	Remuneração estabelecida por decreto legislativo, destinada ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.	3.1.90.11.05
Subvenções Sociais	Conforme a ementa.	3.3.50.43.02
Subvenções Sociais	Conforme a ementa.	4.4.50.43.01
Taxas	Conforme a ementa.	3.3.90.47.01
Ticket Combustível	Despesa com aquisição de ticket combustível.	3.3.90.39.39
Ticket de Estacionamento	Conforme a ementa.	3.3.90.39.61
Ticket Merenda	Vales para aquisição de gêneros alimentícios específicos para a merenda escolar de creches e escolas comunitárias, de acordo com projetos aprovados ou legislação pertinente.	3.3.90.39.33
Transferências ao FUNSET	Transferência prevista na Resolução n.º 10 de 23/01/1998 do Conselho Nacional de Trânsito.	3.3.20.81.01
Transferências ao FUNSET	Conforme ementa, quando de exercícios anteriores.	3.3.20.92.02
Treinamento de Pessoal	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores.	3.3.90.92.37
Treinamento de Pessoal por Pessoa Física	Despesas com treinamento de funcionários, desde que não se refiram a treinamento em informática.	3.3.90.36.12
Treinamento de Pessoal por Pessoa Jurídica	Despesas com treinamento de funcionários, tais como: cursos, aulas, exposições, palestras, simpósios, seminários, congressos e outros, desde que não se refiram a treinamento em informática.	3.3.90.39.18
Treinamento de Pessoal por Pessoa Jurídica	Despesas com treinamento de funcionários, tais como: cursos, aulas, exposições, palestras, simpósios, seminários, congressos e outros, desde que não se refiram a treinamento em informática.	4.4.90.39.04
Treinamento em Informática por Pessoa Física	Conforme a ementa.	3.3.90.36.13
Treinamento em Informática por Pessoa Jurídica	Cursos, aulas, exposições, palestras, simpósios e quaisquer outros processos de treinamento em informática.	3.3.90.39.49
Treinamento em Informática por Pessoa Jurídica	Cursos, aulas, exposições, palestras, simpósios e quaisquer outros processos de treinamento em informática.	4.4.90.39.08
Tributos e Contribuições	Conforme a ementa quando de exercícios anteriores, desde que não relacionados ao PASEP.	3.3.90.92.22
Vale-Refeição e Vale Alimentação	Despesa com aquisição de vale-refeição e vale alimentação fornecida aos servidores da Administração Direta e Indireta.	3.3.90.39.23
Vale-Transporte	Despesa com aquisição de vale-transporte fornecido aos servidores da Administração Direta e Indireta.	3.3.90.39.22
Veículos - Locação	Despesas com a locação de veículos com opção de compra no contrato.	3.3.90.38.01
Vencimentos de Cargo Efetivo	Remuneração pelo exercício de cargo efetivo, fixado em lei e na sua regulamentação.	3.1.90.11.01
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	Conforme a ementa.	3.1.90.12.01